



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.329

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0065

Belém, segunda-feira,
06 de novembro de 2000

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JOÃO COELHO (XXXVIII)

 Várias leis foram sancionadas pelo governador João Antonio Luiz Coelho em novembro de 1910. Entre elas, a de número 1150 que autorizava o poder executivo a dar um auxílio financeiro ao cidadão Manoel Raymundo Bentes, inventor de uma construção denominada "Casco Sonda" privilegiada pelo governo da União e premiada na exposição nacional realizada no Rio de Janeiro, em 1908.

O auxílio financeiro do governo paraense ao inventor seria concedido para ajudar na construção, em caráter experimental, de um barco a vapor que teria como finalidade evitar encalhe.

Outra lei também sancionada pelo governador, foi a de número 1166, reorganizando a Seção de Agricultura, que passaria a ser denominada: Diretoria de Agricultura, Indústria e Comércio. E ainda a lei número 1161, tratando de medidas contra a desvalorização da borracha.




OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br


Seduc disciplina lotação de servidores na secretaria

 A Seduc publica Portaria de nº 474 que disciplina a lotação de recursos humanos nas unidades escolares e administrativas da secretaria. A lotação dos servidores seguirá a ordem de prioridade:

cargo efetivo, função permanente e servidores temporários. A lotação dos docentes observará a habilitação exigida, considerando a área de atuação.

(Caderno 1 - Pág. 7)


Museu do Marajó recebe apoio financeiro do Estado

 A Fundação Cultural Tancredo Neves assina convênio para o repasse de recursos financeiros destinados a compra de materiais de construção para recuperação do Museu do Marajó. A

Secult também publica os editais para cessão e uso da sala de espetáculos do teatro Waldemar Henrique, para espetáculos de teatro e dança e projeto Pauta Musical.

(Caderno 1 - Pág. 3)


Adiamento de licitação

 A Secretaria Executiva de Transportes adia a data de abertura da licitação nº 010 para terraplenagem, pavimentação, obras de arte especial, obras de arte corrente e drenagem da Alça Rodoviária de Belém.

A nova data de abertura será o dia 14 deste mês, ficam mantidos o horário e o local originalmente marcados.

(Caderno 2 - Pág. 4)

Construção de apartamentos

 A Companhia de Habitação do Pará comunica a abertura da concorrência nº 04/00, no dia 06 de dezembro, para execução de obras de construção de 5 blocos de apartamentos e infra-estrutura no residencial José Homobono Paes de Andrade, em Belém.

O Edital e seus anexos já estão à disposição dos interessados.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Vistoria da Arcon

A Arcon comunica aos operadores autorizados do serviço alternativo de transporte rodoviário intermunicipal que eles devem apresentar-se na agência, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data do vencimento da vistoria registrada em seus certificados.

O aviso vale para os credenciados das mesorregiões 1- Baixo Amazonas, 2- Marajó, 3- Metropolitana de Belém e 4- Nordeste Paraense. Para os operadores credenciados nas mesorregiões 5- Sudoeste Paraense e 6- Sudeste Paraense. A Arcon avisa que realizará vistoria nos municípios de Altamira e Marabá, em data a ser divulgada.

(Caderno 2 - Pág. 5)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLD COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Aviso	Cad.2-Pág.5
Extrato de Portaria	Cad.2-Pág.5
Extrato de Empenho	Cad.2-Pág.5
Despacho da Ouvidoria	Cad.2-Pág.5

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias	Cad.1-Pág.3
-----------------	-------------

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.3
------------------------------	-------------

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Revogação	Cad.2-Pág.5
Aviso de Licitação	Cad.2-Pág.5
Extrato de Contrato	Cad.2-Pág.6

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias	Cad.2-Pág.6
-----------------	-------------

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato Contratual	Cad.2-Pág.7
Errata	Cad.2-Pág.7

DEFENSORIA PÚBLICA

Portaria	Cad.2-Pág.6
----------------	-------------

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad.2-Pág.4
Extrato de Termo Aditivo	Cad.2-Pág.5

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Termo de Cessão	Cad.2-Pág.8
-----------------------	-------------

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Portarias	Cad.2-Pág.6
-----------------	-------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad.2-Pág.7
-----------------	-------------

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias	Cad.2-Pág.6
-----------------	-------------

PARTICULARES

Agropecuária Piquiá S/A	Cad.2-Pág.8
Dendê do Tauá S/A	Cad.2-Pág.8
Crai Agroindustrial S/A	Cad.2-Pág.8
Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A	Cad.2-Pág.8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Itaituba	Cad.2-Pág.8
--	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias	Cad.2-Pág.1
-----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Despacho Homologatório	Cad.1-Pág.3
------------------------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias	Cad.1-Pág.16
Edital de Convocação	Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Editais	Cad.1-Pág.3
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.4
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Portarias	Cad.2-Pág.4
-----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Resumo de Contratos Administrativos	Cad.1-Pág.11
Portarias	Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias	Cad.2-Pág.4
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias	Cad.2-Pág.3
Anúncio de Pauta de Julgamento	Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias	Cad.1-Pág.16
Retificação	Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias	Cad.1-Pág.16
Errata	Cad.1-Pág.15
Inexigibilidade de Licitação	Cad.1-Pág.15
Termo de Distrato	Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Aviso de Adiamento	Cad.2-Pág.4
--------------------------	-------------

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias	Cad.2-Pág.6
Extrato de Termo Aditivo	Cad.2-Pág.6

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Resultado de Licitação	Cad.2-Pág.8
Portarias	Cad.2-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Portaria	Cad.1-Pág.8
----------------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

12ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.1
8ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.7
5ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.2
Resolução	Cad.1-Pág.4
Seção Especializada	Cad.1-Pág.5
Relação 61/00 - 3ª Turma	Cad.1-Pág.3
Relação 043/00 - 1ª Turma	Cad.1-Pág.3

Diário Oficial

Imprensa Oficial do Estado

NA INTERNET

www.ioepa.com.br

Imprensa Oficial do Estado

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 1.243/2000-CCG DE 01/11/2000.
 Laudo Médico : 7613/2000-IPASEP
 Servidor : Maria de Nazaré Andrade de Oliveira
 Cargo : Assessor de Gabinete II
 Matrícula : 5618581-020
 Período : 21/09 a 20/10/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 1.244/2000-CCG, DE 01/11/2000.
 Nome do Servidor : Ana Carmen Palheta Alves
 Cargo : Assessor Especial I
 Matrícula : 5127556-015
 Valor : R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
 Elemento de Despesa : 349034
 Período de Aplicação e
 Prestação de Contas : 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento.
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.245/2000-CCG, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

NOME : MARCUS ALEXANDRE DO NASCIMENTO ATAIDE
 Cargo : Assistente de Gabinete/DAS-2
 Nº de Diárias : 01 (uma)
 Origem : Belém
 Destinos : Igarapé-Miri
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 07/11/2000
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

PORTARIA Nº 1.246/2000-CCG, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO PGE-GAB Nº 1.793/2000,

RESOLVE:
 autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CÂMPUS, Procurador-Geral do Estado, a viajar a Brasília-DF, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ HENRIQUE MOUTA DE ARAÚJO, Subprocurador-Geral.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE NOVEMBRO DE 2000
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
 CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
 PABX: 246-7888 - Redação (fax): 246-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA
 Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS
 Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
 Diretor de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:

R\$ 50,00 • Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:

R\$ 100,00 • Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

PORTARIA Nº 1.247/2000-CCG, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 364/2000-AGE,

RESOLVE:

autorizar ELIANE PENA CARNEIRO, Auditora-Geral do Estado, em exercício, a viajar a Brasília-DF, no período de 8 a 11 de novembro do corrente, a fim de tratar de assunto de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão SÔNIA MARIA RAIOL FERREIRA, Assessora Superior II.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE NOVEMBRO DE 2000
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 013/2000 - CMG
 PROCESSO: Nº 2000/195539 - CMG
 OBJETO: Fornecimento de Combustível e derivados, para abastecer os veículos que compõe a frota da Casa Militar.
 EMPRESA VENCEDORA: POSTO MAGUARI LTDA.
 CGC.: 04.253.381/0001-71
 Belém - PA, 03 de novembro de 2000
 EDVALDO PASCOAL DO CARMO - MAJ QOPM RG 7799
 Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
 Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 186104/2000 CONVITE Nº 039/2000

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade as firmas: POLI IMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, COMERCIAL FRANCO LTDA, RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, SUPRINT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA e INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA.

Autorizo a contratação
 Belém, 26 de outubro de 2000
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 Secretário Executivo de Agricultura



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

EDITAL 2001

Regulamenta a cessão e uso da sala de espetáculos do Teatro Experimental do Pará "Waldemar Henrique" para espetáculos de Teatro e Dança, no período de Março a Novembro de 2001.

DA FORMA E DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Cultura do Governo do Estado do Pará, através da direção desse Teatro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data os grupos de teatro e dança poderão apresentar suas propostas (no máximo, duas por grupo) para o uso da sala de espetáculos do Teatro Experimental do Pará Waldemar Henrique (TEPWH), no período compreendido entre 1º de Março e 25 de Novembro de 2001.

Os dias disponíveis para as apresentações dos grupos de teatro e dança em 2001 são: Março: 1º, 2, 3 e 4; 8, 9, 10 e 11; 15, 16, 17 e 18; 22, 23, 24 e 25; 29, 30 e 31.

Abril: 1º, 5, 6, 7 e 8; 12, 14 e 15; 19, 20, 21 e 22; 26, 27, 28 e 29.

Maior: 3, 4, 5, e 6; 10, 11, 12 e 13; 17, 18, 19 e 20; 24, 25, 26, 27 e 31.

Junho: 1º, 2 e 3; 7, 8, 9 e 10; 14, 15, 16 e 17; 21, 22, 23 e 24; 28, 29 e 30;

Julho: 1º

Setembro: 13, 14, 15 e 16, 20, 21, 22 e 23; 26, 27, 28 e 29.

Outubro: 18, 19, 20 e 21; 25, 26, 27 e 28.

Novembro: 1º, 2, 3 e 4; 8, 9, 10 e 11; 15, 16, 17 e 18; 22, 23, 24 e 25.

Para solicitação de cessão e uso de que trata o presente EDITAL, os interessados deverão remeter carta proposta, concordando expressamente com os termos deste Instrumento, para a secretaria do TEP, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 645 - CEP 66017-000 - BELÉM/PA.

Juntamente com a carta proposta, indicando o período pretendido, os interessados deverão apresentar:

Formulário de Solicitação de Pauta (que deverá ser retirado pelos interessados na secretaria do Teatro Waldemar Henrique) completamente preenchido;

Material Informativo sobre o espetáculo;

Curriculum Vitae do Grupo ou do Artista;

Cópia da documentação do responsável ou representante legal do espetáculo;

Fita de vídeo do espetáculo ou ensaio - para espetáculos ainda não montados - em câmera aberta (opcional).

O prazo de inscrição vai do dia 1º de dezembro até o dia 15 de fevereiro de 2001, encerrando-se às 18h00.

DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas e selecionadas por uma comissão composta pela Direção do Teatro, dois Técnicos Culturais do TEP e duas pessoas ligadas à área cultural, que serão indicadas, na hora da inscrição dos projetos, pelos responsáveis dos grupos de acordo com uma lista apresentada.

O resultado da seleção será fixado na portaria do Teatro e publicado na imprensa local, cinco dias depois de encerrado o prazo de inscrições.

As pautas solicitadas pela Secretaria Executiva de Cultura do Governo Estadual não serão submetidas a este edital.

A direção do Teatro Waldemar Henrique não se obriga a preencher todas as pautas disponíveis.

A seleção dos projetos se fará mediante os seguintes critérios:

Adequação do espetáculo ao espaço solicitado;

Qualidade da proposta quanto às características artísticas e técnicas (cenografia, iluminação, sonorização, figurino, originalidade e criatividade);

Se os grupos/artistas estão inadimplentes com o Estado.

Em caso de coincidirem a solicitação de dois ou mais grupos no que se refere à data de apresentação, será dada preferência a trabalhos inéditos para efeito de desempate.

Os que não foram contemplados deverão comparecer à Secretaria do TEP para resgatar seus projetos.

DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os responsáveis dos grupos selecionados deverão comparecer à secretaria do TEP, até 30 dias antes do espetáculo, para assinar o Termo de Responsabilidade, no qual se comprometerão a obedecer as Normas de Procedimento do Teatro.

O não comparecimento do responsável do grupo ou a recusa injusta do mesmo em assinar o Termo de Responsabilidade no prazo estabelecido no item anterior, implicará no cancelamento da pauta solicitada, ficando o grupo inadimplente com a Secretaria de Cultura do Governo do Estado do Pará.

O grupo/artista poderá, também, cancelar a sua pauta, esclarecendo os motivos, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do período solicitado. As penalidades do

item anterior valerão para este, caso o prazo não seja cumprido e não exista justo motivo por parte do cessionário.

Para a realização do espetáculo, o grupo/artista selecionado deverá apresentar, antes do início da temporada, o documento de liberação da ECAD/SBAT/OMB. DA DIVULGAÇÃO E VENDA DE INGRESSOS

O grupo/artista poderá solicitar, num prazo de 20 (vinte) dias antes da realização do espetáculo, 1/3 dos ingressos (padronizados) para venda antecipada, que deverá ter prestação de contas realizada até 60 (sessenta) minutos antes da abertura da bilheteria no último dia da temporada.

Mediante bilheteria, o TEPWH terá a seguinte retribuição financeira:

10% (dez por cento) da Renda Bruta da bilheteria, no caso de grupo/artista residente no Estado do Pará;

20% (vinte por cento) da Renda Bruta da bilheteria, no caso de grupo/artista de outros estados da União ou do Exterior.

Os grupos/artistas cessionários obrigam-se a manter, por apresentação, uma platéia pagante mínima de 30 (trinta) pessoas. Caso contrário, o cessionário terá que pagar uma taxa de R\$ 30,00 (no caso a do item 11) ou R\$ 60,00 (no caso b, idem). Essa taxa não sendo paga, a sessão será cancelada.

No caso de franqueamento de bilheteria, o valor da taxa de ocupação é de R\$ 300,00 e deverá ser paga no momento da confirmação da pauta.

Não serão permitidos a venda de ingressos com valores diversos em uma mesma sessão, exceto os previstos em lei, e inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

A concessão de descontos promocionais ou similares será de inteira responsabilidade do cessionário, isentado o Teatro de quaisquer ônus.

Cada grupo/artista deverá enviar um componente do grupo, que se responsabilizará, juntamente com os técnicos e Direção do TEPWH, pela divulgação e venda dos ingressos para o espetáculo em questão, num período mínimo de 4 horas diárias, durante 1 semana.

Em todo material de divulgação do espetáculo deverá constar, no item relativo ao "Apoio Cultural", a referência à Secretaria Executiva Estadual de Cultura e ao Teatro Waldemar Henrique.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de espetáculos com grande afluxo de público e que possam, por ventura, colocar em risco a segurança patrimonial deste Teatro, a mesma será garantida mediante acordo entre o cessionário e a Direção do TEPWH. Não havendo acordo, a pauta será cancelada.

Só será permitida realização de 01(um) ensaio geral com iluminação cênica.

Aos Domingos, a sessão deverá iniciar, no máximo, às 20:30h.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor e Técnicos deste Teatro, ouvida a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura, entidade mantenedora do mesmo.

Belém, 19 de Outubro de 2000

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/00

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa MARGER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ nº 01.594.629/0001-70

Objeto: O Objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de vigilância desarmada por ocasião da realização da IV Feira Pan-Amazônica do Livro.

Modalidade da licitação: dispensa de licitação

Valor global: R\$ 5.757,60

Vigência: será no período de realização da IV Feira Pan-Amazônica do Livro.

Doação orçamentária: 400091.46202.13392009523310000 001000000 349039

Data da assinatura: 30 de outubro de 2000.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/00

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa STORMIST CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 03.644.510/0001-90

Objeto: O Objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de climatização, visando dar suporte a IV Feira Pan-Amazônica do Livro.

Modalidade da licitação: dispensa de licitação

Valor global: R\$ 7.800,00

Vigência: 10 dias

Doação orçamentária: 400091.46202.13392009523310000 001000000 349039

Data da assinatura: 31 de outubro de 2000.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 074/2000

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e Associação O Museu do Marajó
Objeto - O Objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros, a título de apoio financeiro, para aquisição de materiais de construção, para reparos com a recuperação do Museu do Marajó.

Valor: R\$ 5.000,00

Vigência: 03 meses

Doação Orçamentária: 400091.46202.13392009551010000 001000000 335041

Data da assinatura: 31 de outubro de 2000

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém

EDITAL PAUTA RESIDÊNCIA

Regulamenta a cessão e uso da sala de espetáculos do Teatro Experimental do Pará "Waldemar Henrique" para espetáculos de Teatro e Dança, nos meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto de 2001.

DA FORMA E DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Cultura do Governo do Estado do Pará, através da direção desse Teatro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data os grupos de teatro e dança poderão apresentar suas propostas (uma por grupo) para o uso da sala de espetáculos do Teatro Experimental do Pará Waldemar Henrique (TEPWH), nos meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto de 2001.

A ocupação do TEPWH durante estes períodos acontecerá no sistema da seguinte maneira:

Janeiro: o grupo utilizará o TEPWH para ensaio.

Fevereiro: apresentação do espetáculo ensaiado.

Julho: o grupo utilizará o TEPWH para ensaio.

Agosto: apresentação do espetáculo ensaiado.

Para solicitação de cessão e uso de que trata o presente EDITAL, os interessados deverão remeter carta proposta, concordando expressamente com os termos deste Instrumento, para a secretaria do TEP, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 645 - CEP 66017-000 - BELÉM/PA.

Juntamente com a carta proposta, indicando o período pretendido, os interessados deverão apresentar:

Formulário de Solicitação de Pauta (que deverá ser retirado pelos interessados na secretaria do Teatro Waldemar Henrique) completamente preenchido;

Material Informativo sobre o espetáculo;

Cópia da documentação do responsável ou representante legal do espetáculo.

O prazo de inscrição para os dois primeiros meses (janeiro e fevereiro) vai até o dia 14 de novembro de 2000, encerrando-se às 18h00.

Para os meses de julho e Agosto, o prazo de inscrição vai até o dia 15 de Abril de 2001, encerrando-se às 18h00.

O espetáculo a ser apresentado nos meses de fevereiro e agosto não poderá ser outro, senão aquele aprovado pela Comissão Curadora e ensaiado pelo grupo nos meses de janeiro e julho.

DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão Curadora, composta pela Direção do Teatro e dois Técnicos Culturais do TEP.

Os grupos deverão enviar um representante para fazer a defesa do projeto para Comissão Curadora, em dia e horário a serem definidos posteriormente.

Os grupos têm o prazo limite de até 3 dias depois do final das inscrições para apresentar uma fita de vídeo do ensaio.

O resultado da seleção para o primeiro período (janeiro e fevereiro) será fixado na portaria do Teatro e publicado na imprensa local a partir do dia 20 de novembro de 2000.

O resultado da seleção para o segundo período (julho e agosto) será fixado na portaria do Teatro e publicado na imprensa local a partir do dia 20 de abril de 2000.

A seleção dos projetos se fará mediante os seguintes critérios:

Se montagem está sendo pensada especialmente para a sala de espetáculos do Teatro Waldemar Henrique, levando em consideração as suas características experimentais;

Qualidade da proposta quanto às características artísticas e técnicas (cenografia, iluminação, sonorização, figurino, originalidade e criatividade);

Se os grupos/artistas estão inadimplentes com o Estado.

Os que não forem contemplados, deverão comparecer à Secretaria do TEP para resgatar seus projetos;

Não caberá recurso das decisões do processo de seleção.

DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os responsáveis dos grupos selecionados deverão comparecer à secretaria do TEP, até oito dias antes do início do período de ensaio, para assinar o Termo de Responsabilidade, no qual se comprometerão a obedecer as Normas de Procedimento do Teatro.

O não comparecimento do responsável do grupo ou a recusa injusta do mesmo em

assinar o Termo de Responsabilidade no prazo estabelecido no item anterior, implicará no cancelamento da pauta solicitada e será escolhido outro grupo.

Para a realização do espetáculo, o grupo/artista selecionado deverá apresentar, antes do início da temporada, o documento de liberação da ECAD/SBAT.

DA DIVULGAÇÃO E VENDA DE INGRESSOS

O grupo/artista poderá solicitar, num prazo de 20 (vinte) dias antes da realização do espetáculo, 1/3 dos ingressos (padronizados) para venda antecipada, que deverá ter prestação de contas realizada até 60 (sessenta) minutos antes da abertura da bilheteria no último dia da temporada.

Mediante bilheteria, o TEPWH terá a retribuição financeira de 10% (dez por cento) da Renda Bruta da bilheteria, no caso de grupo/artista residente no Estado do Pará;

Os grupos/artistas cessionários obrigam-se a manter, por apresentação, uma platéia pagante mínima de 30 (trinta) pessoas. Caso contrário, o cessionário terá que pagar uma taxa de R\$ 30,00. Essa taxa não sendo paga, a sessão será cancelada.

No caso de franqueamento de bilheteria, o valor da taxa de ocupação é de R\$ 300,00 e deverá ser paga no momento da confirmação da pauta.

Não será permitida a venda de ingressos com valores diversos em uma mesma sessão, exceto os previstos em lei, e inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

A concessão de descontos promocionais ou similares será de inteira responsabilidade do cessionário, isentado o Teatro de quaisquer ônus.

Cada grupo/artista deverá enviar um componente do grupo, que se responsabilizará, juntamente com os técnicos e Direção do TEPWH, pela divulgação e venda dos ingressos para o espetáculo em questão, num período mínimo de 4 horas diárias, durante 1 semana.

Em todo material de divulgação do espetáculo deverão constar a logomarca do projeto Pauta Residência e, no item relativo à realização do evento, a referência à Secretaria Executiva Estadual de Cultura e ao Teatro Waldemar Henrique.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de espetáculos com grande afluxo de público e que possam, por ventura, colocar em risco a segurança patrimonial deste Teatro, a mesma será garantida mediante acordo entre o cessionário e a Direção do TEPWH. Não havendo acordo, a pauta será cancelada.

Aos Domingos, a sessão deverá iniciar, no máximo, às 20h00.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor e Técnicos deste Teatro, ouvida a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura, entidade mantenedora do mesmo.

Fernando Augusto Lima de Queiroz

Diretor do TEPWH

Belém, 26 de setembro de 2000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09/2000

CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 007/2000

Objeto do Convênio originário: É a cessão de uma área com 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), bem como a pista de rolamento pertencente a CDP e concedido o uso ao Governo do Estado do Pará, através da SECUJIT, a ser explorado pela PARÁ 2000, como estacionamento, visando apoiar a estrutura de funcionamento do Conjunto Estação das Docas.

Partes: Secretaria Executiva de Cultura e a Organização Social Pará 2000 - CNPJ nº 03.584.058/0001-18.

Objeto e justificativa: É a prorrogação do prazo estipulado na Cláusula Quinta do Convênio nº 07/00, em mais 03 (três) meses a contar de 10 de outubro de 2000 e nos parágrafos primeiro e segundo.

Data da assinatura: 10 de outubro de 2000.

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém

EDITAL DO PROJETO "PAUTA MUSICAL"

A Direção do Teatro Experimental do Pará "Waldemar Henrique" faz publicar para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, que fixa condições de cessão da sala de espetáculos no período de 2 a 12 de outubro de 2001, destinada ao projeto "Pauta Musical".

DOS DIAS DE APRESENTAÇÃO

Art. 1º - Dois períodos estarão disponíveis para a apresentação dos músicos inscritos no projeto Pauta Musical: de 2 a 7 e 9 a 12 de outubro de 2001, resultando em 10 vagas.

Art. 2º - Os artistas poderão indicar a data preferencial para a sua apresentação.

§ 1º - No caso de duas ou mais datas serem solicitadas para o mesmo dia, será feito um acordo entre as partes solicitantes.

DA SOLICITAÇÃO DE CESSÃO

Art. 2º - Cada músico ou grupo deverá apresentar um resumo do espetáculo, no qual

constará o repertório e a ficha técnica.

Enviar em anexo uma fita K-7 (com som bem definido) com as músicas que serão executadas.

Os resumos, assim como a fita K-7, deverão ser entregues até o dia 31 de julho de 2001, no horário comercial, na secretaria do TEPWH.

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 3º - O Teatro Waldemar Henrique agirá de acordo com a Lei nº 9.610, de fevereiro de 1998, que regula os direitos de autor.

DA HABILITAÇÃO

Art. 3º A análise das propostas será feita por uma Comissão formada por 2 Técnicos do Teatro Waldemar Henrique e 2 pessoas ligadas à área musical, escolhidos pelos responsáveis dos projetos na hora da inscrição, em conformidade com os seguintes critérios:

Deverá constar no repertório de cada participante, no mínimo, quatro músicas de compositores paraenses;

A apresentação deverá durar, no máximo, 60 minutos;

A quantidade de músicos em cada grupo a apresentar-se não deverá ser superior a 5 (cinco).

§ 1º O prazo de inscrição inicia no dia da publicação deste edital e termina no dia 31 de julho.

§ 2º Para efeito de seleção, será levada em consideração a originalidade dos arranjos. O resultado será divulgado e comunicado através da imprensa local e no hall do TEPWH até 10 de Agosto de 2001.

§ 3º Não caberá recurso das decisões do processo de seleção.

§ 4º O Teatro Waldemar Henrique não se obriga a preencher todas as vagas disponíveis para o projeto.

§ 5º Depois de acordadas as datas de apresentação, não serão permitidas mudanças na programação.

DA CONFIRMAÇÃO E CANCELAMENTO DE PAUTA

Art. 4º O grupo/artista selecionado deverá comparecer na Secretaria do TEPWH para confirmação da pauta, mediante assinatura de um Termo de Responsabilidade, no prazo de até 10 (dez) dias antes do início do projeto.

Art. 5º O grupo/artista poderá cancelar a sua pauta, esclarecendo os motivos, no prazo de até 7 (sete) dias antes do início do período solicitado.

§ 1º A concepção e montagem do cenário (único) e iluminação são de inteira responsabilidade do TEP. Os projetos de luz poderão ser discutidos com a direção e técnicos do TEP, caso seja necessária.

DA DIVULGAÇÃO E VENDA DE INGRESSOS

Art. 6º A divulgação dos shows será de inteira responsabilidade do TEP, através de folders, cartazes e imprensa em geral. Os artistas selecionados deverão estar disponíveis para eventuais entrevistas.

Art. 7º Caberá ao grupo ou companhia a receita proveniente da bilheteria, uma vez deduzida os valores referentes à retribuição financeira do TEP.

§ 1º Mediante bilheteria, o TEPWH terá a retribuição financeira de 10% (dez por cento) da Renda Bruta da bilheteria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os músicos que se inscreverem no Projeto Pauta Musical estarão submetidos às normas deste edital, bem como àquelas que regulamentam a utilização do Teatro Waldemar Henrique.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor e Técnicos deste TEPWH, ouvida a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura, entidade mantenedora do mesmo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Lima

Diretor do TEPWH



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSAR

PORTARIA Nº: 20849/00 DE 30/10/00

NOME: IVONIL MARTINS DIAS PAES
MATRÍCULA: 5269440/011
CARGO/LOT.: MERENDEIRA/EE.MADRE CAROLINA FRIESS/
OURILANDIA DO NORTE
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01/06/98

PORTARIA Nº: 529-B/00 DE 24.10.00

NOME: MARIA CICLEIA MONTEIRO MARQUES
CARGO/LOT.: PROF/EE. AMAZONAS DE FIGUEIREDO/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.06.73

PORTARIA Nº: 537-B/00 DE 26.10.00

NOME: SANDOVAL MORAES NOGUEIRA
CARGO/LOT.: PROF REFI / E.P DE BAIACÚ/VIGIA
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: PARTIR DE 01.06.75, P/ FINS DE REG.FUNCIONAL

REVOGAR

PORTARIA Nº: 539-B/00 DE 26/10/00

NOME: ZÉLIA GUIMARÃES RIBEIRO
MATRÍCULA: 0647713/010
CARGO/LOT.: PROF./SEDUÇ/BELÉM
REVOGAR, A CONTAR DE 29/09/00, A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 334/00 DE 10/01/00

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 540-B/00 DE 26.10.00.

NOME: RAMIRO MORAES DA SILVA
MATRÍCULA: 0395013/017
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE. AUGUSTO MEIRA/ BELÉM
TIPO DE GRAT.: FG-3 (SECRETARIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 31.08.2, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº: 20773/00 DE 27/10/00.

NOME: MARCLUCI DE MORAES LOPES
MATRÍCULA: 0252263/013
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.DEP.AMÉRICO PLIMA/JURUTI
TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20806/00 DE 27/10/00

NOME: ESTER MACÉDO LEAL
MATRÍCULA: 0604321/020
CARGO/LOT.: PROF./EE.CAND. CAMPOS/CURUÇA
TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20775/00 DE 27/10/00

NOME: ALDENIR SILVA DA ROCHA
MATRÍCULA: 5548535/028
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.LAM. BITTENCOURT/CASTANHAL
TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20803/00 DE 27/10/00

NOME: INALDO MIRANDA ALVES
MATRÍCULA: 5052424/024
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE.N.V. DA SILVEIRA/ANANINDEUA
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17/10/00

PORTARIA Nº: 20661/00 DE 26/10/00

NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 6033911/036
CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERC. STA MARIA/MÃE DO RIO
TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/00

PORTARIA Nº: 20920/00 DE 31/10/00

NOME: RAIMUNDA LIMA SILVA
MATRÍCULA: 0370932/011
CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE.PADRE SALVADOR TRACIOLLI/
CASTANHAL
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/07/00

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 20778/00 DE 27/10/00

NOME: CLESONEIDE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0367001/014
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. 28 DE JANEIRO/CASTANHAL
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 27/10/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 20654/00 DE 31/10/00

NOME: BENEDITA DE FÁTIMA CARNEIRO AIRES
MATRÍCULA: 536267/028
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE.ANEXO M. A. CARDOSO MAIA/
ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/09/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 20804/00 DE 27/10/00

NOME: INALDO MIRANDA ALVES
MATRÍCULA: 5052424/024
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE.GREG. DE ALM. BRITO/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 27/10/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

LICENÇA CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº: 20872/00 DE 31/10/00

NOME: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCÁ
MATRÍCULA: 0293016/011
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20871/00 DE 31/10/00

NOME: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCÁ
MATRÍCULA: 0293016/038
CARGO/LOT.: SUP.ESC./DR.ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20873/00 DE 31/10/00

NOME: EFRAIM DA SILVA BALTAZAR
MATRÍCULA: 5379059/013
CARGO/LOT.: ESCRIV.DAT./EE. DR.ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20774/00 DE 27/10/00

NOME: MARCLUCI DE MORAES LOPES
MATRÍCULA: 0252263/013
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. DERA. PEREIRA/JURUTI
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20777/00 DE 27/10/00

NOME: ESTER MACÉDO LEAL
MATRÍCULA: 0604321/020
CARGO/LOT.: PROF./EE.CAND. CAMPOS/CURUÇA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20776/00 DE 27/10/00

NOME: ALDENIR SILVA DA ROCHA
MATRÍCULA: 5548535/028
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. LAM. BITTENCOURT/CASTANHAL
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20913/00 DE 31/10/00

NOME: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MAIA
MATRÍCULA: 5401909/017
CARGO/LOT.: VIGIA/E.ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20914/00 DE 31/10/00

NOME: ANÍZIO DE ARAÚJO UCHOA FILHO
MATRÍCULA: 5740576/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.POLIVALENTE/ALTAMIRA
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20848/00 DE 30/10/00
 NOME: RAIMUNDA LIMA SILVA
 MATRÍCULA: 0370932/011
 CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. PE. S. TRACIOLLI/CASTANHAL
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 20509/00 DE 20.10.00
 NOME: JESUS MARIA DE BRITO MATOS
 MATRÍCULA: 5305551/019
 CARGO/LOT: E.DAT/EE.OSVALDO B. FARIAS/S. C.DE ODIVELAS
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00.

PORTARIA Nº: 20508/00 DE 20.10.00
 NOME: RENI RODRIGUES MOURA
 MATRÍCULA: 3003108/026
 CARGO/LOT: PROF/E.PTE C. BRANCO/ PARAGOMINAS
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20504/00 DE 20.10.00
 NOME: FRANCISCA DE JESUS FERREIRA
 MATRÍCULA: 5547008/010
 CARGO/LOT: E.SC.DAT/EE.DR.ÓTAVIO MEIRA/BENEVIDES
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20503/00 DE 20.10.00
 NOME: MARIA DO SOCORRO DE LIMA SOUSA
 MATRÍCULA: 6304818/013
 CARGO/LOT: PROF/EE.ANGELO CESARINO/IGARAÉ-AÇU
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20502/00 DE 20.10.00
 NOME: HELENA DE OLIVEIRA CARNEIRO
 MATRÍCULA: 5221838/014
 CARGO/LOT: SER/EE.PE. SALES/CAPANEMA
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20500/00 DE 20.10.00
 NOME: MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
 MATRÍCULA: 0977020/020
 CARGO/LOT: PROF/EE.SANTA LUZIA/SALINÓPOLIS
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20501/00 DE 20.10.00
 NOME: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA ROCHA
 MATRÍCULA: 0410454/026
 CARGO/LOT: PROF/E. ANGELO MORETTI/OURÉM
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20496/00 DE 20.10.00
 NOME: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE FREITAS
 MATRÍCULA: 0586587/015
 CARGO/LOT: PROF/EE.LOURENÇO SCOTT/MÃE DO RIO
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20495/00 DE 20.10.00
 NOME: MARIA JOSÉ DIAS AGUIAR
 MATRÍCULA: 0280739/017
 CARGO/LOT: PROF/EE. GOVEURICO VALE/RURÓPOLIS
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20494/00 DE 20.10.00
 NOME: CARLOS ÓTAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 5711541/010
 CARGO/LOT: PROF/EE.M.DE STA BRIGÍDA/SALINÓPOLIS
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20493/00 DE 20.10.00
 NOME: JOSÉ CAJUEIRO VENTURA
 MATRÍCULA: 5510171/017
 CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC.OTÍLIA BECOT/MARITUBA
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20492/00 DE 20.10.00
 NOME: MIGUEL GLAFIRO LEMOS
 MATRÍCULA: 5547253/025
 CARGO/LOT: PROF/EE.F.F. DE SOUZA/STA IZABEL DO PARÁ
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20491/00 DE 20.10.00
 NOME: MÁRIO OSCAR DE AZEVEDO NOGUEIRA
 MATRÍCULA: 6002137/017
 CARGO/LOT: EE. ANTONIO LEMOS/STA IZABEL DO PARÁ
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20489/00 DE 20.10.00
 NOME: NAZARENO SERVO DE JESUS BARROS VILHENA
 MATRÍCULA: 5687985/011
 CARGO/LOT: PROF/EE.C. DE FARIAS/MÃE DO RIO
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20488/00 DE 20.10.00
 NOME: JÚLIO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO
 MATRÍCULA: 5344956/017
 CARGO/LOT: PROF/EE. ROSA R. ALMEIDA/S.C. DE ODIVELAS
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20483/00 DE 20.10.00
 NOME: HUMBERTO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 5239370/014
 CARGO/LOT: EE. NORMA GUILHON/COLARES
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20487/00 DE 20.10.00
 NOME: ANTONIO OSMAR DE LIMA
 MATRÍCULA: 5144469/020
 CARGO/LOT: EE. STO ANTONIO DO CUMARÚ/BONITO
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20486/00 DE 20.10.00
 NOME: WILSON NUNES DA CUNHA
 MATRÍCULA: 0415316/014
 CARGO/LOT: PROF/EE.M.STA BRIGÍDASALINÓPOLIS
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20485/00 DE 20.10.00
 NOME: EMANOEL DE ALMEIDA PEREIRA
 MATRÍCULA: 5465214/019
 CARGO/LOT: PROF/EE.M. M.SIDRIM PESSOA/CAPANEMA
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20484/00 DE 20.10.00
 NOME: CLAUDIOMIRO BORGES DA SILVA DAMASCENO
 MATRÍCULA: 5501474/016
 CARGO/LOT: EE. GUAJARINA M. SILVA/S. J. DE PIRABAS
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20497/00 DE 20.10.00
 NOME: ELIZABETE MARIA MATTOS ALMEIDA
 MATRÍCULA: 0282537/010
 CARGO/LOT: PROF/EE.BAIRRO V.NOVA
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20506/00 DE 20.10.00
 NOME: MARIA DALVA SOARES DE ALMEIDA
 MATRÍCULA: 0680869/014
 CARGO/LOT: PROF/EE.M. DE VASCONCELOS/CAPANEMA
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20507/00 DE 20.10.00
 NOME: MARIA LUCIMAR BARATA
 MATRÍCULA: 5388317/019
 CARGO/LOT: PROF/EE. SÃO BENEDITO/ COLARES
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20505/00 DE 20.10.00
 NOME: MARIA MARTA ARAÚJO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 5351715/013
 CARGO/LOT: E. ANGELO MORETTI/ OURÉM
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20846/00 DE 30.10.00
 NOME: ANTONIO AMIRALDO NAHUM SENA
 MATRÍCULA: 0253162/015
 CARGO/LOT: PROFAD2/EE.JOÃO XXIII/S.SEB.DA B. VISTA
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20547/00 DE 24.10.00
 NOME: BRASILENO BRAGA MODESTO
 MATRÍCULA: 0216968/011
 CARGO/LOT: PROFAD1/EE.JOSÉ M.H.CONDURU/CURUÇA
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20550/00 DE 24.10.00
 NOME: ELOIZA HELENA DA SILVA BARBOSA
 MATRÍCULA: 0486078/010
 CARGO/LOT: PROF-AD4/EE.RAP. TAVARES/S.FRAN.DO PARÁ
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20549/00 DE 24.10.00
 NOME: JOSÉ CARLOS BENTES DA MODA
 MATRÍCULA: 6301770/014
 CARGO/LOT: PROF/EE. SÃO JOSÉ: ÓBIDOS
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

PORTARIA Nº: 20548/00 DE 24.10.00
 NOME: PEDRO OLIVEIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 5787670/010
 CARGO/LOT: E. DR. MOAROJA NETO/SÃO D. DO CAPIM
 PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01.07.00

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR(CURSO)
 PORTARIA Nº: 20875/00 DE 31/10/00
 NOME: LILIAN SILVA DE SALES
 MATRÍCULA: 5327369/027
 CARGO/LOT: PROFAD.4/ERC.LUT. CRISTO SALVADOR/BELÉM
 MOTIVO: PART. DO CURSO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA
 LOCAL: UFPA
 PERÍODO: 02/10/00 A 02/10/02

CANCELAR AUT.P/SERVIDOR(CURSO)
 PORTARIA Nº: 528-B/00 DE 24.10.00
 NOME: MÁRIO LÚCIO DE SOUZA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0465275/034
 CARGO/LOT: PROF/DAPE-APRIOM.PROFISSIONAL/BELÉM
 CANCELAR A PARTIR DE 02.10.00, A PORT.Nº 5124/00 DE 14.04.00, QUE
 AUTORIZOU A PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO EM
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO, NA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, NO PERÍODO DE 06.03.00 A 06.03.02

INCLUSÃO
 PORTARIA Nº: 543-B/00 DE 27/10/00
 NOME: RAIMUNDO SOARES DE SOUZA
 MATRÍCULA: 5073995/017
 CARGO/LOT: MOTORISTA/DIVISÃO DE TRANSPORTE/SEDEC
 INCLUIR NA PORT. COL. Nº 324-B/98, DE 28/05/98, QUE CONC. A
 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, O NOME DO SERVIDOR A PARTIR
 DE 27/10/00

PORTARIA Nº: 20850/00 DE 30/10/00
 NOME: LAZARO JOSÉ DA SILVA VERGOSA
 MATRÍCULA: 0645702/018
 CARGO/LOT: PROFAD.1/SEDEC/BELÉM
 INCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO
 SERVIDOR, QUE CEDEU P/ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DE ALTAMIRA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE
 01/03/00

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 20851/00 DE 30/10/00

NOME: MARIANA DA SILVA MACHADO
MATRÍCULA: 0481955/012
CARGO/LOT: PROF.AD.1/SEDUC/BELÉM
INCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 30/04/00.

PORTARIA Nº: 20853/00 DE 30/10/00

NOME: MARIA IDEMARINA DO NASCIMENTO GAMA
MATRÍCULA: 0481165/015
CARGO/LOT: PROF.AD.1/SEDUC/BELÉM
INCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/03/00.

PORTARIA Nº: 20852/00 DE 30/10/00

NOME: CERES GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 0481785/010
CARGO/LOT: PROF.AD.1/SEDUC/BELÉM
INCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/03/00.

PORTARIA Nº: 20657/00 DE 26.10.00

NOME: VANDA ALVES RAMALHO
MATRÍCULA: 0242942/018
CARGO/LOT: PROF.AD.1/ NESTA SECRETARIA/BELÉM
INCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, SEM ÔNUS PARA ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 23.05.00.

EXCLUSÃO

PORTARIA Nº: 542-B/00 DE 27/10/00

NOME: JOSÉ ELIAS ARAÚJO GAMA
MATRÍCULA: 0761249/014
CARGO/LOT: ESCREVIDAT.REF.III/DIV. DE TRANSPORTE/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 324-B/98 DE 28/05/98, QUE CONC. GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, O NOME DO SERVIDOR, A PARTIR DE 27/10/00

PORTARIA Nº: 20854/00 DE 30/10/00

NOME: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ARAÚJO
MATRÍCULA: 0236020/016
CARGO/LOT: PROF.AD.4/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DOURADO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 25/08/00

PORTARIA Nº: 20763/00 DE 26.10.00

NOME: JOSÉ REGINALDO DO ESPIRITO SANTO DOS REIS
MATRÍCULA: 0497681/017
CARGO/LOT: PROF/ NESTA SECRETARIA/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALÃO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 18.10.00.

PORTARIA Nº: 20847/00 DE 30.10.00

NOME: MARIA DE FÁTIMA BATISTA GEMAQUE
MATRÍCULA: 0570273/012
CARGO/LOT: PROF.AD.1/ NESTA SECRETARIA/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOURÊ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.09.00

PORTARIA Nº: 20656/00 DE 26.10.00

NOME: VANDA ALVES RAMALHO
MATRÍCULA: 0242942/018

CARGO/LOT: PROF.AD.1/ NESTA SECRETARIA/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/00-GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUDÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 23.05.00.

PORTARIA Nº: 20726/00 DE 26.10.00

NOME: SELIA MARIA TRINDADE CRUZ
MATRÍCULA: 0362212/016
CARGO/LOT: PROF.AD.1/ NESTA SECRETARIA/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE STA IZABEL DO PARÁ, SEM ÔNUS PARA ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 25.05.00

RETIFICAR

PORTARIA Nº: 547-B/00 DE 31/10/00

NOME: BENEDITA DE FÁTIMA CARNEIRO AIRES
MATRÍCULA: 5362067/028
CARGO/LOT: ADM.ESC./EE. JOSÉ A. RIBEIRO/ANANINDEUA
RETIFICAR NA PORT. Nº 13707/00 DE 06/07/00, QUE DISPENSOU DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR, O A PARTIR DE 30/06/00 PARA 25/09/00

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 238/00 DE 26.09.00

NOME: RAIMUNDA DA PAIXÃO SILVA
MATRÍCULA: 6308953/016
CARGO/LOT: SERV/EE. P. MARINO CONTTI/MÃE DO RIO
PERÍODO: 01.08.00 À 10.09.00

PORTARIA Nº: 1026/00 DE 25.09.00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DIAS BARROS
MATRÍCULA: 6309631/017
CARGO/LOT: PROF/ERC. EURIDES BRITO/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 01.08.00 À 26.08.00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 20769/00 DE 27.10.00

NOME: CARMEN LÚCIA DA CUNHA FUGUEIREDO
MATRÍCULA: 0383783/017
PERÍODO: 17.07.00 À 15.08.00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 20770/00 DE 27.10.00

NOME: RUTH CLEA PAES DE ABREU
MATRÍCULA: 5282748/011
PERÍODO: 07.08.00 À 05.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 20771/00 DE 27.10.00

NOME: HELLEN MARIA PONTES DA COSTA
MATRÍCULA: 5435404/012
PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 544-B/00 DE 27.10.00

NOME: ANTONIA VIEIRA ARAÚJO
MATRÍCULA: 8022666/034
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 20767/00 DE 27.10.00

NOME: DOUGLAS SYDNEY ALCANTARA FRANCO
MATRÍCULA: 5499615/017
PERÍODO: 01.11.00 À 00 À 30.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 20772/00 DE 27.10.00

NOME: ALIAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA
MATRÍCULA: 5135273/030
PERÍODO: 16.10.00 À 14.11.00
ANO: 1999
UNIDADE: ASSESSORIA JURÍDICA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 20766/00 DE 27.10.00

NOME: ANGELINO CALANDRINE DA COSTA
MATRÍCULA: 0627046/016
PERÍODO: 04.12.00 À 02.01.01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 20535/00 DE 24.10.00

NOME: ELIELSON CANTÃO RODRIGUES
MATRÍCULA: 6400353/015
PERÍODO: 01.11.00 À 30.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE INFOR. E DOCUMENTAÇÃO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 20646/00 DE 25.10.00

NOME: LAURINETE DO SOCORRO BOTELHO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0760641/013
PERÍODO: 10.07.00 À 08.08.2000
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE INFORM. E DOCUMENTAÇÃO/ BELÉM

RETIFICAR

PORTARIA Nº: 536-B/00 DE 26.10.00

NOME: LAURINETE DO SOCORRO BOTELHO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0176064/013
CARGO/LOT: ESC.DAT/ DINF/ BELÉM
RETIF. NA PORT. COL. Nº 17581/90 DE 19.12.90, QUE CONC. (30) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 04.02.91 À 05.03.91, O EXERCÍCIO DE 1991 PARA 1990.

PORTARIA Nº: 537-B/00 DE 26.10.00

NOME: LAURINETE DO SOCORRO BOTELHO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0760641/013
CARGO/LOT: ESC.DAT/ DINF/ BELÉM
RETIF. NA PORT. Nº 2482/93 DE 07.04.93, QUE CONC. (30) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 03.05.93 À 01.06.93, O EXERCÍCIO DE 1993 PARA 1992.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 533-B/00 DE 26.10.00

NOME: LAURINETE DO SOCORRO BOTELHO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0760641/013
CARGO/LOT: ESC.DAT/ DINF/ BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. COL. 5585/91 DE 21.05.91, QUE CONC. (30) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO 03.06.91 À 02.07.91, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991.

PORTARIA Nº: 534-B/00 DE 26.10.00

NOME: LAURINETE DO SOCORRO BOTELHO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0760641/013
CARGO/LOT: ESC.DAT/ DINF/ BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 2483/93 DE 07.04.93, QUE CONC. (30) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.04.93 À 30.04.93, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1993.

PORTARIA Nº 474/2000 - GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a lotação de Recursos Humanos nas Unidades Escolares e Administrativas da SEDUC; CONSIDERANDO os limites estabelecidos para a jornada de trabalho mensal, tendo em vista o que determina a legislação vigente,
RESOLVE:
Artigo 1º - A lotação dos servidores nas Unidades Escolares e Administrativas da SEDUC será procedida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
I - Servidores que ocupam cargo efetivo (A);
II - Servidores que ocupam função permanente (K);

INTERNET: www.ioepa.com.br

PÁGINA 8 - CADERNO 1

III - Servidores Temporários (D e J).

Artigo 2º - A lotação de docentes para atuação na Educação Básica observará a habilitação exigida para o exercício da disciplina, considerando a área de atuação na seguinte ordem de prioridade:

- I - Na capital do Estado e nos municípios de Ananindeua e Marituba
 - a) Licenciatura Plena ou Pós-graduação específicas;
 - b) Licenciatura Curta, resguardando somente os professores já lotados, efetivos e permanentes;
 - c) Graduação em curso superior não correspondente à Licenciatura, desde que tenha cursado 160 (cento e sessenta) horas de créditos na disciplina a lecionar, resguardando somente os professores já lotados, efetivos e permanentes;
 - d) Ensino Médio Normal ou equivalente para atuação de 1ª à 4ª séries, resguardando somente os professores já lotados, efetivos e permanentes.
- II - No interior do Estado e áreas de difícil acesso nos municípios de Ananindeua e Marituba, desde que comprovada a carência de pessoal habilitado:
 - a) Licenciatura Plena ou Pós-graduação específicas;
 - b) Licenciatura Curta, resguardando os professores já lotados, efetivos e permanentes;
 - c) Graduação em curso superior não correspondente à Licenciatura, compatível com a disciplina a ser ministrada;
 - d) Concluintes de Licenciatura Plena na disciplina objeto da docência;
 - e) Estudos Adicionais para atuação de 5ª e 6ª séries, resguardando os professores já lotados, efetivos e permanentes;
 - f) Ensino Médio Normal ou equivalente para atuarem de 1ª à 4ª séries.

Artigo 3º - A lotação do professor será, preferencialmente, em uma só Unidade de Ensino e deverá ser naquela em que esteja regendo a maior carga horária.

Artigo 4º - A carga horária máxima dos servidores com 01 (um) ou 02 (dois) cargos de professor, na Capital ou no Interior do Estado, será de 200 (duzentas) horas mensais, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 003/97 do Conselho Nacional de Educação/CNE.

§ 1º - O professor que, ao final do ano letivo de 2000, estava lotado com carga horária superior a 200 (duzentas) horas, poderá ser relotado com essa carga horária suplementar, desde que exista disponibilidade nas Unidades Escolares no ano letivo de 2001 e preencha requisitos na avaliação de sua atuação do ano anterior (frequência, pontualidade e produtividade).

§ 2º - A carga horária do professor de que trata o § 1º deste artigo, será ajustada gradativamente até o limite máximo de 200 (duzentas) horas mensais, à medida que as Unidades Escolares completem seus quadros de professores, não sendo permitido novas extrapolapções.

§ 3º - Ao professor de 1ª à 4ª séries será facultada a regência de 02 (duas) turmas, com carga horária de 100 (cem) horas em cada turma, desde que haja disponibilidade e conveniência administrativa, observado o disposto no artigo 1º e artigo 4º § 1º desta Portaria.

Artigo 5º - Aos ocupantes de 02 (dois) cargos, 01 (um) de Técnico e outro de Professor, será permitida a seguinte carga horária máxima:

- I - Cargo Técnico: 150 (cento e cinquenta) horas mensais;
 - II - Cargo Professor: 100 (cem) horas mensais, exclusivamente na função docente.
- Parágrafo Único - O professor que estiver extrapolando a carga horária prevista no inciso II deste artigo, poderá ser relotado com essa carga horária suplementar até que as Unidades Escolares completem seu quadro de professores ou técnicos.

Artigo 6º - Ao professor, quando no exercício de atividades técnico-pedagógicas e administrativas, será exigido o cumprimento de 07 (sete), 05 (cinco) e 04 (quatro) horas diárias de trabalho, para uma carga horária de 200 (duzentas), 150 (cento e cinquenta) e 100 (cem) horas mensais, respectivamente, respeitando-se previamente o artigo 5º desta Portaria.

Parágrafo Único - Aos Especialistas em Educação será exigido o cumprimento de 05 (cinco) horas diárias de trabalho, obedecendo a jornada de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Artigo 7º - Ao professor com atuação em Educação Escolar Indígena, será concedida a carga horária máxima de 200 (duzentas) horas mensais, com as vantagens de magistério, enquanto permanecer na atividade, independente da carga horária da disciplina, número de turmas e número de alunos, com prévia autorização da DEN/DENE.

Artigo 8º - Ao professor especializado em Educação Musical, lotado na Fundação Carlos Gomes, desempenhando atividades noturnas e/ou em finais de semana, será permitida a carga horária máxima de até 200 (duzentas) horas mensais, respeitando-se o máximo de 08 (oito) vagas.

Artigo 9º - A lotação do Professor que atua em Educação Especial nas diferentes modalidades de atendimento obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Classe Especial: O professor será lotado na Unidade Escolar onde as classes funcionarem, com carga horária mensal de 100 (cem) horas por turma, para um mínimo de 06 (seis) e um máximo de 15 (quinze) alunos com déficit cognitivo (DC); para um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 04 (quatro) alunos com condutas típicas (CT); para um mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 08 (oito) alunos surdos

(DA) ou para um mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 06 (seis) alunos com déficit múltiplo (DMU).

II - Lotação de Professores Itinerantes para alunos enturmados no Ensino Regular:

- a) O professor será lotado nas UEES Astério de Campos, Dr. José Tadeu Duarte Bastos e E.R.C. Felipe Smaldone com a carga horária mensal de 100 (cem) ou 200 (duzentas) horas, sendo que para 100 (cem) horas deverá atender, um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 08 (oito) alunos surdos;
- b) O professor será lotado na UEES José Álvares de Azevedo e Dr. José Tadeu Duarte Bastos - Centro de Apoio Pedagógico de Atendimento a Pessoa com Deficiência Visual - CAP/Santarém, com a carga horária mensal de 100 (cem) ou 200 (duzentas) horas, sendo que para cada 100 (cem) horas deverá atender um mínimo de 03 (três) e um máximo de 06 (seis) alunos cegos ou alunos com baixa visão;
- c) O professor será lotado na UEES Iolanda Martins e Silva com a carga horária mensal de 100 (cem) ou 200 (duzentas) horas; sendo que para cada 100 (cem) horas deverá atender um mínimo de 03 (três) e um máximo de 05 (cinco) alunos com déficit físico/motor; um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 07 (sete) alunos com déficit cognitivo; um mínimo de 03 (três) e um máximo de 05 (cinco) alunos com condutas típicas.
- d) Na capital e nos distritos de Icoaraci e Mosqueiro, o professor poderá ser lotado na Unidade Escolar com carga horária mensal de 100 (cem) ou 200 (duzentas) horas, para atender grupos de alunos enturmados na mesma Unidade Escolar de Ensino Fundamental e/ou Médio em um mesmo turno; sendo que para cada 100 horas deverá atender um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 07 (sete) alunos com déficit cognitivo, déficit físico / motor e condutas típicas; um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 08 (oito) alunos surdos; e um mínimo de 03 (três) e um máximo de 06 (seis) alunos cegos ou de baixa visão.
- e) No município de Ananindeua e Marituba, o professor será lotado na E.E. "José Marcelino de Oliveira" e E.E. "Fernando Ferrari", respectivamente, observando os mesmos critérios quantitativos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso, com a prévia autorização do DEES, mediante apresentação da relação nominal dos alunos.
- f) No interior do Estado, excetuando-se os municípios de Ananindeua e Marituba, o professor será lotado com carga horária mensal de 100 (cem) ou 200 (duzentas) horas nas Unidades Escolares designadas pela direção da URE, observando os mesmos critérios estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso, com a prévia autorização da direção da URE, mediante apresentação da relação nominal dos alunos.

III - Sala de Recursos:

- a) O professor especializado será lotado na Unidade Escolar onde a sala de recursos funcionar, com a carga horária de 100 (cem) horas mensais por turno, para atender a alunos surdos ou cegos que cursam a alfabetização e 1ª à 4ª séries do Ensino Fundamental;
- b) Os professores das disciplinas Português, Física, Matemática e Química, poderão ser lotados com carga horária de até 200 (duzentas) horas mensais, e os das disciplinas Geografia, História e Biologia, com até 100 (cem) horas mensais, nas UEES Astério de Campos, José Álvares de Azevedo, Dr. José Tadeu Duarte Bastos e Instituto Felipe Smaldone, para atenderem as turmas de um mínimo de 03 (três) e um máximo de 06 (seis) alunos surdos, cegos ou de baixa visão, após a devida autorização do Departamento de Educação Especial - DEES, para as unidades da Capital, e da 5ª URE para a Unidade de Santarém, observada a carga horária da matriz curricular da disciplina em cada turma;
- c) O professor será lotado na Unidade de Ensino Regular onde a sala de recursos funcionar, com carga horária de 100 (cem) horas mensais por turno, sendo que para 100 (cem) horas, deverá atender um mínimo de 06 (seis) alunos e um máximo de 10 (dez) alunos com altas habilidades que cursam Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio;
- d) No município de Santarém o professor será lotado nas salas de recursos da UEES Dr. José Tadeu Duarte Bastos/Centro de Apoio Pedagógico de Atendimento a Pessoa com Deficiência Visual - (CAP Santarém) com 100 horas por turno sendo que no Núcleo de Produção Braille, 01 (um) professor por turno; Núcleo de Apoio Didático Pedagógico, 03 (três) professores por turno; Núcleo de Tecnologia, 01 (um) professor por turno e Núcleo de Convivência, 03 (três) professores por turno.
- IV - Na Sala de Apoio Pedagógico Especializado da unidade escolar em que o DEES coordena a proposta de Educação Inclusiva, o professor será lotado com 100 (cem) horas por turno, para atender individualmente ou em pequenos grupos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, com déficit cognitivo físico/motor e condutas típicas, de acordo com o estabelecido na alínea "d" do inciso II, com prévia autorização do DEES.
- V - O professor será lotado na função de Avaliador Educacional, com 100 (cem) ou 200 (duzentas) horas mensais, percebendo as vantagens do magistério, enquanto estiver no exercício da função, sendo:
 - Até 5.200 horas na Divisão de Diagnóstico do DEES / Belém;
 - Até 1.400 horas na Unidade Técnica de Educação Especial de Icoaraci;
 - Até 1.200 horas na Unidade Técnica Especial de Abaetetuba;

Até 1.600 horas na UEES Dr. José Tadeu Duarte Bastos - Santarém.

§ 1º - Nas Unidades de Ensino que já funcionam com a proposta de Educação Inclusiva e para aquelas que iniciarão com a referida proposta a partir de 2001, a lotação do professor de apoio especializado deverá ser autorizada pelo DEES.

§ 2º - Os alunos surdos com déficit cognitivo e condutas típicas de classe especial, farão educação física preferencialmente enturmados em classes regulares do Ensino Fundamental, sendo que não originará carga horária ao professor, ressalvando os casos de atendimento individual em que serão formadas turmas específicas, mediante avaliação médica e autorização prévia do DEES/DEAF.

§ 3º - Nos municípios em que o Ensino Fundamental foi municipalizado e que sediarem Unidades Educacionais Especializadas, Unidades Técnicas de Educação Especial e ou Unidade de Educação Especializada Conveniada, os professores de Educação Especial serão lotados nessas Unidades de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 4º - Nos municípios do interior do Estado que não sediarem Unidades Regionais de Educação - URE's e houver mais de 30 alunos com necessidades educacionais especiais em mais de uma área específica de aprendizagem (DC, DA, DF, DV, CT ou AF), poderá ser lotado um professor com 100 (cem) horas, sem vantagens de magistério, para responder pelo processo educacional e de enturmação dos alunos, após autorização prévia da DEN/DEES.

Artigo 10 - A lotação dos professores nas classes do CEB, Educação Infantil e Educação Especial será permitida somente aos portadores de cursos de atualização e/ou capacitação nas respectivas modalidades, devidamente comprovados, após prévia autorização da DEN/DENF/DEES.

Artigo 11 - Na Unidade Escolar onde funcionar laboratório será lotado 01 (um) professor com carga horária de 100 (cem) horas mensais por turno, com as vantagens do magistério, após suprida a disponibilidade de regência de classe da mesma.

§ 1º - O professor só poderá assumir 100 (cem) horas mensais em laboratório, independentemente das Unidades Escolares em que o mesmo estiver lotado.

§ 2º - A lotação de professores em Laboratório Pedagógico será permitida somente nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Médio Normal ou equivalente.

§ 3º - Para o exercício da função a que se refere o "caput" deste artigo, ao professor será exigida a graduação em licenciatura plena com habilitação específica na área de conhecimento objeto de atuação do laboratório e, apresentar projeto à DEN para avaliação e autorização de lotação.

§ 4º - Para o exercício da função em laboratório de Informática Educativa o professor deverá possuir qualificação em Informática Educativa pelo NTE, após prévia autorização do DIED.

§ 5º - A permanência da lotação do professor em laboratório, no decorrer do ano letivo, ficará condicionada à avaliação de seu desempenho na execução do Projeto previamente apresentado, de acordo com os critérios estabelecidos pela DEN.

Artigo 12 - Nas Unidades Escolares que possuem laboratório de informática educativa na Educação Especial será lotado 01 (um) professor por turno, com 100 (cem) horas, podendo o mesmo assumir jornada dupla.

Parágrafo Único - Nos laboratórios de Informática Educativa que funcionam nas Unidades Educacionais Especializadas (UEES), serão lotados até 02 (dois) professores por turno, excetuando-se a UEES José Álvares de Azevedo, onde poderão ser lotados até 03 (três) professores por turno, com autorização conjunta do DEES/DIED.

Artigo 13 - Nas Unidades Escolares que mantiverem o curso Técnico em Enfermagem será lotado 01 (um) professor supervisor de estágio por disciplina profissionalizante, com carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais, para atender turmas de, em média, 35 (trinta e cinco) alunos.

Artigo 14 - Nas Unidades Escolares que mantiverem o curso Técnico em Patologia Clínica, Informática (Processamento de Dados), Edificações, Eletrônica, Mecânica, Agropecuária, Agroindústria e Técnico-Florestal, será lotado 01 (um) professor supervisor de estágio, por turma, com carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais para atender turmas de, em média, 35 (trinta e cinco) alunos.

Artigo 15 - Nas turmas do Ensino Médio Normal ou equivalente, excetuando-se as do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME), o professor de Estágio Supervisionado perceberá 80 (oitenta) horas de Trabalho de Campo, mesmo que atenda a regência de classe de mais de 01 (uma) turma da referida disciplina.

Parágrafo Único - O professor de Prática de Ensino perceberá 80 (oitenta) horas de Trabalho de Campo, mesmo que atenda a regência de classe de mais de 01 (uma) turma da referida disciplina.

Artigo 16 - Na Unidade Escolar onde funcionar o Convênio Vestibular, com o mínimo de 05 (cinco) turmas, será lotado um professor coordenador com carga horária de 100 (cem) horas mensais, sem as vantagens do magistério.

Artigo 17 - Ao servidor lotado nas URE'S será concedida a carga horária de 200 (duzentas) horas, sem as vantagens do magistério, se professor, e de 150 (cento e cinquenta) horas, se técnico, enquanto permanecer no exercício da atividade, nas áreas administrativa, financeira e de ensino, observado o artigo 4º parágrafo 1º e artigo 5º desta Portaria.

Parágrafo Único - Para o desenvolvimento das ações de que trata este artigo, na área de ensino, serão lotados professores ou técnicos que apresentem habilitação em nível superior (completo ou incompleto), de acordo com sua área de atuação e, em caso de carência, será lotado um professor com estudos adicionais e treinamento específico.

Artigo 18 - Para a lotação de servidores que irão desempenhar suas funções na Educação de Jovens e Adultos serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Nas Unidades de Ensino Supletivo, considerando a metodologia da instrução personalizada, será lotado um Orientador de Aprendizagem para cada disciplina e turno, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas, com as vantagens do magistério, para atender uma clientela de no mínimo 100 (cem) alunos, observado os incisos I e II do Artigo 2º desta Portaria.

II - No Telecurso 2000 e nos Cursos Preparatórios para Exames Supletivos, o professor será lotado de acordo com a carga horária da disciplina, com as vantagens do magistério, para atender a um mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos por turma, observado o disposto nos incisos I e II do artigo 2º desta Portaria.

III - Nas Unidades Escolares que funcionam com turmas de 1ª e 2ª etapas do Curso Supletivo poderão funcionar turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos com um mínimo de 30 (trinta) e, um máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.

IV - Nos municípios que sediarem Núcleo Avançado de Ensino Supletivo (NAES) será lotado 01 (um) professor com 200 (duzentas) horas, sem as vantagens do magistério, para coordenação técnico-pedagógica, observado o disposto no inciso II do artigo 2º desta Portaria.

V - No Programa Um Salto Para o Futuro será lotado um professor por teleposto, com 75 (setenta e cinco) horas mensais, com as vantagens do magistério, para atender uma clientela mínima de 35 (trinta e cinco) alunos.

VI - Nas Unidades Escolares que funcionarem com o Programa TV Escola será lotado 01 (um) professor para a coordenação pedagógica, com 100 (cem) horas, independente de turnos, sem as vantagens do magistério.

§ 1º - Para efeito de lotação do professor de que tratam os incisos V e VI será exigida a habilitação na seguinte ordem de prioridade:

- Licenciatura Plena em Pedagogia;
- Licenciatura Plena nas demais disciplinas;
- Licenciatura Curta

§ 2º - Para a lotação de professores de que trata o inciso III, será exigido comprovante de participação em cursos específicos na Alfabetização de Jovens e Adultos.

§ 3º - A lotação dos professores a que se refere os incisos I, II, III e IV deverá ser analisada e autorizada pela DEN/DESU.

§ 4º - A lotação dos servidores a que se refere os incisos V e VI deverá ser analisada e autorizada pela Coordenação Estadual do TV Escola/CTRH.

Artigo 19 - No Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME), o professor será lotado com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais efetivas, observando o estabelecido no artigo 4º parágrafo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único - Cumprida a carga horária da disciplina, se houver carga horária excedente, esta será destinada às atividades pedagógicas, de acordo com a proposta formulada e supervisionada pela coordenação do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME.

Artigo 20 - Nas Unidades Escolares e URE's que sediarem o Projeto "Vídeo Mestre" serão lotados, em cada locadora, 03 (três) professores, com nível Médio Normal ou equivalente, sendo 01 (um) com 200 (duzentas) horas e 02 (dois) com 100 (cem) horas mensais, sem as vantagens do magistério, obedecendo o horário de funcionamento das locadoras.

Parágrafo Único - A lotação dos servidores a que se refere este artigo deverá ser analisada e autorizada pela DEN/DENF.

Artigo 21 - Na Unidade Escolar em que for desenvolvido o Projeto Classe de Aceleração de Aprendizagem do Ensino Fundamental em nível de 1ª à 4ª série, o professor será lotado com prévia autorização da DEN/DENF, da seguinte forma: I - 200 (duzentas) horas mensais, com as vantagens do magistério, sendo 100 (cem) horas em sala de aula, para atender turmas formadas com 25 (vinte e cinco) alunos (bi, tri e multirepentes), e 100 (cem) horas na sala de apoio pedagógico, para ministrar aulas de reforço para pequenos grupos de alunos.

II - Na Unidade Escolar onde houver Supervisor Escolar, este ficará responsável pelo acompanhamento do Projeto Classe de Aceleração de Aprendizagem da unidade.

III - Na ausência do Supervisor Escolar será permitida a lotação de 01 (um) professor por escola, para assumir a coordenação pedagógica do projeto para um mínimo de 05 (cinco) classes de aceleração, com a carga horária de 100 (cem) horas mensais, sem as vantagens do magistério, sendo-lhes facultada a regência de classe no Ensino Regular.

IV - A Unidade Escolar que possuir um número de turmas inferior a 05 (cinco) e na ausência do Supervisor Escolar, caberá ao diretor da Escola o acompanhamento do Projeto Classe de Aceleração da Aprendizagem.

V - A lotação do coordenador que trata o inciso III será efetivada atendendo a

seguinte ordem de prioridade:

- Licenciatura Plena em Educação Básica;
- Pedagogo e outras Licenciaturas;
- Estudos Adicionais, Médio Normal ou equivalente.

Artigo 22 - Nos municípios que sediarem NTE's (Núcleos de Tecnologia Educacional), serão lotados até 06 (seis) professores especialistas em Informática Educativa, com carga horária de até 200 (duzentas) horas mensais, com as vantagens do magistério.

Parágrafo Único - No município de Belém serão lotados no NTE, excepcionalmente, até 12 (doze) professores especialistas em Informática Educativa, após analisada a lotação pelo DIED e autorizada pela DEN.

Artigo 23 - Será lotado 01 (um) coordenador para cada curso de Educação Profissional ofertado pela Escola Técnica Estadual do Pará/ETEPa, bem como, para Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Informática (Processamentos de Dados), Técnico em Secretariado, Técnico em Administração, Técnico em Comercialização e Mercadologia, Técnico-Florestal, Técnico em Agroindústria e Técnico em Agropecuária, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, sem as vantagens do magistério.

Artigo 24 - O professor responsável pela coordenação do Projeto de Receducação Psicomotora ou de Integração Escola Comunidade/PIEC, será lotado com uma carga horária de até 200 (duzentas) horas mensais, sem as vantagens do magistério.

Parágrafo Único - Os professores de que trata este artigo, serão lotados no Departamento de Atividades Físicas/DEAF, observado o art. 4º § 1º desta Portaria.

Artigo 25 - Será lotado um professor em turma especial de dependência de estudos, por série e disciplina com um mínimo de 20 (vinte) alunos e no máximo de 45 (quarenta e cinco) alunos, obedecida a carga horária da matriz curricular, desde que a existência da referida turma seja autorizada pela DEN, até o segundo bimestre do ano letivo em curso, devendo a autorização ser renovada anualmente.

Artigo 26 - A lotação de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares obedecerá aos seguintes critérios:

I - Diretor de Unidade Escolar:

- 01 (um), para cada Unidade Escolar com um mínimo de 300 (trezentos) alunos;
- 01 (um), para cada Unidade Educacional de Ensino Especial com um mínimo de 70 (setenta) alunos;
- 01 (um), para cada Escola Técnica Profissionalizante;
- 01 (um), para cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental ou Médio, sediada no Interior do Estado, onde o Ensino Fundamental foi municipalizado parcial ou totalmente (1ª à 4ª ou 1ª à 8ª séries), independente do número de alunos.
- 01 (um), para cada Unidade Escolar de Educação Indígena, com o mínimo de 100 (cem) alunos.

II - Vice-Diretor:

- 01 (um), para cada Unidade Escolar que possua de 600 (seiscentos) a 1.000 (mil) alunos, desde que a escola funcione em mais de 01 (um) turno;
- 02 (dois), para cada Unidade Escolar que possua de 1.001 (mil e um) a 2.000 (dois mil) alunos, funcionando em 02 (dois) ou mais turnos;
- 03 (três), para cada Unidade Escolar que possua mais de 2.000 (dois mil) alunos, funcionando em 02 (dois) ou mais turnos;
- 01 (um), para cada Escola Técnica Profissionalizante não enquadrada nas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso, desde que mantenha o mínimo de 80 (oitenta) alunos;
- 01 (um), para cada Unidade Educacional Especializada (UEES), com o mínimo de 70 (setenta) alunos, funcionando em 03 (três) turnos;
- 01 (um), para cada Unidade Escolar com mais de 1.000 (mil) alunos, que funcione apenas em 01 (um) turno;
- 01 (um), para cada Unidade Escolar com o mínimo de 100 (cem) alunos, que funcione como anexo, independente dos turnos de funcionamento.

§ 1º - Aos ocupantes de 02 (dois) cargos, 01 (um) de Técnico e outro de Professor, a designação para a função de Direção ou Vice-Direção será efetivada no cargo de Técnico, respeitando-se o art. 5º desta Portaria.

§ 2º - Para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor será exigida graduação ou Pós - Graduação em Administração Escolar.

§ 3º - Para assumir as funções de Diretor e Vice-diretor, o servidor deverá pertencer ao grupo magistério, excetuando-se os já designados para as referidas funções, até ulterior deliberação da SEDUC.

§ 4º - No interior do Estado, os servidores que não pertencem ao grupo magistério poderão, excepcionalmente, ser designados para assumir a função de Diretor e Vice-diretor, observado o estabelecido no parágrafo 2º deste artigo.

§ 5º - Aos servidores temporários (T) e aos readaptados de função não será concedida Gratificação de Função de Direção, Vice-direção e de Secretário de Unidade Escolar ou URE's.

§ 6º - No interior do Estado e áreas de difícil acesso nos municípios de Ananindeua e Marituba, desde que comprovada a carência de pessoal habilitado, o servidor pertencente ao grupo de magistério poderá assumir a função de Diretor e Vice-diretor, atendendo a seguinte ordem de prioridade:

- Licenciatura Plena, para as Escolas de Ensino Fundamental e/ ou Médio;
- Licenciatura Curta, para as Escolas de Ensino Fundamental e/ou Médio;
- Cursos Superiores não correspondentes a Licenciaturas, para as Escolas de Ensino Fundamental e/ou Médio;
- Ensino Médio Normal ou equivalente, para as Escolas de 1ª à 4ª séries do Ensino Fundamental.

§ 7º - A carga horária de trabalho dos ocupantes da função de Diretor e Vice-diretor, nas Unidades Escolares será de 200 (duzentas) horas mensais, se professor; 150 (cento e cinquenta) horas mensais, se técnico, enquanto permanecerem no exercício da função.

§ 8º - Ao professor dispensado da função de Diretor, Vice-Diretor e Secretário de Unidades Escolares ou URE's serão garantidas 100 (cem) horas mensais, sem as vantagens do magistério, até o término do período letivo, independentemente da carga horária exercida em sala de aula no ato da dispensa, desde que não haja disponibilidade de carga horária em regência de classe ou no quadro técnico das escolas, respeitando-se a habilitação do mesmo e observado o disposto no artigo 4º parágrafo 1º e 2º desta Portaria.

§ 9º - O professor dispensado da função de Diretor, Vice-diretor e Secretário de Unidades Escolares ou URE's, por motivo de licença especial terá garantida a carga horária de 200 (duzentas) ou 150 (cento e cinquenta) horas, respectivamente, inerente à função, sem as vantagens do magistério, independente da carga horária em regência, até o término da referida licença.

Artigo 27 - A lotação de Secretário de Unidade Escolar obedecerá aos critérios:

- 01 (um), para cada Unidade Escolar com um mínimo de 300 (trezentos) alunos;
- 01 (um), para cada Escola Técnica Profissionalizante;
- 01 (um), para cada Unidade Educacional de Ensino Especial com um mínimo de 70 (setenta) alunos;
- 01 (um), para cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental ou Médio, sediada no interior do Estado, onde o Ensino Fundamental foi municipalizado parcial ou totalmente (1ª à 4ª ou 1ª à 8ª séries), independente do número de alunos.
- 01 (um), para cada Unidade Escolar de Educação Indígena com um mínimo de 100 (cem) alunos.

Artigo 28 - O professor designado para a função de Secretário de Unidade Escolar ou URE será lotado com uma carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, enquanto permanecer no exercício da função.

§ 1º - Será exigida a habilitação para o exercício da função de Secretário de Unidade Escolar e URE atendendo a seguinte ordem de prioridade:

- Graduados em nível superior com habilitação específica;
- Ensino Médio Normal ou equivalente, com o curso de atualização para Secretário Escolar;
- Ensino Médio ou equivalente, com o curso de atualização para Secretário Escolar.

Artigo 29 - O servidor enquanto estiver na função de Diretor, Vice-Diretor e Secretário de Unidade Escolar ou de URE, não poderá sob qualquer hipótese, ser designado para exercer outra função de chefia, mesmo que ocupante de 02 (dois) cargos.

Artigo 30 - Nas localidades de Outeiro, Cotijuba, Distrito de Icoaraci e Mosqueiro, e nos Municípios do Interior do Estado, quando não houver profissionais habilitados, o Diretor, Vice-Diretor e Secretário de Escola poderão assumir regência de turma na mesma Unidade Escolar, respeitando-se o disposto no artigo 4º parágrafo 1º e 2º, e artigo 5º desta Portaria.

Artigo 31 - Na Unidade Escolar onde funcionar o Ensino Fundamental Regular e/ ou Supletivo não municipalizado, com o número inferior a 300 (trezentos) alunos, será designado um Professor para responder pelas atividades administrativas e pedagógicas.

§ 1º - Para o exercício da atividade de Professor Responsável pelo gerenciamento da Unidade Escolar na Capital e nos municípios de Ananindeua e Marituba, será exigida a graduação ou Pós - Graduação em Administração Escolar.

§ 2º - Para o exercício da atividade de Professor Responsável pelo gerenciamento da Unidade Escolar no interior do Estado e áreas de difícil acesso nos municípios de Ananindeua e Marituba, será observada a ordem de prioridade estabelecida no parágrafo 6º do artigo 26.

§ 3º - Ao Professor Responsável será concedida uma carga horária de 100 (cem) horas mensais pelo exercício da atividade, sem as vantagens do magistério, sendo-lhe facultado a regência de classe.

§ 4º - Nas Unidades Escolares com número superior a 150 (cento e cinquenta) alunos, que funcionem em mais de 01 (um) turno, o Professor Responsável poderá ser lotado com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sem as vantagens do magistério, enquanto permanecer no exercício de atividade.

§ 5º - Nas Unidades Educacionais de Ensino Especial com um número inferior a 70 (setenta) alunos, será lotado 01 (um) Professor Responsável, obedecendo o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 6º - Nas Unidades Escolares de Educação Indígena, com um número inferior a 100 (cem) alunos, será lotado um Professor para responder pelas atividades administrativas

e pedagógicas, com a carga horária de 200 horas mensais, sem as vantagens do magistério, enquanto permanecer no exercício da atividade.

Artigo 32 - Nos municípios onde o Ensino Fundamental foi Municipalizado, ficando apenas o Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME, será lotado um Responsável, da seguinte forma:

I - Com até 200 (duzentas) horas mensais, sem as vantagens do magistério, quando o atendimento for a partir de 300 (trezentos) alunos.

II - Com até 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sem as vantagens do magistério, quando o atendimento for inferior a 300 (trezentos) alunos.

Parágrafo Único - Para o exercício da função a que se refere o "caput" deste artigo, será considerada a ordem de prioridade prevista no inciso II do artigo 2º desta Portaria, devidamente autorizada pela DEN/DEME.

Artigo 33 - Nos municípios que sediarem NTE's e na UEES Dr. José Tadeu Duarte Bastos - Centro de Apoio Pedagógico de Atendimento a Pessoa com Deficiência Visual-CAP/Santarém, será lotado um professor com 100(cem) horas mensais para responder pelas atividades administrativas e pedagógicas, sem as vantagens do magistério, sendo-lhe facultado a regência de classe.

§ 1º - Para o exercício da função de Responsável pelos NTE'S, será exigida a graduação em nível superior completo, com capacitação em informática educacional e autorização prévia da DEN/DIED.

§ 2º - Para o exercício da função de Responsável pelo Centro de Apoio Pedagógico de Atendimento a Pessoa com Deficiência Visual - CAP/Santarém, será exigido a escolaridade de Curso Normal em nível médio ou equivalente, com atualização em Educação Especial e prévia autorização da DEN/DEES.

Artigo 34 - A lotação de Especialistas em Educação nas Unidades Escolares obedecerá aos seguintes critérios:

I - Orientador Educacional:

a) 01 (um), para cada Unidade Escolar que mantenha entre 200 (duzentos) e 300 (trezentos) alunos, independente dos turnos de funcionamento;

b) 01 (um), por turno, para Unidade Escolar que mantenha mais de 300 (trezentos) alunos;

c) 01 (um), para cada Unidade Educacional de Ensino Especial, que funcione em 01 (um) ou 02 (dois) turnos;

d) 02 (dois), para cada Unidade Educacional de Ensino Especial que funcione em mais de 02 (dois) turnos.

II - Supervisor Escolar:

a) 01 (um), para cada Unidade Escolar que mantenha entre 200 (duzentos) e 300 (trezentos) alunos, independente dos turnos de funcionamento;

b) 01 (um), por turno, para cada Unidade Escolar que mantenha mais de 300 (trezentos) alunos;

c) 01 (um), para cada Unidade Educacional de Ensino Especial, que funcione em 01 (um) ou 02 (dois) turnos;

d) 02 (dois), para cada Unidade Educacional de Ensino Especial que funcione em mais de 02 (dois) turnos.

§ 1º - Ao professor na função de Supervisor Escolar ou Orientador Educacional será exigida a habilitação específica para o exercício da função.

§ 2º - O professor exercendo atividade de Orientação Educacional ou Supervisão Escolar, será lotado com 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sem as vantagens do magistério, enquanto permanecer no exercício da atividade, desde que respeitado o artigo 5º desta Portaria.

§ 3º - Na ausência de profissionais com habilitação específica em Supervisão Escolar e Orientação Educacional, poderá ser permitida a lotação de Pedagogos com 150 horas mensais, desde que obedecidos os critérios previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 4º - Nas Escolas-Sede serão lotados adicionalmente 02 (dois) Pedagogos, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, para prestar em assistência técnico-pedagógica às Unidades Escolares que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo.

§ 5º - O técnico que estiver exercendo a função de Supervisor Escolar e/ou Orientador Educacional só poderá assumir a função de Direção e Vice-Direção, quando as Unidades Escolares Estaduais, incluindo as de Regime de Convênio, estiverem com o seu quadro técnico completo.

§ 6º - No interior do Estado e nas localidades de Outeiro, Cotijuba, Distrito de Icoaraci e Mosqueiro, quando não houver profissionais habilitados, o professor exercendo a função de Supervisor Escolar, Orientador Educacional ou Técnico do Magistério, poderá assumir regência de classe na mesma Unidade Escolar, desde que sua lotação seja efetuada em horário contrário à sua atuação como técnico, respeitando-se os artigos 4º e 5º desta Portaria.

Artigo 35 - O professor lotado em regência de classe somente poderá assumir a função técnico-administrativa ou função gratificada, desde que haja substituto do quadro da SEDUC, com formação equivalente ou superior para assumir as turmas.

Artigo 36 - A lotação dos servidores do Programa de Alimentação Escolar, na Capital e no Interior do Estado, deverá ser autorizada pela Diretoria de Assistência

ao Estudante (DAE) e obedecerá aos seguintes critérios:

I - Supervisor de Merenda:

02 (dois) no máximo, nos municípios que sediarem URE ou Escola Sede, com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, se professor, sem as vantagens do magistério.

II - Orientador de Merenda:

01 (um), para cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental com matrícula superior a 500 alunos, com carga horária de 100(cem) horas, se professor, sem as vantagens do magistério.

§ 1º - Para o exercício das funções que tratam os incisos I e II, será exigida escolaridade em nível de Ensino Médio.

§ 2º - Nos municípios onde o Ensino Fundamental foi totalmente municipalizado, não serão lotados Supervisor e Orientador de Merenda pela SEDUC.

Artigo 37 - Aos professores lotados em Biblioteca ou em Sala de Leitura, será concedida a carga horária de 100 (cem) horas mensais, por turno, equivalente a quatro horas diárias de trabalho, sem as vantagens do magistério, após suprida a disponibilidade de regência de classe na Unidade Escolar.

§ 1º - O professor só poderá assumir 100 (cem) horas mensais em Biblioteca ou em Sala de Leitura, independente das Unidades Escolares em que o mesmo estiver lotado.

§ 2º - Para lotação do professor em Sala de Leitura, nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio, será exigida a Graduação em Letras.

§ 3º - Para a lotação do professor em Biblioteca será exigida, na ordem de prioridade as seguintes habilitações:

a) Graduação em Biblioteconomia, para as Escolas do Ensino Fundamental e Médio;

b) Graduação em Letras, para as Escolas do Ensino Fundamental e Médio;

c) Ensino Médio Normal ou equivalente, para as Escolas de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental.

§ 4º - Para lotação do professor em Biblioteca ou em Sala de Leitura será exigida a apresentação de Proposta Pedagógica até o término do 2º bimestre do ano letivo, para autorização e avaliação da DEN.

§ 5º - A permanência da lotação do professor em Biblioteca ou em Sala de Leitura, no decorrer do ano letivo, ficará condicionada à avaliação de seu desempenho profissional através da execução da Proposta previamente apresentada, de acordo com os critérios estabelecidos da DEN.

§ 6º - As Unidades Escolares poderão optar ou pelo funcionamento de Biblioteca ou de Sala de Leitura observando o acervo bibliográfico já existente na Unidade.

Artigo 38 - A lotação de servidores em atividades de apoio-administrativo obedecerá aos seguintes critérios:

I - Agente Administrativo:

a) 01 (um), para no mínimo 07 (sete) e no máximo 12 (doze) turmas, de 1ª a 4ª séries ou equivalentes;

b) 01 (um), para no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) turmas, de 5ª a 8ª séries ou equivalentes;

c) 01 (um), para no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) turmas, de Ensino Médio ou equivalente;

d) 01 (um), para cada turno, em Unidades Educacionais de Ensino Especial;

e) 01 (um), além do previsto nas alíneas acima, para atuar no arquivo das Unidades Escolares com mais de 1.000 (mil) alunos;

f) 01 (um), para as Unidades Escolares que funcionem com mais de 02 (duas) e menos de 07 (sete) turmas, não enquadradas nas alíneas acima;

g) 01 (um), por turno, para cada Núcleo de Tecnologia Educacional.

II - Escrevente Datilógrafo:

a) 01 (um), para cada Unidade Escolar com 04 (quatro) a 08 (oito) salas de aula;

b) 02 (dois), para cada Unidade Escolar com 09 (nove) a 16 (dezesseis) salas de aula;

c) 03 (três), para cada Unidade Escolar com mais de 16 (dezesseis) salas de aula;

d) 01 (um), além do previsto nas alíneas "a", "b" e "c" para a Unidade Escolar que ofereça preparação para o vestibular;

e) 02 (dois), além do previsto nas alíneas anteriores, para a Unidade Escolar responsável pela escrituração e documentação escolar dos alunos do Sistema de Organização Modular de Ensino Fundamental e Médio - SOME;

III - Inspetor de Alunos (cargo em extinção):

Será lotado, desde que exista na Unidade Escolar ocupante do referido cargo.

IV - Servente:

a) 01 (um), para cada Unidade Escolar que possua 10 (dez) dependências, considerando os turnos de funcionamento da Escola;

b) 01 (um), para cada Unidade Escolar não atendida pela alínea "a", desde que possua o mínimo de 04 (quatro) dependências;

c) 01 (um), para cada turma de portadores de condutas típicas, além do previsto nas alíneas acima;

d) 01 (um), para cada Núcleo de Tecnologia Educacional, independente do turno de funcionamento;

e) 01 (um), para cada Unidade Escolar que funcione exclusivamente como Sistema de Organização Modular de Ensino, onde o Ensino Fundamental estiver municipalizado.

f) 01 (um), para cada Núcleo Avançado de Ensino Supletivo (NAES), independente do turno de funcionamento.

V - Merendeira:

a) 01 (uma), por turno, para cada Unidade Escolar com 04 (quatro) a 08 (oito) turmas do Ensino Fundamental, considerando o 1º, 2º e 3º turno;

b) 02 (duas), por turno, para cada Unidade Escolar com 09 (nove) a 16 (dezesseis) turmas do Ensino Fundamental, considerando o 1º, 2º e 3º turno;

c) 03 (três), por turno, para cada Unidade Escolar com mais de 16 (dezesseis) turmas do Ensino Fundamental, considerando o 1º, 2º e 3º turno.

VI - Vigia:

a) 02 (dois), para cada Unidade Escolar de pequeno porte incluindo os NTE's;

b) 04 (quatro), para cada Unidade de médio porte;

c) 06 (seis), para cada Unidade de grande porte;

§ 1º - Na Unidade Escolar que oferta o Convênio Vestibular, será lotado um servidor de apoio/administrativo para atuar nos serviços de reprografia, com prévia autorização do DEME/DEN.

§ 2º - A Unidade Escolar será classificada por porte, considerando o número de dependências, conforme Anexo I desta Portaria.

Artigo 39 - A remoção do servidor de uma unidade para outra, será permitida somente uma única vez durante o ano letivo, no período de fevereiro a abril, salvo nos casos previstos em Lei, ou quando houver supremacia de interesse da Administração, condicionada à existência de vaga nas unidades de destino.

§ 1º - A remoção do servidor pertencente ao grupo magistério, do interior do Estado para a Capital ficará condicionada à comprovação da habilitação exigida para o nível de ensino, conforme o disposto no artigo 2º, inciso I.

§ 2º - Ao servidor que esteja cumprindo estágio probatório não será concedido remoção.

Artigo 40 - A assistência de carga horária do professor em regência de classe será permitida somente ao término do 1º semestre ou ao final do ano letivo em curso.

§ 1º - O professor em regência de classe só poderá desistir de carga horária para complementação em outra Unidade Escolar mediante substituto imediato.

§ 2º - O professor temporário não poderá desistir da carga horária para a qual foi contratado, sob pena de dano por quebra de cláusula contratual.

Artigo 41 - As Unidades Administrativas e Escolares somente poderão aceitar pessoas ou servidores para trabalharem ou desempenharem suas funções nas mesmas, quando apresentarem ato legal de remoção, designação ou memorando de lotação, assinado pela autoridade competente.

Parágrafo Único - O não cumprimento da determinação que trata o "caput" deste artigo implicará, à chefia da unidade, responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da lei.

Artigo 42 - O servidor devolvido à Diretoria de Recursos Humanos, por irregularidades no desempenho de suas funções, deverá permanecer em seu local de lotação até a conclusão do processo administrativo originado por essa devolução.

Artigo 43 - O servidor com processo de aposentadoria em tramitação, decorrido prazo legal, poderá afastar-se de suas atividades, sendo relacionado no quadro Administrativo - Técnico - Pedagógico e de Apoio da Unidade, permanecendo na folha de frequência até a publicação do ato de aposentadoria.

Parágrafo Único - Ao professor que estiver aguardando aposentadoria serão garantidas as vantagens do magistério, respeitando-se a carga horária de suas atividades docentes no ato de seu afastamento.

Artigo 44 - O servidor readaptado de função em caráter definitivo ou temporário, será lotado sem prejuízo de sua carga horária.

Artigo 45 - O servidor Cedido a outros Órgãos e/ou de Licença para Aperfeiçoamento Profissional, por um período superior a 06 (seis) meses, será lotado no DAPE, URE ou Escola Sede, sem as vantagens do magistério, respeitando-se a jornada de trabalho em que estiver inserido no ato da concessão de cedência ou licença; com 100 (cem), 150 (cento e cinquenta) ou 200 (duzentas) horas mensais.

Artigo 46 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH) e Diretoria de Ensino (DEN), e levados à consideração da titular da SEDUC para decisão final.

Artigo 47 - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Instrução Normativa nº 003/98-GS, de 28/12/98.

DI-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 30 de Outubro de 2000.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 474 /2000-GS

I - Classificação do Porte das Unidades Escolares:

a) Unidade de Micro Porte - Aquelas que possuem até 05 (cinco) dependências.

b) Unidade de Pequeno Porte - Aquelas que possuem de 06 (seis) a 20 (vinte) dependências.

c) Unidade de Médio Porte - Aquelas que possuem de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta)

dependências.

d) Unidade de Grande Porte - Aquelas que possuírem acima de 30 (trinta) dependências.

II - Classificação das Dependências:

a) Ensino Aprendizagem:

- Sala de Aula,
- Laboratório,
- Sala de Vídeo e Projeção,
- Sala de Apoio Pedagógico Especializado,
- Sala de Recursos,
- Biblioteca e/ou Sala de Leitura;

b) Administração:

- Diretoria,
- Vice-Diretoria,
- Secretaria,
- Arquivo,
- Almoxarifado,
- Sala dos Professores,
- Sala de Serviços Técnicos,
- Auditório,
- Banheiro;

c) Complementação e Extensão:

- Recreio Coberto,
- Refeitório,
- Depósito de Merenda,
- Cozinha,
- Área de Serviço,
- Sala de Educação Física,
- Sala de Saúde,
- Depósito de Material Esportivo,
- Banheiro (*),
- Quadra Coberta,
- Quadra descoberta.

(*) A qualificação de banheiros será na proporção de 01 (um) banheiro para cada 05 (cinco) pontos existentes na escola, nos diversos grupos funcionais, sendo considerados pontos: sanitário, chuveiro e mictório.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REPUBLICAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

PARTES:

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: ELSON LUIS DOS ANJOS JUNIOR

DATA: A PARTIR DE 28/04/00

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.ALEX.Z. ASSUNÇÃO/BELÉM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.093 DE 21/11/95

CONTRATO: SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

PARTES:

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: LUIZ AUGUSTO PAIVA DE OLIVEIRA

DATA: A PARTIR DE 17/08/00

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MARIA DAS MÉRCEZ/CASTANHAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.235 DE 17/06/96

CONTRATO: SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

PARTES:

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: CYNTHIA DE FIGUEIREDO BELLO

DATA: A PARTIR DE 25/10/00

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.DAVI SALOMÃO MUFARREJ/BELÉM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.219 DE 24/05/00

OBS: REPUBLICADOS POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O. Nº 29.327 DE 01/11/00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 20783/00 DE 27/10/00

NOME: HAYDEMARY DOS REIS BARROSO

MATRÍCULA: 5214297/012

CARGO/LOT.: DATILÓGRAFO/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
NÍVEL: (FG-3) RESP. P/CADASTRO DA CAPITAL/POLO IV
PERÍODO: A PARTIR DE 31/10/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 20784/00 DE 27/10/00

NOME: SANTINA DIAS BRAGA

MATRÍCULA: 0304638/011

CARGO/LOT.: PROFAD.1/DIDE/SEDUC/BELÉM

NÍVEL: EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA (FG-4) DO DEPTO DE INSP.E.DOC. ESCOLAR/SEDUC

PERÍODO: A PARTIR DE 29/09/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 20782/00 DE 27/10/00

NOME: CATARINA LABOURE COSTA SERRA

MATRÍCULA: 0761516/010

CARGO/LOT.: SERV.RE.I/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

TIPO DE GRAT.: (FG-3) RESP/CADASTRO CAPITAL/POLO IV

PERÍODO: A PARTIR DE 31/10/00

PORTARIA Nº: 20781/00 DE 27/10/00

NOME: BENDITO ALVES CARDOSO

MATRÍCULA: 0189430/018

CARGO/LOT.: DATILÓGRAFO/C.T.R.H/MARITUBA

TIPO DE GRAT.: CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (FG-4)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/07/00

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 20780/00 DE 27/10/00

NOME: HAYDEMARY DOS REIS BARROSO

MATRÍCULA: 5214297/012

CARGO/LOT.: DATILÓGRAFO/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 19781/00 DE 04/10/00, QUE DESIGNOU

PARA EXERCER ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE RESP. P/

CADASTRO DA CAPITAL/POLO IV (FG-3)

PORTARIA Nº: 20779/00 DE 27/10/00

NOME: CATARINA LABOURE COSTA SERRA

MATRÍCULA: 0761516/010

CARGO/LOT.: SERV.REFI/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 19780/00 DE 04/10/00, QUE DISPENSOU

A PEDIDO DA FUNÇÃO DE RESP. P/CADASTRO DA CAPITAL/POLO IV

(FG-3)

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR

PORTARIA Nº: 20785/00 DE 27/10/00

NOME: ELIANA NAZARÉ CONTENTE MAGNO GOMES

MATRÍCULA: 0463434/017

CARGO/LOT.: PROFAD.4/DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM

MOTIVO: PART. DO CURSO DE ESP. EM PISICOMOTRICIDADE

LOCAL: UEPA

PERÍODO: 02/08/00 A 31/05/01

PRORR.AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR(CURSO)

PORTARIA Nº: 20787/00 DE 27/10/00

NOME: VANIA MARIA DO SOCORRO ALVAREZ

MATRÍCULA: 0327212/014

CARGO/LOT.: PROFAD.4/DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/

BELÉM

MOTIVO: PRORR.L/P/PART. DO CURSO DE MESTRADO EM LETRAS /

ESTUDOS LITERÁRIOS

LOCAL: FACULDADE DE LETRAS/UFMG

PERÍODO: 31/07/00 A 10/09/00

PORTARIA Nº: 20786/00 DE 27/10/00

NOME: CLARA ROSEANE AZEVEDO REIS

MATRÍCULA: 555928/015

CARGO/LOT.: ORIENT.EDUC./DAPE APRIM. PROFISSIONAL/BELÉM

MOTIVO: PRORR.L/P/PART. DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO

SENSU EM ENSINO SUPERIOR

LOCAL: UNAMA

PERÍODO: 01/07/00 A 02/03/01

LICENÇA CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº: 20788/00 DE 27/10/00

NOME: BENEDITO ALVES CARDOSO

MATRÍCULA: 0189430/018

CARGO/LOT.: DATILÓGRAFO/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/CTRH/

BELÉM

PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

ERRATA

EXCLUSÃO

PORTARIA Nº: 20658/00 DE 26/10/00

NOME: ANA LINDALVA RODRIGUES DA CUNHA

EXCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO

SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE STA IZABEL DO PARÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A

CONTAR DE 29/08/00

ONDE SE LÊ: EXCLUSÃO

LEIA-SE: INCLUSÃO

ONDE SE: EXCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99

LEIA-SE: INCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99

RETIFICADO POR TER SAÍDO C/INCORREÇÃO NO D.O. Nº 29.327 DE 01/

11/00.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 20845/00 DE 30.10.00

NOME: DIANA TELMA CORRÊA PINTO

MATRÍCULA: 0426938/012

CARGO/LOT.: PROF/EE. LEADRO L. DA SILVEIRA/BRAGANÇA

PERÍODO: 25.10.99 À 23.12.99

PORTARIA Nº: 20667/00 DE 26.10.00

NOME: BERNADETE DE LOURDES RABELO NOGUEIRA

MATRÍCULA: 5496888/010

CARGO/LOT.: PROF/EE. PTE CASTELO BRANCO/ BELÉM

PERÍODO: 01.08.00 À 31.08.00

PORTARIA Nº: 20668/00 DE 26.10.00

NOME: AGOSTINHO CORRÊA DA SILVA

MATRÍCULA: 5756286/013

CARGO/LOT.: PROF/EE. Mº DE NAZARÉ M. RIOS/ ANANINDEUA

PERÍODO: 20.08.00 À 20.11.00

PORTARIA Nº: 20669/00 DE 26.10.00

NOME: GEORGINA SOUZA DA SILVA

MATRÍCULA: 0390933/016

CARGO/LOT.: PROF/EE. S. VICENTE/ ANANINDEUA

PERÍODO: 18.02.00 À 03.03.00

PORTARIA Nº: 20671/00 DE 26.10.00

NOME: REGINA MARQUES DE SOUZA

MATRÍCULA: 0523631/010

CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. RODRIGUES PINAGE/ BELÉM

PERÍODO: 07.08.00 PA 01.09.00

PORTARIA Nº: 20672/00 DE 26.10.00

NOME: RITA DO SOCORRO FONTELES PONTE

MATRÍCULA: 0567736/014

CARGO/LOT.: PROF/ERC. SAGRADA FAMÍLIA/ ICOARACI

PERÍODO: 22.08.00 À 28.08.00

PORTARIA Nº: 20673/00 DE 26.10.00

NOME: RITA DE CÁSSIA PRADO DO COUTO

MATRÍCULA: 5086655/039

CARGO/LOT.: PROF/EE. TIRADENTE/ BELÉM

PERÍODO: 23.08.00 À 21.09.00

PORTARIA Nº: 20674/00 DE 26.10.00

NOME: SANDRA SUELI SERRÃO DA SILVA

MATRÍCULA: 0461288/018

CARGO/LOT.: PROF/EE. PAULO MARANHÃO/ BELÉM

PERÍODO: 07.08.00 À 01.09.00

PORTARIA Nº: 20675/00 DE 26.10.00
 NOME: JÚLIA MARGARIDA SOUZA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0324990/015
 CARGO/LOT: PROF/ERC.N.SRA DE FÁTIMA I/BELÉM
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

PORTARIA Nº: 20676/00 DE 26.10.00
 NOME: JOSÉ DOMINGOS SIQUEIRA
 MATRÍCULA: 0571105/011
 CARGO/LOT: PROF/ERC.N.SRA DA CONCEIÇÃO/ICOARACI
 PERÍODO: 04.08.00 À 04.09.00

PORTARIA Nº: 20677/00 DE 26.10.00
 NOME: LUIZA CAVALCANTE SIQUEIRA
 MATRÍCULA: 5282640/018
 CARGO/LOT: ESC.DAT/EE.SÃO PEDRO/ICOARACI
 PERÍODO: 03.07.00 À 18.08.00

PORTARIA Nº: 20678/00 DE 26.10.00
 NOME: LOURENÇO ALVES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0490270/010
 CARGO/LOT: AG.PORT/EE.RUTH PASSARINHO/BELÉM
 PERÍODO: 17.08.00 À 23.08.00

PORTARIA Nº: 20679/00 DE 26.10.00
 NOME: JOANA VITÓRIA SANTANA DE MIRANDA
 MATRÍCULA: 5440491/019
 CARGO/LOT: PROF/EE.PLÁCIDIA CARDOSO/BELÉM
 PERÍODO: 16.08.00 À 14.09.00

PORTARIA Nº: 400/00 DE 21.09.00
 NOME: MARIA DE NAZARÉ DE MORAES BARROS
 MATRÍCULA: 0642037/011
 CARGO/LOT: PROF/EE.JUÇARATEUA DO PEREIRA/VIGIA
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00

PORTARIA Nº: 398/00 DE 21.09.00
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS PAIXÃO CORDEIRO
 MATRÍCULA: 5665744/011
 CARGO/LOT: SERV/EE.IR.ALBLEITÃO/STA IZABEL DO PARÁ
 PERÍODO: 05.09.00 À 19.09.00

PORTARIA Nº: 20670/00 DE 26.10.00
 NOME: REGINALDO CONCEIÇÃO NEVES MIRANDA
 MATRÍCULA: 5629225/012
 CARGO/LOT: PROF/ERC.C.COM.SOL NASCENTE/ICOARACI
 PERÍODO: 01.08.00 À 01.09.00

PORTARIA Nº: 20680/00 DE 26.10.00
 NOME: VIRGINIA NOBREGA DOS SANTOS FREITAS
 MATRÍCULA: 6320651/024
 CARGO/LOT: PROF/EE.MAROJA NETO/BELÉM
 PERÍODO: 01.08.00 À 05.08.00

PORTARIA Nº: 20791/00 DE 27.10.00
 NOME: MARIA DO SOCORRO DE CASTRO CONTE
 MATRÍCULA: 5441897/019
 CARGO/LOT: PROF/SISTEMA M. DE ENSINO/ICOARACI
 PERÍODO: 01.08.00 À 15.08.00

PORTARIA Nº: 20790/00 DE 27.10.00
 NOME: MARGARETH LEA DA SILVA MAIA
 MATRÍCULA: 0331252/016
 CARGO/LOT: PROF/EE.VISC.SOUZA FRANCO/BELÉM
 PERÍODO: 22.05.00 À 09.06.00

PORTARIA Nº: 20789/00 DE 27.10.00
 NOME: MARILEA BARROSO CAVALCANTE
 MATRÍCULA: 0297119/017
 CARGO/LOT: PROF/UNID.TEC.ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
 PERÍODO: 01.08.00 À 19.08.00

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
 PORTARIA Nº: 20841/00 DE 30.12.00
 NOME: MANOEL DE JESUS PANTOJA TAVARES
 MATRÍCULA: 5306507/015
 CARGO/LOT: PROF/EE.CEL.NOVAES/LIMOEIRA DO AJURU
 PERÍODO: 31.07.00 À 28.09.00

PORTARIA Nº: 20843/00 DE 30.10.00
 NOME: MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA
 MATRÍCULA: 0510815/010
 CARGO/LOT: PROF/EE.PROF.YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA
 PERÍODO: 12.08.00 À 10.09.00

PORTARIA Nº: 20681/00 DE 26.10.00
 NOME: VIRGINIA NOBREGA DOS SANTOS FREITAS
 MATRÍCULA: 6320651/024
 CARGO/LOT: PROF/EE.MAROJA NETO/BELÉM
 PERÍODO: 06.08.00 À 16.08.00

PORTARIA Nº: 20682/00 DE 26.10.00
 NOME: JOANA D'ARÇ RABELO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 5429960/021
 CARGO/LOT: PROF/EE.PAULINO DE BRITO/BELÉM
 PERÍODO: 27.06.00 À 24.09.00

PORTARIA Nº: 20683/00 DE 26.10.00
 NOME: ANTONILDA MARIA BITTENCOUR GUIMARÃES
 MATRÍCULA: 0377420/011
 CARGO/LOT: PROF/EE.RUI BARBOSA/BELÉM
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.10.00

PORTARIA Nº: 20684/00 DE 26.10.00
 NOME: ILARINDA GOMES DE MORAES
 MATRÍCULA: 0357448/019
 CARGO/LOT: SERV/EE.NEDA.V.DA SILVEIRA/ANANINDEUA
 PERÍODO: 09.08.00 À 09.12.00

PORTARIA Nº: 20685/00 DE 26.10.00
 NOME: VÂNIA LUIZA COSTA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0388830/019
 CARGO/LOT: PROF/EE.PINTO MARQUES/BELÉM
 PERÍODO: 06.07.00 À 06.10.00

PORTARIA Nº: 20686/00 DE 26.10.00
 NOME: SÉRGIO BARBOSA DE ARAÚJO
 MATRÍCULA: 0197297/010
 CARGO/LOT: ESC.DAT/EE.TEMISTOCLES ARAÚJO/BELÉM
 PERÍODO: 31.07.00 À 30.09.00

PORTARIA Nº: 20687/00 DE 26.10.00
 NOME: RAIMUNDO MOTA LIMA DE ARAÚJO
 MATRÍCULA: 5757967/010
 CARGO/LOT: PROF/EE.E.S.FERREIRA/BELÉM
 PERÍODO: 31.07.00 À 31.10.00

PORTARIA Nº: 20688/00 DE 26.10.00
 NOME: ROSA MARIA LOBATO VIDAL
 MATRÍCULA: 0297798/013
 CARGO/LOT: PROF/EE.RODRIGUES PINAGE/BELÉM
 PERÍODO: 01.07.00 À 31.08.00

PORTARIA Nº: 20689/00 DE 26.10.00
 NOME: PEDRO DILAMOR FERREIRA JUNIOR
 MATRÍCULA: 5377714/010
 CARGO/LOT: ERC.PADRE MARCOS/BELÉM
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.09.00

PORTARIA Nº: 20690/00 DE 26.10.00
 NOME: ARMANDO DO ESPIRITO SANTO MOARES
 MATRÍCULA: 0385719/015
 CARGO/LOT: AG.PORT/EE.M.L.DA C.RÊGO/ICOARACI
 PERÍODO: 08.07.00 À 30.08.00

PORTARIA Nº: 20691/00 DE 26.10.00
 NOME: BERNADETE DE LOURDES RABELO NOGUEIRA
 MATRÍCULA: 5496888/010
 CARGO/LOT: PROF/EE.PTE CASTELO BRANCO/BELÉM
 PERÍODO: 22.06.00 À 30.06.00

PORTARIA Nº: 20692/00 DE 26.10.00
 NOME: ALICE BARBOZA
 MATRÍCULA: 20.07.00 À 25.08.00
 CARGO/LOT: SERV/ERC.SANTO AGOSTINHO/BELÉM
 PERÍODO: 20.07.00 À 25.08.00

PORTARIA Nº: 20794/00 DE 27.10.00
 NOME: MARIA LEONOR RAMOS TEIXEIRA
 MATRÍCULA: 0292931/012
 CARGO/LOT: AG.PORT/DIASE/BELÉM
 PERÍODO: 08.08.00 À 15.10.00

PORTARIA Nº: 20799/00 DE 27.10.00
 NOME: VERA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0537101/015
 CARGO/LOT: PROF/DIASE/BELÉM
 PERÍODO: 01.10.00 À 30.11.00

PORTARIA Nº: 20795/00 DE 27.10.00
 NOME: MARIA RAIMUNDA CORDEIRO DOS PRAZERES
 MATRÍCULA: 0185892/014
 CARGO/LOT: PROF/CONSELHO EST.DE EDUCAÇÃO/BELÉM
 PERÍODO: 06.09.00 À 30.11.00

PORTARIA Nº: 20798/00 DE 27.10.00
 NOME: VERÔNICA ROSILDA BARROS LIMA
 MATRÍCULA: 0461660/019
 CARGO/LOT: AG.ADM/DIV.DE PAGAMENTO/BELÉM
 PERÍODO: 11.09.00 À 11.11.00

PORTARIA Nº: 20797/00 DE 27.10.00
 NOME: MARIA LUIZA TEIXEIRA RIBEIRO
 MATRÍCULA: 0336220/023
 CARGO/LOT: PRO/DIASE/BELÉM
 PERÍODO: 02.10.00 À 02.12.00

PORTARIA Nº: 20796/00 DE 27.10.00
 NOME: MARILEA BARROSO CAVALCANTE
 MATRÍCULA: 0297119/017
 CARGO/LOT: PROF/UNID.TEC.ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
 PERÍODO: 20.08.00 À 28.08.00

LICENÇA ASSISTÊNCIA
 PORTARIA Nº: 20793/00 DE 27.10.00
 Nº DE DIAS: 09
 NOME: ROSIANA DO CARMO DA FONSECA GARCIA
 MATRÍCULA: 2019744/029
 CARGO/LOT: PROF/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
 PERÍODO: 21.09.00 À 29.09.00

PORTARIA Nº: 20792/00 DE 27.10.00
 Nº DE DIAS: 17
 NOME: MARIA ELIENA GONÇALVES MELO
 MATRÍCULA: 2060329/028
 CARGO/LOT: PROF/DIV.DE DIAGNÓSTICO/BELÉM
 PERÍODO: 29.09.00 À 15.10.00

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
 PORTARIA Nº: 20805/00 DE 27.10.00
 Nº DE DIAS: 031
 NOME: MARIA HELENA AZEVEDO MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0354350/018
 CARGO/LOT: PROF/EE.MAL.C.DE FARIAS/BELÉM
 PERÍODO: 31.08.00 À 30.09.00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 268/00 DE 15/09/00
NOME: CÍCERA PAIXÃO MORAIS
MATRÍCULA: 0458066/018
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 269/00 DE 15/09/00
NOME: AURIVANEIDE DA MATA CAVALCANTE
MATRÍCULA: 0477788/016
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 270/00 DE 15/09/00
NOME: HELENA CRECINSKI BRZOSKI
MATRÍCULA: 0475769/011
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 271/00 DE 15/09/00
NOME: LEONIRA MARIA C. OLÍMPIO
MATRÍCULA: 0457957/013
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 272/00 DE 15/09/00
NOME: MARIA EROTILDES WAGNER
MATRÍCULA: 0487074/016
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 275/00 DE 15/09/00
NOME: MARIA LÚCIA DE ALENCAR
MATRÍCULA: 0475033/010
PERÍODO: 01/11/00 A 15/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 276/00 DE 15/09/00
NOME: MARIA IDALBA MOREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0481190/018
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 277/00 DE 15/09/00
NOME: MARIA DA COSTA SAMPAIO
MATRÍCULA: 0474398/017
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALIANÇA PARA O PROGR./ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 812/00 DE 13/09/00
NOME: MARLICE DOS SANTOS BARBOSA
MATRÍCULA: 0260770/010
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM

PORTARIA Nº: 652/00 DE 17/07/00 (COLETIVA)
NOME: ANA DAS GRAÇAS SOUSA DOS SANTOS E OUTRO
MATRÍCULA: 6319327/011
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ALUÍSIO LOPES MARTINS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 206/00 DE 09/10/00
NOME: CARMITA DA SILVA E SILVA
MATRÍCULA: 0583545/011

PERÍODO: 01/11/00 A 15/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFORLANDO DA COSTA/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 207/00 DE 13/10/00
NOME: MARIZETE DE ANDRADE RODRIGUES
MATRÍCULA: 0585025/010
PERÍODO: 01/11/00 A 15/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 220/00 DE 05/10/00
NOME: MANUELLINA VASCONCELOS DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0248975/016
PERÍODO: 15/11/00 A 29/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: 7ª URE DE ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 219/00 DE 04/10/00
NOME: ANTONIA BARBOSA DE AQUINO
MATRÍCULA: 0247774/013
PERÍODO: 01/10/00 A 14/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FELIPE PATRONI/ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 217/00 DE 28/09/00 (COLETIVA)
NOME: SEBASTIÃO DOS SANTOS MORAES E OUTRO
MATRÍCULA: 5316014/016
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 216/00 DE 28/09/00 (COLETIVA)
NOME: MARIA CATARINA DE ALMEIDA E OURO
MATRÍCULA: 0250945/014
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 208/00 DE 28/10/00 (COLETIVA)
NOME: CILENE GEMAQUE PICANÇO E OUTRO
MATRÍCULA: 0256145/018
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ANTONIO C. MACHADO/TERRA SANTA

PORTARIA Nº: 210/00 DE 28/09/00 (COLETIVA)
NOME: ALBA IVONE CAVALCANTE E OUTRO
MATRÍCULA: 0255670/015
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA

PORTARIA Nº: 205/00 DE 28/09/00 (COLETIVA)
NOME: MARIA DE NAZARÉ PICANÇO E OUTRO
MATRÍCULA: 0255874/013
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA

PORTARIA Nº: 275/00 DE 28/08/00
NOME: EDINÉIA BANDEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 5682843/013
PERÍODO: 01/11/00 A 15/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOÃO BATISTA DE M. CARVALHO/IGARAPÉ-AÇÚ

PORTARIA Nº: 280/00 DE 03/10/00
NOME: FRANCISCO DE ASSIS COSTA
MATRÍCULA: 0494755/019
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACY DE N.B. PEREIRA/MARACANÃ

PORTARIA Nº: 278/00 DE 03/10/00 (COLETIVA)
NOME: DORACI TEIXEIRA BOTELHO E OUTRO
MATRÍCULA: 0686123/014
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRESID. KENNEDY/MARACANÃ

PORTARIA Nº: 279/00 DE 03/10/00
NOME: BERNADETE AMARAL BARROS
MATRÍCULA: 0593176/010
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PRESID. KENNEDY/MARACANÃ

PORTARIA Nº: 1005/00 DE 10/10/00
NOME: RUTH HELENA FONSECA
MATRÍCULA: 6024955/023
PERÍODO: 01/10/00 A 14/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DES. AUGUSTO OLÍMPIO/N. TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 20921/00 DE 31/10/00
NOME: HAYDEMARY DOS REIS BARROSO
MATRÍCULA: 5214297/012
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 526-B/00 DE 24/10/00
NOME: ANTONIO MIRANDA DA SILVA
MATRÍCULA: 5813840/017
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: ASPLAN/BELÉM

PORTARIA Nº: 20544/00 DE 23/10/00
NOME: ROSSIVALDO MARTINS SOUZA
MATRÍCULA: 5138841/017
PERÍODO: 09/10/00 A 07/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 20537/00 DE 24/10/00
NOME: MARINALVA MENDES CORDEIRO
MATRÍCULA: 0398802/010
PERÍODO: 01/11/00 A 15/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE ENSINO DE 1º GRAU/BELÉM

PORTARIA Nº: 20538/00 DE 24/10/00
NOME: ROSENY MARIA PEREIRA MENDES
MATRÍCULA: 5361869/013
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM

PORTARIA Nº: 20545/00 DE 23/10/00
NOME: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES VINAGRE
MATRÍCULA: 5629853/010
PERÍODO: 16/10/00 A 29/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: COMISSÃO LICITAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 20536/00 DE 24/10/00
NOME: ALCIR MENDES
MATRÍCULA: 5215315/017
PERÍODO: 03/11/00 A 02/12/00
ANO: 1998
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 20539/00 DE 24/10/00
NOME: SÔNIA MARIA DA SILVA SILVEIRA
MATRÍCULA: 0316253/019

PERÍODO: 20/10/00 A 18/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 20540/00 DE 24/10/00
NOME: SELMA GLÓRIA CORREIA PEREIRA
MATRÍCULA: 5427037/017
PERÍODO: 02/10/00 A 15/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 20541/00 DE 24/10/00
NOME: GINA BOLONHA FIUZA DE MELLO MORAES
MATRÍCULA: 5553377/010
PERÍODO: 01/09/00 A 15/10/00
ANO: 1999
UNIDADE: DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 20625/00 DE 25/10/00
NOME: MARIA DE NAZARÉ LINS GOMES
MATRÍCULA: 0761311/012
PERÍODO: 02/01/01 A 31/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 20624/00 DE 25/10/00
NOME: SANDRA SOFIA MOKARZEL DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0384178/019
PERÍODO: 18/12/00 A 31/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 20643/00 DE 25/10/00
NOME: TEREZINHA DE LIMA ALVES
MATRÍCULA: 0302627/019
PERÍODO: 11/12/00 A 09/11/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE REGISTRO E MOVIM. DE PESSOAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 20642/00 DE 25/10/00
NOME: MARIA LUIZA REIS SOUZA
MATRÍCULA: 0522511/017
PERÍODO: 04/12/00 A 02/01/01
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE REGISTRO E MOVIM. DE PESSOAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 20623/00 DE 25/10/00
NOME: BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO
MATRÍCULA: 0348201/012
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 1999
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 20622/00 DE 25/10/00
NOME: OTHONIL F. LEVI SANTOS DE MORAES
MATRÍCULA: 5294843/013
PERÍODO: 01/12/00 A 14/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 20626/00 DE 25/10/00
NOME: SUZANA DA SILVA MIRALHA COSTA
MATRÍCULA: 5210798/027
PERÍODO: 16/11/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 20627/00 DE 25/10/00
NOME: MARCILIA PEREIRA CARDOSO
MATRÍCULA: 5337623/010
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 20629/00 DE 25/10/00
NOME: MARIA DO CARMO CARVALHO FERREIRA
MATRÍCULA: 0732940/010
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE INF. E EDUCAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 20644/00 DE 25/10/00
NOME: SEVERINO REIS DOSSANTOS
MATRÍCULA: 5216427/018
PERÍODO: 15/12/00 A 13/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 20645/00 DE 25/10/00
NOME: ROSEMARY ANUNCIAÇÃO SALES
MATRÍCULA: 5357683/015
PERÍODO: 02/01/01 A 31/01/01
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE INFORM. E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 20632/00 DE 25/10/00
NOME: ANTONIO CARLOS MACIEL
MATRÍCULA: 0188417/011
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO EDUC. DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 20634/00 DE 25/10/00
NOME: ANA TEREZA DA SILVA SEGUIN DIAS
MATRÍCULA: 5312833/025
PERÍODO: 01/11/00 A 15/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA/BELÉM

PORTARIA Nº: 20635/00 DE 25/10/00
NOME: MARLEA DO SOCORRO ARAÚJO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0399531/010
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 20637/00 DE 25/10/00
NOME: MERCEDES GONÇALVES COSTA
MATRÍCULA: 5499607/015
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 20638/00 DE 25/10/00
NOME: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0325678/019
PERÍODO: 01/12/00 A 14/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 20639/00 DE 25/10/00
NOME: MARILDA CONCEIÇÃO AZEVEDO
MATRÍCULA: 0182524/014
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 20640/00 DE 25/10/00
NOME: NAZARÉ DO SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0305189/018
PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO EDUC. DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 20641/00 DE 25/10/00
NOME: SANDRA MARIA MESQUITA DA COSTA
MATRÍCULA: 0188093/011

PERÍODO: 01/12/00 A 30/12/00
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO EDUC. DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 20534/00 DE 24/10/00
NOME: EURIDICE DE OLIVEIRA BRANDÃO
MATRÍCULA: 5778190/017
PERÍODO: 01/12/00 A 14/01/01
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE EXEC. ORÇAMNETARIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 248/00 DE 04.09.00
NOME: MARIA DA SALETE FREIRE
MATRÍCULA: 0475874/017
PERÍODO: 15.10.00 A 14.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: E.M.E.F. DAIRCE PEDROSA TÔRRES/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 249/00 DE 06.09.00
NOME: MARIA DE NAZARÉ MOREIRA PINTO
MATRÍCULA: 04783000/010
PERÍODO: 01.11.00 A 30.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. INST. M. DE MATTIAS/ ALATMIRA

PORTARIA Nº: 250/00 DE 06.09.00
NOME: GINALVA FIGUEIREDO DA SILVA
MATRÍCULA: 0482420/014
PERÍODO: 01.12.00 A 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: E.M.E.F. NAIR DE NAZARÉ LEMOS/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 251/00 DE 06.09.00
NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA DE O. PIRES
MATRÍCULA: 0481416/017
PERÍODO: 01.10.00 A 14.11.00
ANO: 2000
UNIDADE: E.M.E.F. FRANT. ANTONIO I. DE LUCENA

PORTARIA Nº: 253/00 DE 15.09.00
NOME: EUZAMAR GOMES LIMA
MATRÍCULA: 04774400/010
PERÍODO: 01.12.00 A 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: E.M.E.F. DUARTE DE CAXIAS/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 255/00 DE 15.09.00
NOME: MARIA DELZUITA S. DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0479721/016
PERÍODO: 01.12.00 A 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: E.M.E.F. BENJAMIM CONSTANT/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 254/00 DE 15.09.00
NOME: MARIA PORTUGAL DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0487490/011
PERÍODO: 01.12.30 A 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: E.M.E.F. NOSSA SRA DAS GRAÇAS/MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 259/00 DE 15.09.00
NOME: MARIA ELBA DA COSTA
MATRÍCULA: 0482480/012
PERÍODO: 01.12.00 A 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: E.M.E.F. LIBERDADE/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 256/00 DE 15.09.00
NOME: RITA CABRAL DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 0487007/013
PERÍODO: 01.12.00 A 30.12.00
ANO: 2000
UNIDADE: E.M.E.F. SANTA MÔNICA/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 282/00 DE 15.09.00
 NOME: BENEDITA ELIZADITA ELIZENE DES. FUZIEL
 MATRÍCULA: 0644234/010
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. D. PEDRO I/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 281/00 DE 15.09.00
 NOME: ANTONIA CABRAL BARRETO
 MATRÍCULA: 0288896/015
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. D. PEDRO I / ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 280/00 DE 15.09.00
 NOME: ANA FORTUNATO DA SILVA
 MATRÍCULA: 0480738/016
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. ALIANÇA P/ O PROGRESSO/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 279/00 DE 15.09.00
 NOME: HELENA GOMES DE MELO
 MATRÍCULA: 0481270/010
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. ALIANÇA P/ O PROGRESSO/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 278/00 DE 15.09.00
 NOME: MARIA LUIZA BRAGA CASTRO
 MATRÍCULA: 0476650/019
 PERÍODO: 01.12.30 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. ALIANÇA P/ O PROGRESSO/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 263/00 DE 15.09.00
 NOME: DJANIRA JESUS DO AMARAL
 MATRÍCULA: 0473952/016
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. FRANCISCA G. DOS SANTOS/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 274/00 DE 15.09.00
 NOME: NEUZA SANTOS SILVA
 MATRÍCULA: 0475866/015
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. ABRHAM LINCOLN/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 191/00 DE 15.09.00
 NOME: JOÃO EVANGELISTA DESOUSA SILVA
 MATRÍCULA: 5304970/011
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC. INST. EDUC. URUARÁ/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 290/00 DE 15.09.00
 NOME: TEREZINHA CASTANHA DE FREITAS
 MATRÍCULA: 5406170/015
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC. INT. EDUC. URUARÁ/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 292/00 DE 15.09.00
 NOME: LAURA KOSCHEVITZ
 MATRÍCULA: 0480720/011
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: INT. EDUC. URUARÁ/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 293/00 DE 15.09.00
 NOME: MARIA NEIDE SOUSA HENRIQUE
 MATRÍCULA: 0487120/010

PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC. INT. EDUC. URUARÁ/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 295/00 DE 15.09.00
 NOME: FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
 MATRÍCULA: 0487236/016
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. JOSÉ BONIFÁCIO/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 297/00 DE 22.09.00
 NOME: SUZILEI SANTOS MEDEIROS
 MATRÍCULA: 0475777/013
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. ONEIDE DE S. TAVARES/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 273/00 DE 15.09.00
 NOME: MARIA HELENA MOTA SOARES
 MATRÍCULA: 0458554/014
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. ABRAHAM LINCOLN/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 260/00 DE 15.09.00
 NOME: MARIA CORDEIRO GOMES
 MATRÍCULA: 0487040/018
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. FLORES DA AMAZÔNICA/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 261/00 DE 15.09.00
 NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA
 MATRÍCULA: 0482790/015
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. GASPAR VIANA/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 262/00 DE 15.09.00
 NOME: LOURDES VENITES
 MATRÍCULA: 0487147/014
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. GASPAR VIANA/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 264/00 DE 15.09.00
 NOME: JOSÉ MARCELINO DA SILVA
 MATRÍCULA: 0486914/012
 PERÍODO: 01.11.00 À 15.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. FRANCISCA G. DOS SANTOS/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 265/00 DE 15.09.00
 NOME: MARIA APARECIDA A. PINTO
 MATRÍCULA: 0474428/018
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. FRANC. G. DOS SANTOS/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 266/00 DE 15.09.00
 NOME: MARIA IRISNEUTA P. NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0479993/016
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. FRANC. G. DOS SANTOS/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 267/00 DE 15.09.00
 NOME: TEREZA CARDOSO DA VEIGA
 MATRÍCULA: 0474363/011
 PERÍODO: 01.12.00 À 30.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. FRANC. G. DOS SANTOS/ MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 289/00 DE 15.09.00
 NOME: PLÁCIDO JOSÉ BOHN
 MATRÍCULA: 5752590/014
 PERÍODO: 01.11.00 À 15.12.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC. INT. EDUC. URUARÁ/ ALTAMIRA

TORNAR SEM EFEITO
 PORTARIA Nº: 20801/00 DE 27.10.00
 NOME: CRISTINA JOANA DA SILVA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 4010655/012
 CARGO/LOT: PROF/ APAE/ BELÉM
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº: 12912/94 DE 04.11.94, QUE CONC. (60) DIAS DEL./ SAÚDE PRORROGAÇÃO, NP PERÍODO DE 11.08.94 À 09.10.00 RETIFICAR

PORTARIA Nº: 532/00 DE 25.10.00
 NOME: TEREZINHA BORGES DA SILVA
 MATRÍCULA: 0422711/010
 CARGO/LOT: SERV/EE. D. ANGELO FROSI/ BUJAR
 RETIF. NA PORT. Nº: 10335/88 DE 06.01.88, QUE CONC. L./SAÚDE, PERÍODO DE 15.05.87 À 30.05.87 (16) DIAS PARA 16.05.87 À 30.05.87 (15) DIAS.

PORTARIA Nº: 538-B/00 DE 30.10.00
 NOME: TEREZA LÚCIA SILVA NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 5492220/013
 CARGO/LOT: PROF/EE. ANÍZIO TEIXEIRA/ MARABÁ
 RETIF. NA PORT. Nº: 8794 DE 30.06.99, QUE CONC. L./SAÚDE, O PERÍODO DE 25.05.99 À 06.09.99(43) DIAS PARA 29.05.99 À 06.07.99 (39) DIAS.

PORTARIA Nº: 20800/00 DE 27.10.00
 NOME: CRISTINA JOANA DA SILVA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 4010655/012
 CARGO/LOT: PROF/ APAE/ BELÉM
 RETIF. NA PORT. Nº: 820/95 DE 20.02.95, QUE CONC. L./SAÚDE PRORROGAÇÃO, O PERÍODO DE 16.08.94 À 14.10.94 (60) DIAS PARA 16.09.94 À 14.10.94 (29) DIAS.



SECRETARIA
 EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
 Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

ERRATA

Extrato de Dispensa de Licitação referente ao processo: Nº 29.501/00, publicado no DOE Nº 29.322 de 25 de Outubro de 2000.
 Onde se Lê: Valor Estimado: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).
 Leia- Se: Valor Estimado: 8.840,68

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 215663/2000

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Excepcionais (52 Caixas de cellcept - 500 MG)
 ADQUIRENTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/ CGC Nº 05.054.929/0001-17.
 FORNECEDOR: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A, CNPJ 33009.945/0001-23
 VALOR: R\$- 18.512,00 (DEZOITO MIL, QUINHETOS E DOZE REAIS).
 DOTAÇÃO: Atividade 2200
 Natureza de Despesa: 3490.54
 Fonte de Recurso: 003 e 033
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inc. I da Lei Federal Nº 8.666/93.
 RATIFICADO POR: Eduardo Luiz da Silva Loureiro, em 19.10.2000.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 215865/2000

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Excepcionais (30 ampolas de lupron 3,75 MG)
 ADQUIRENTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/ CGC Nº

05.054.929/0001-17.

FORNECEDOR: TAKEDA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.429.478/0004-35
VALOR: R\$ 10.235,70 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: Atividade 2200

Natureza de Despesa: 3490.54

Fonte de Recurso: 003 e 033

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inc. I da Lei Federal Nº 8.666/93.

RATIFICADO POR: Eduardo Luiz da Silva Loureiro, em 19.10.2000.

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0612/26.10.2000

O DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 46/17.03.99, PUBLICADA NO DOE Nº 28.927/22.03.99 CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 181703/2000 RESOLVE:

CONCEDER, A CONTAR DE 30.08.2000, DE ACORDO COM O ART.77, ITEM VIII, DA LEI Nº 5.810/24.01.94 - RJU, A SERVIDORA IRACI DA CRUZ NERY, AUXILIAR DE SAÚDE, LOTADA NO GABINETE, LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, DESTA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA.

REMOVER

PORTARIA Nº 002/11.10.2000

NOME: ANTÔNIA NERI DE SOUZA
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO: 2/ UM CONCÓRDIA DO PARÁ
REMOÇÃO: 2º CRS/ SANTA IZABEL DO PARÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.11.2000

PORTARIA Nº 0613/26.10.2000

NOME: MARILDA NAZARÉ NASCIMENTO BARBEDO COUTO
CARGO: PSICÓLOGO
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPÁR VIANA
REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE/DT

PORTARIA Nº 0614/27.10.2000

NOME: PEDRO PAULO DE SOUZA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE PAGAMENTO
REMOÇÃO: DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA/DF/DAF

TERMO DE DISTRATO

NOME: TÂNIA MARA DE OLIVEIRA E SILVA PEREIRA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 27.09.2000

CESSAR

PORTARIA Nº 0608/26.10.2000

NOME: AUGUSTO SIDNEY OTÁVIO NASCIMENTO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
OBJETIVO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0234/09.05.2000, QUE AUTORIZOU O SERVIDOR A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.09.2000

PORTARIA Nº 0609/26.10.2000

NOME: EDU DA CONCEIÇÃO DA SILVA
CARGO: DACTILOGRAFO
OBJETIVO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0137/03.02.1999, QUE DESIGNOU, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4) DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/ DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO 7º CRS

DESIGNAR

PORTARIA Nº 0610/26.10.2000

NOME: HELOISA HELENA SILVA DA COSTA
CARGO: DACTILOGRAFO
OBJETIVO: EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4), DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/ DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO 7º CRS PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 06.11.2000
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 435 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário Adjunto, GEP-DAS-6; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Salvaterra-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; DATA: 03.11.2000.

PORTARIA Nº 436 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Salvaterra-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Secretário Adjunto; DATA: 03.11.2000.

PORTARIA Nº 438 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 08 (oito); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Diretor do Departamento de Fomento Mineral; PERÍODO: 06 a 13.11.2000.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 437 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista, MATRÍCULA: 5413214-011; CIC: 368.881.762-15
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22.661.0056.2132.349034-39 - R\$ 100,00
24101 22.661.0056.2132.349034-30 - R\$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 03.11.2000

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 439 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000

RETIFICAR o período de aplicação do Suprimento de Fundos concedido à MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARTINS, matrícula nº 5057647-030, CIC nº 158.299.442-00, ocupante do cargo de Técnico em Mineração, DIRAM, através da Portaria nº 323 de 05/09/2000, publicada no D.O.E. nº 29.292 de 06/09/2000, passando de 15 (quinze) dias para 25 (vinte e cinco) dias.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO MINERODUTO PARA TRANSPORTE DE POLPA DE CAULIM ENTRE A MINA, EM IPIXUNA DO PARÁ E A PLANTA DE BENEFICIAMENTO, EM BARCARENA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 253 da Constituição Estadual e os artigos 103 e 109, da Lei Estadual nº 5.887, de 09.05.1995, que dispõem sobre a participação popular nas decisões ambientais, CONVOCA o Ministério Público Federal e Estadual, os Órgãos Públicos, Instituições Governamentais e não Governamentais, as autoridades federais, estaduais e municipais e a população em geral, para participarem das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS abaixo discriminadas, objetivando:

Informar a comunidade sobre o PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO MINERODUTO PARA TRANSPORTE DE POLPA DE CAULIM, ENTRE A MINA, EM IPIXUNA DO PARÁ E A PLANTA DE BENEFICIAMENTO, EM BARCARENA, de responsabilidade da Empresa Imerys Rio Capim Caulim S.A., e seus potenciais impactos ambientais.

Possibilitar a discussão e o debate sobre o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA),

com o objetivo de subsidiar parecer técnico a ser emitido pela SECTAM, para fins de licenciamento ambiental.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:
MUNICÍPIO: IPIXUNA DO PARÁ

_DATA: 06.11.2000

_HORA: 18:00 hs

LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Marques - Bairro Vila Nova

MUNICÍPIO: BARCARENA

DATA: 10/11/2000

HORA: 17:00 hs.

local: Centro de Convenções do Hotel Samaúma - Praia do Caripi

A documentação referente ao RIMA encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Biblioteca da SECTAM, à Trav. Lomas Valentinas, 2717, desde o dia 04 de agosto de 2000, conforme Edital de Comunicação publicado na imprensa local, na mesma data.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 688/2000-GAB/SECTAM DE 18/10/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- PAULO SÉRGIO A. DOS SANTOS - 0723398-019

- ANA MARGARIDA V. RODRIGUES - 5761689-018

LOCAL: PORTO SEGURO-BA

PERÍODO: 21 A 27/10/2000

OBJETIVO: REPRESENTAR A SECTAM NO VI CONGRESSO E EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL SOBRE FLORESTAS

PORTARIA Nº 715/2000-GAB/SECTAM DE 30/10/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038

LOCAL: CAMPO GRANDE-MT

PERÍODO: 04 A 09/11/2000

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 716/2000-GAB/SECTAM DE 31/10/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MARCIAL MACIEL DE OLIVEIRA - 3082857-015

LOCAL: BARCARENA

PERÍODO: 25 A 28/10/2000

OBJETIVO: PARTICIPAR COMO REPRESENTANTE DA SECTAM DAS DISCUSSÕES DE REFORMATACÃO DO PROJETO INTEGRADO BARCARENA DO FUTURO

PORTARIA Nº 717/2000-GAB/SECTAM DE 31/10/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MARIA DO SOCORRO BRASIL FERREIRA - 5118629-035

LOCAL: FORTALEZA-CE

PERÍODO: 10 A 13/12/2000

OBJETIVO: PARTICIPAR COMO EXPOSITORA NO CONGRESSO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 719/2000-GAB/SECTAM DE 01/11/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- LUIS ERCILIO DO CARMO FARIA JÚNIOR - 5092400-060

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

PTRES: 272103

FONTE: 016 34.90.99.39 R\$ 150,00

34.90.99.36 R\$ 100,00

34.90.99.30 R\$ 300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO SAQUE

DATA DA CONCESSÃO: A CONTAR DA DATA DO SAQUE



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.329

DIÁRIO OFICIAL

0081

CADERNO 2

Belém, segunda-feira,
06 de novembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

AUTORIZAR A VIAJAR E CONCEDER DIÁRIAS
PORTARIA Nº 2149 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000.

Nome do Servidor: Rui Guilherme Ribeiro Barros
Matrícula nº 0086282-011
Cargo: Motorista
Lotação: DIAS
Local: municípios de Bujaru e Primavera
Período: 06 a 07.11.2000
Nº de diárias: 2 (duas)
Motivo: a serviço desta Secretaria

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 162 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2000.

Nº de dias da licença: 34 (trinta e quatro)
Nome do servidor: Graciete Suely Gomes Belém
Matrícula nº 3255557-018
Cargo: Técnico "A"
Lotação: Coordenadoria de Cadastro de Recursos Humanos
Período: 08.08 a 10.10.2000
* Republicar por ter saldo com incorreção no DOE nº 29.315 de 13/10/2000

PORTARIA Nº 0454 DE 04 DE MAIO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art.48, inciso II da Constituição Estadual, arts.1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art.1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 24298 - JOSÉ AGUIAR DOS SANTOS, MF 5630452-013, pertencente ao efetivo da 10ª Companhia Independente de Polícia Militar. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de maio de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.213 de 19.10.2000.

PORTARIA Nº 0890 DE 20 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, ANTONIO RAMOS DE BRITO, Mat.nº 2027950-013, na função de Operador de Máquinas, Nível 11, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.218 de 19.10.2000.

PORTARIA Nº 0549 DE 11 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.1º, inciso II e art.2º da Lei nº 5539/89 e art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, ANTONIA RITA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Mat.nº 0101397-016, no cargo de Agente de Artes Práticas, código GEP-SO-1.010, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.218 de 19.10.2000.

PORTARIA Nº 0908 DE 20 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.131, § 1º, inciso X e 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5810/94, EDUARDO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO, Mat.nº 3192555-016, na função de Motorista, Nível I, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Pará-FUNCAP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.208 de 19.10.2000.

PORTARIA Nº 0888 DE 20 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.131, § 1º, inciso XII e 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 2538/94, alterado pelo Decreto nº 2608/92, JOSÉ MARTINS DA ROSA, Mat.nº 2033895-015, na função de Motorista Nível 11, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.218 de 19.10.2000.

PORTARIA Nº 0463 DE 04 DE MAIO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II,

108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art.48, inciso II da Constituição Estadual, arts.1º, inciso III e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art.1º da Lei nº 5231/85, o 3º Sargento QPMP RG 7181 - ELSON BENEDITO NAVARRO DE SOUZA, MF 3372391-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCC.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de maio de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.233 de 24.10.2000.

PORTARIA Nº 0564 DE 17 DE MAIO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "c" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art.1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP-Fem.RG 14267 - MARIA SEBASTIANA MESQUITA FERREIRA, MF 5072280-011, pertencente ao efetivo da Companhia de Polícia Feminina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.233 de 24.10.2000.

PORTARIA Nº 0657 DE 26 DE MAIO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso III e 109 da Lei nº 5251/85, combinado com o sub-ítem 3.4 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "c" e 2º inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art.1º da Lei nº 5231/85, o Cabo QPMP RG 15111 - PAULO ROBERTO DE ANDRADE, MF 7010516-010, pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Polícia Militar.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de maio de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.235 de 24.10.2000.

PORTARIA Nº 0415 DE 26 DE ABRIL DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o

V.Acordão n° 16.034/88-TCE, art.48, inciso II da Constituição Estadual, arts.1°, inciso IV, alínea "d" e 2°, inciso I do Decreto n° 2940/83, art.1°, inciso I, alínea "f" do Decreto n° 4490/86, art.1°, inciso I do Decreto n° 3266/84, art.1° do Decreto n° 1461/81, art.1° do Decreto n° 2696/83, art.20 da Lei n° 4491/73, com nova redação dada pelo art.1° da Lei n° 5231/85, o Soldado QPMP RG 14656 - WANDEMBERG PAULO COSTA DA SILVA, MF 7011245-010, pertencente ao efetivo do 2° Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de abril de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.209 de 19.10.2000.

PORTARIA N° 1138 DE 14 DE JULHO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, arts.130, § 1°, 114, § 2°, inciso X, 140, inciso III e 142, da Lei n° 5810/94, combinado com o Decreto n° 2595/94, alterado pelos Decretos n°s 2950/94 e 3146/98, CLAUDIO SEBASTIÃO FAVATTO, Mat.n° 5519705-015, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva da Fazenda-SEFA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de julho de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.210 de 19.10.2000.

PORTARIA N° 0529 DE 11 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, arts.35, "Caput" e 37, Parágrafo 2° da Lei n° 5351/86 arts.140, inciso III e 131, § 1°, inciso V da Lei n° 5810/94, CLEIDE FIGUEIRA PALHA, Mat.n° 0521310-014, na função de Professor Colaborador, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.E.E.M. "Souza Franco".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.234 de 24.10.2000.

PORTARIA N° 1084 DE 17 DE JULHO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, art.131, § 1°, inciso IX, da Lei n° 5810/94, art.1° da Lei n° 5539/89, DOMINGAS RIBEIRO DIAS, Mat.n° 0077399-015, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010, Ref.II lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de julho de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.233 de 24.10.2000.

PORTARIA N° 0811 DE 08 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2° da Lei n° 5351/86, combinado com V.Acordão n° 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III, 131, § 1°, inciso VIII e 130, § 1° da Lei n° 5810/94, combinado com o Decreto n° 7228/90, EDNA MARIA MACHADO DE SOUSA, Mat.n° 0591947-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.E.E.F. "Dr. Mário Chermont".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de junho de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.235 de 24.10.2000.

PORTARIA N° 0954 DE 28 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, art.131, § 1°, inciso XII, 137, § 1°, alínea "a" da Lei n° 5810/94, Decreto n° 2538/94, alterado pelo Decreto n° 2608/94, FRANCISCO JOSÉ BARBOSA, Mat.n° 0182001-012, no cargo de Motorista, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital "Divisão de Transportes".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de junho de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.235 de 24.10.2000.

PORTARIA N° 0866 DE 14 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual combinado com art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, art.131, § 1°, inciso X da Lei n° 5810/94, LARRI FERNANDO DO AMARAL, Mat.n° 0541478-013, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Salvaterra.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de junho de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.233 de 24.10.2000.

PORTARIA N° 0816 DE 09 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, art.131, § 1°, inciso X, da Lei n° 5810/94, LUCIANO VALENTE, Mat.n° 2036045-013, na função de Braçal, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de junho de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.235 de 24.10.2000.

PORTARIA N° 1354 DE 21 DE JULHO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I, da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n° 15/99, art.131, § 1°, inciso VI, da Lei n° 5810/94, MARIA GORETE FARIAS DA SILVA, Mat.n° 0286524-010, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Santarém.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de julho de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.217 de 19.10.2000.

PORTARIA N° 0800 DE 08 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2° da Lei n° 5351/86, arts.140, inciso III e 131, § 1°, inciso VIII, da Lei n° 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei n° 5351/86, MARIA PORFIRIA SIQUEIRA, Mat.n° 0334456-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VI, lotado na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.E.E.F. "Paes de

Carvalho.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de junho de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.235 de 24.10.2000.

PORTARIA N° 0623 DE 22 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2° da Lei n° 5351/86, combinado com V.Acordão n° 16.985/89-TCE, art.131, § 1°, inciso VIII, da Lei n° 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei n° 5351/86, MARIA DE JESUS ITAPARICA DA SILVA, Mat.n° 0548707-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Cametá.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de maio de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.209 de 19.10.2000.

PORTARIA N° 0555 DE 11 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, art.131, § 1°, inciso IX, da Lei n° 5810/94, MARIA DE JESUS SILVA SOEIRO, Mat.n° 0570362-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Soure.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.209 de 19.10.2000.

PORTARIA N° 1292 DE 19 DE JULHO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2°, da Lei n° 5351/86, art.131, § 1°, inciso IX da Lei n° 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei n° 5351/86, NEYDE RIBEIRO DE FIGUEIREDO, Mat.n° 0248231-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Óbidos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de julho de 2000.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.235 de 24.10.2000.

PORTARIA N° 1364 DE 26 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, arts.35, Parágrafo Único 37, § 2° da Lei n° 5351/86, combinado com V.Acordão n° 16.985/89-TCE, art.131, § 1° inciso X, da Lei n° 5810/94, OLINDA GUIMARÃES FALECAO, Mat.n° 5066409-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Santarém.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 2000.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 30.209 de 19.10.2000.

PORTARIA N° 0794 DE 07 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência

SEXTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131 § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, WALDEMAR IVO DA SILVA, Mat.nº 0077712-015, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, código GEP-ANM-812, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de junho de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.235 de 24.10.2000.

PORTARIA Nº 0515 DE 10 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, ZELITA DE SOUSA FREITAS, Mat.nº 0252816-016, na função de Servente, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Juruti.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de maio de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.219 de 19.10.2000.



Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Calvo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 1662 DE 27.10.2000

Plano de Viagem S/Nº/2000/IFPA, encaminhado através do Ofício nº. 089/2000/GAB-IFPA de 23.10.2000.

AUTORIZAR, à servidora TELMA LÚCIA PONTES ARBAGE, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 26 e 27.10.2000, em virtude de participar de reunião de trabalho do GT - 54 / Comércio Exterior, em Brasília.

PORTARIA Nº. 1663 DE 27.10.2000

PLANO DE VIAGEM S/Nº/2000/DEGC.

AUTORIZAR, ao servidor ELI SOSINHO RIBEIRO, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 05 a 07.11.2000, em virtude de participar de reunião de trabalho do GT - Energia Elétrica, em Brasília.

PORTARIA Nº. 1675 DE 30.10.2000

Protocolo nº 219648 de 23.10.2000 e pareceres nele exarado.

AUTORIZAR, ao servidor MÁRIO YASUO NAKAMURA, Fiscal de Tributos Estadual, Matrícula nº. 0053678-010, lotado na 3ª. Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, pela dependente VIVIANE LIMA NAKAMURA

PORTARIA Nº. 1680 DE 31.10.2000

PROTOCOLO Nº. 218400 DE 20.10.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, ao servidor JOSÉ FERNANDO LOBO SOARES, Fiscal de Tributos Estadual, Matrícula nº. 0830240-020, lotado na DFI, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 16.11.2000 a 14.01.2001, referente ao triênio de 15.04.96 a 14.04.99.

PORTARIA Nº. 1684 DE 31.10.2000

Requerimento datado de 25.10.2000 e pareceres nele exarado.

AUTORIZAR, o gozo das férias da servidora TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, Matrícula nº. 3249417-046, lotada na Diretoria de Administração, para serem usufruídas no período de 11.12.2000 a 09.01.2001, face a suspensão pela Portaria nº. 1377 de 28.08.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 30.08.2000, por imperiosa necessidade de serviço.

PORTARIA Nº. 1685 DE 31.10.2000

PROTOCOLO Nº. 220472 DE 23.10.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à

servidora MARIA DAS MERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA, Agente de Portaria, Matrícula nº. 5109868 - 014, lotada na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendária, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06.11 a 05.12.2000, referente ao triênio de 06.11.92 a 05.11.95.

PORTARIA Nº. 1686 DE 31.10.2000

PROTOCOLO Nº. 133618 DE 23.07.99.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora LAURINDA COELHO FRANCO, Técnico, Matrícula nº. 0050350 - 031, lotada no Gabinete da Secretária, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06.11 a 05.12.2000, referente ao triênio de 02.07.82 a 02.07.85.

PORTARIA Nº. 1687 DE 01.11.2000.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0367 de 02.06.00.

AUTORIZAR, férias regulamentares no mês de dezembro/2000 referentes ao exercício 1999//2000, aos servidores abaixo relacionados:

GAB SECRETÁRIO	P. AQUISITIVO	MATRÍCULA
Maria do Perpetuo S C Nazareth	13.09.99 A 12.09.2000	3164705-021
Aida Maria Peixoto Silva	26.11.98 A 25.11.1999	5569125-013
TART		
Terezinha de J. da S. Navegantes	06.11.99 A 05.11.2000	5106230-010
DIRETORIA DE JULGAMENTO		
Lia Soares Melo	11.08.99 A 10.08.2000	5097193-014
DFI		
Ana Eulalia Soares Feijó	11.08.98 A 10.08.1999	5096537-012
João Sérgio de A. Nascimento	30.09.99 A 29.09.2000	5208700-016
Tereza Cristina dos S. Serra	15.05.99 A 14.05.2000	3251136-026
Luciano Lima Rodrigues	25.01.99 A 24.01.2000	5596211-010
DEF		
Maria da Piedade S. da Conceição	04.10.98 A 03.10.1999	5149673-018
DPF		
Rosemeire do Socorro de S Martins	16.06.99 A 15.06.2000	3251543-014
CORREGEDORIA		
Shirley Rangel C. Oliveira	10.10.99 A 09.10.2000	5156505-012
DAJF		
Carlos Alberto R. Júnior	02.05.99 A 01.05.2000	5128587-016
Karla Trindade Lima	02.05.99 A 01.05.2000	5132533-011
Laura Adelia Sarges Ferreira	02.08.99 A 01.08.2000	0013471-010
Marco Vinícius de A Vinagre	01.02.99 A 31.01.2000	0022594-019
Luiz Gonzaga Lima Miranda	01.07.99 A 30.06.2000	5139171-012
Terezinha de Jesus E. Henriques	02.05.99 A 01.05.2000	3246744-011
Zulma Machado de Deus	30.07.99 A 29.07.2000	5394830-013
Flamínia Gonçalves Santana	20.12.98 A 19.12.1999	5746302-031
DCCI		
Ana Sílvia Nobre Lopes	16.06.99 A 15.06.2000	3252205-011
Edna Regina Barros Costa	15.03.99 A 14.03.2000	3244415-014
DAD		
Nadime Maria Douahy Khaled	15.03.99 A 14.03.2000	0003131-022
Edneida Santos Assunção	17.10.99 A 16.10.2000	
0050938-013		
Janete Costa Parente	17.06.99 A 16.06.2000	0102440-013
Mary Santa Freijó Ribeiro	01.04.99 A 31.03.2000	
0104493-016		
Raimunda Artemis Costa Chaves	25.06.99 A 24.06.2000	5138434-010
Maria de Jesus B do N. Thomaz	15.05.99 A 14.05.2000	0001597-019
José Maria Borges de Souza	22.09.99 A 21.09.2000	3253139-019
Maria Cileide Sena	26.06.99 A 25.06.2000	0050407-010
Cristina Maria Pilati Anyzewski	17.02.98 A 16.02.1999	5002028-015
José Antônio Cambra Gouveia	18.06.99 A 17.06.2000	3156370-015
Maria Rita Imbiriba Tavares	05.05.99 A 04.05.2000	3251063-010
INSP. PORT. E AEROP.		
Alcirema Magalhães Barbosa	17.04.99 A 16.04.2000	0045551-012
Edio do Carmo Barbosa	05.05.99 A 04.05.2000	0045667-018
Madalena Maria de C. Ribeiro	19.04.99 A 18.04.2000	5132249-019
INSP. TRANS.		
Manoel Ainete Santos	01.08.99 A 31.07.2000	5149428-011
Cosmo Chaves dos Santos	05.12.99 A 04.12.2000	5225914-016
Sebastião Freitas de Lima	29.04.99 A 28.04.2000	5436982-010
Antônio do N. de Oliveira	02.05.99 A 01.05.2000	5128838-018
Edina Maria Silva S. Ferreira	19.04.99 A 18.04.2000	5132517-018
Roseli Maria Kempfer Pantoja	01.01.99 A 31.12.1999	2005816-028

1ª REGIÃO FISCAL

Ana Lindalva Silva da F. Chaves	08.09.99 A 07.09.2000	0050091-011
Cristianne Maria B. Rendeiro	12.10.98 A 11.10.1999	5106079-010
Dayse Jaqueline L. de Queiroz	01.09.99 A 31.08.2000	3244091-014
João Jeremias Chene	17.03.99 A 16.03.2000	047449-018
Jorge Tadeu Ferreira de Lima	03.11.98 A 02.11.1999	0045225-016
Lucideia Oliveira Maia	03.11.99 A 02.11.2000	0052590-010
Mário Fabiano da Ponte Souza	22.05.98 A 21.05.1999	0045853-013
Meg Luna Soares Haber	23.03.99 A 22.03.2000	5280389-013
Maria de Socorro de B. Amorim	20.04.99 A 19.04.2000	0047554-013
Pedro Sérgio Chase	26.11.98 A 25.11.1999	5570042-011
Raimundo Nonato C. Camargo	02.05.99 A 01.05.2000	0046213-010
Wilda Celeste da Silva Setubal	14.04.99 A 13.04.2000	5128064-014
Hildebrando Leal Silva	01.11.99 A 30.10.2000	0049050-016
Antônio Carlos P. de O. Folha	04.05.99 A 03.05.2000	0051268-019
Antônio Freire de Araújo	22.04.99 A 21.04.2000	0028690-020
José Roberto R. De Almeida	24.10.98 A 23.10.1999	0049417-030
2ª REGIÃO FISCAL		
Alexandre Carlos G. Lobo	25.11.98 A 24.11.1999	5757711-014
Carlos Nazareno N. Jardim	12.12.99 A 11.12.2000	5703611-012
Leila do Socorro S. de Almeida	01.01.99 A 31.12.1999	5310679-016
Reinaldo Corrêa Couto	23.11.98 A 22.11.1999	0052957-018
José Antônio R Silva de Oliveira	02.05.99 A 01.05.2000	2007967-030
Emanuel Souza da Silva	12.04.99 A 11.04.2000	3248739-010
3ª REGIÃO FISCAL		
José Fonseca	06.11.99 A 05.11.2000	2048663-017
Walcinei Conceição Brito	03.05.99 A 02.05.2000	5128528-015
Castorino Neto de M. Rodrigues	22.04.99 A 21.04.2000	5279968-013
Venino Corrêa da Silva	06.08.99 A 05.08.2000	5519713-017
Terezinha de Jesus Sousa	20.40.99 A 19.04.2000	0045420-010
Izabel Salame Chaves	01.11.99 A 31.10.2000	0045136-014
Maria de Fátima Lima do Amaral	26.06.99 A 25.06.2000	0045276-015
Creuza Martins Gomes	01.11.99 A 31.10.2000	0045055-014
Inspetoria da Base Candirú		
José Roberto Lobo Soares	19.04.98 A 18.04.99	2002710-025
4ª REGIÃO FISCAL		
Zilda Navarro Gonçalves	26.12.99 A 25.12.2000	0046060-027
Maria da Graça Sampaio Rente	03.12.99 A 02.12.2000	0045900-015
Wanderley Sampaio e Silva	01.12.99 A 30.11.2000	3247384-010
Benjamin Fernandes Garcia	03.12.99 A 02.12.2000	0045616-019
Washington Malcher Pereira	12.10.99 A 11.10.2000	5106176-014
5ª REGIÃO FISCAL		
Maria de Fátima Barbosa Farias	01.11.99 A 31.10.2000	0048410-018
Nilson Klingner Santos Maranhão	17.04.99 A 16.04.2000	0048445-013
Odivaldo Cardoso Ferreira	02.04.99 A 01.04.2000	5121060-013
6ª REGIÃO FISCAL		
Valter Sebastião Matos Lobato	01.11.99 A 30.10.2000	3247376-026
Maria de Lourdes R. de Lima	01.10.97 A 30.09.1998	3247309-015
Luiz Guilherme Duarte Mafra	26.06.99 A 25.06.2000	0050342-013
7ª REGIÃO FISCAL		
Alberth Tortola de Souza	20.04.99 A 19.04.2000	0046981-018
Gilvan Rodrigues Araújo	30.09.98 A 29.09.1999	2005891-022
INSPETORIA DO ARAGUAIA		
Elizabeth Cabral de Albuquerque	01.02.99 A 31.01.2000	2005972-014
Ilece Helena Ribeiro Gomes	01.02.99 A 31.01.2000	3246361-010
Júlio Cesar Corrêa Nonato	02.01.99 A 01.01.2000	3249913-010
8ª REGIÃO FISCAL		
Dilmax Malheiros Meira	05.03.99 A 04.03.2000	5185769-017
Getúlio Melo Coutinho da S. Júnior	14.03.99 A 13.03.2000	3248208-017
Oswaldo Gonçalves de Miranda	17.04.99 A 16.04.2000	0045330-011
9ª REGIÃO FISCAL		
Jorge Dias Ramos	29.07.98 A 28.07.1999	5333296-024
José Josevando Souza Lima	06.08.98 A 05.08.1999	5519802-019
Marcos Nazareno C. dos Reis	06.08.99 A 05.08.2000	5519799-011
Magali Azevedo da Silva	01.10.99 A 30.09.2000	5416701-022
Arlindo Nobre Gemaque	14.03.99 A 13.03.2000	3248445-011
Domingas Soares da Costa	12.06.99 A 11.06.2000	3251381-014
Ana Maria Abrahão	14.03.99 A 13.03.2000	3248321-014
Marcelino Lopes da Silva	01.08.99 A 31.07.2000	5149479-010
Maria Cristina de Sousa Souza	06.04.99 A 05.04.2000	0054749-010
Clovis Pereira Bandeira	01.10.98 A 30.09.1999	5552818-011
Fernando Jorge Maia	26.11.99 A 25.11.2000	5570310-014
Eliza Miteca Nakano Nishida	01.11.98 A 30.10.1999	0051241-015

Adilson João Ledo Barbosa	29.07.99 A 28.07.2000	0051330-017
Carmem Sylvia C. da Silva	01.06.99 A 31.05.2000	0450855-038
10ª REGIÃO FISCAL		
Manoel Soares Matos Filho	26.11.98 A 25.11.99	5569974-011
INSPECTORIA DO ITINGA		
Alex Souza Amorim	24.07.98 A 23.07.1999	3247007-014
Edson Ubiratan Silva Parente	01.07.99 A 30.06.2000	5144027-010
José Maria Zeferino dos Anjos	17.01.99 A 16.01.2000	0000914-013
Maria do Socorro Lobato Nunes	04.03.99 A 03.03.2000	3248178-016
Martina de Souza Oliveira	17.02.99 A 16.02.2000	5006848-010
Maria de Jesus de C. Moreira	04.09.99 A 03.09.2000	3247252-010
Keler Eliseu da Costa Lobo	04.01.99 A 03.01.2000	0001104-018
12ª REGIÃO FISCAL		
Carlos Edilson de Souza Macedo	05.11.99 A 04.11.2000	0047791-018
Rosete Maria Oliveira do Rosário	17.04.99 A 16.04.2000	0731110-013
Jonas Vitorino de Oliveira	13.03.99 A 12.03.2000	5186358-016
13ª REGIÃO FISCAL		
Ruy Ferreira da Paixão Filho	26.11.99 A 25.11.2000	0048909-014
INSPECTORIA DO GURUPI		
Fernando Augusto Araújo Pereira	02.05.99 A 01.05.2000	5128080-018
José Carlos da Silva	14.08.99 A 13.08.2000	5097142-015
Mauro Cesar Carvalho Ramos	30.09.99 A 29.09.2000	5208696-011
15ª REGIÃO FISCAL		
Antonia Raimunda de O. Pereira	26.11.99 A 25.11.2000	5570298-018
Paulo da Silveira	06.08.98 A 05.08.1999	5215307-023
Joaquim de Souza Pinheiro	17.08.98 A 16.08.1999	3245756-018
Maria de Nazaré A. Alcântara	19.04.99 A 18.04.2000	0700550-023
Marta Menezes dos Santos	16.09.99 A 15.09.2000	5138590-023
Bernadette de Lourdes B. Moraes	01.08.98 A 31.07.1999	0052329-010
Maria Graciema de A. Barbosa	01.10.97 A 30.09.1998	5128188-020
Silvia Helena de Castro Nogueira	01.10.98 A 30.09.1999	5097231-025
Estela Maria dos Santos Silva	14.04.98 A 13.04.1999	5128439-013
Edmundo Martin G. R. Júnior	14.08.99 A 13.08.2000	5097290-018
DEL. ESP. SUBST. TRIBUTÁRIA		
Geraldo Henrique de O. Nogueira	11.08.99 A 10.08.2000	5097436-014
Maria do Socorro Maciel Pereira	16.06.99 A 15.06.2000	3251489-026
DEL. ESP. GRAND. CONT.		
Adna Raimunda O. B. de Castro	17.03.99 A 16.03.2000	0047279-016

PORTARIA Nº. 1689 DE 01.11.2000.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 1418 de 04.09.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 06.09.2000, do servidor FERNANDO JOSÉ BENTES DA COSTA NUNES.

PORTARIA Nº. 1699 DE 03.11.2000.

TRANSFERIR, para gozo oportuno, as férias da servidora MARIA LEIDA RODRIGUES PIMENTEL, Matrícula nº. 0086320-014, concedidas para o mês de novembro/2000, através da Portaria nº. 1605 de 10.10.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 16.10.2000, face a imperiosa necessidade da permanência da mesma no exercício do cargo de Diretora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 1700 DE 03.11.2000.

CONCEDER, à servidora ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5188210-024, lotada no Gabinete da Secretária, férias referente ao exercício 22.04.99 a 21.04.2000, para o mês de dezembro/2000.

PORTARIA Nº. 1701 DE 03.11.2000.

TORNAR SEM EFEITO, as Portarias nº 1224 de 27.07.2000 e 1324 de 21.08.2000, publicadas no Diário Oficial do Estado de 31.07.2000 e 29.08.2000 respectivamente, que concederam diárias ao servidor FERNANDO JOSÉ BENTES DA COSTA NUNES.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF**PORTARIA Nº. 0705 DE 31.10.2000****PROTOCOLO Nº. 218145 DE 20.10.2000.**

REMOVER, a pedido, da 3ª para a 4ª Região Fiscal, o servidor ANTÔNIO SALIM TAVARES RESQUE, Agente Tributário, Matrícula nº. 0046680-014.

PORTARIA Nº. 0706 DE 01.11.2000**MEMº. Nº. 103/2000/ASLIC DE 27.10.2000.**

DESIGNAR, os servidores RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MATOS, Chefe da Divisão de Transportes, Matrícula nº. 5797705 - 011, ELIANA DE OLIVEIRA PINTO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 5149606 - 015, IARA JÁNDARA SOARES

DE ARAÚJO, Técnico de Educação, Matrícula nº. 3198588 - 014, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando aquisição de embarcação tipo lancha para esta Secretaria.

PORTARIA Nº. 0707 DE 01.11.2000**MEMº. Nº. 104/2000/ASLIC DE 27.10.2000.**

DESIGNAR, os servidores IARA JÁNDARA SOARES DE ARAÚJO, Técnico em Educação, Matrícula nº. 3198588-014, JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES, Administrador, Matrícula nº. 0065617-048, JAIRO MESCOUTO DA SILVA, Agente de Portaria, Matrícula nº. 5149665-016, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando aquisição de veículos para esta Secretaria.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de novembro de 2000, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 382 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado ARMARINHO SANTA RITA LTDA, I. E. nº. 15.112.965-7, sendo relator o Conselheiro Carlos Marx Tonini.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de novembro de 2000.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

AVISO DE ADIAMENTO**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 010/2000 - AR005 - SETRAN/PA.**

OBJETO: Terraplanagem, Pavimentação, Obras de Arte Especial (OAE), Obras de Arte Corrente (OAC) e Drenagem da Alça Rodoviária de Belém compreendendo os trechos: BR-316-Rio Guamá; Rio Guamá/Rio Acurá; Rio Acurá/Rio Moju-Alça; Rio Moju-Alça/PA-151 com extensão de 69,00 (sessenta e nove vírgula zero) km. Comunicamos aos interessados que, por motivos de ordem administrativa, a Concorrência acima referenciada, cuja abertura estava marcada para o dia 08/11/2000 às 09:00 hs, fica adiada para o dia 14/11/2000, mantendo o horário e local originalmente marcado.

Belém, 03 de Novembro de 2000

LUIZ GUILHERME T. DOS SANTOS

Presidente da C. P.L. - SETRAN

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE PORTARIA**PORTARIA, Nº. 035/2000, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000**

Servidor: Paulo Elcídio Chaves Nogueira

Cargo: Secretário

Matrícula: 0028860-014

Origem: Belém

Destino: Brasília

Período: 30 a 31/10/2000

N.º diária: 1 (uma) e ½ (meia)

Objetivo: A serviço da Secretaria.

CELESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta

PORTARIA, Nº. 010/2000, DE 19 DE MAIO DE 2000

Servidor: Celeste Pina Simões

Cargo: Secretária-Adjunta

Matrícula: 8080607-044

Origem: Belém

Destino: Brasília

Período: 23 a 27/05/2000

N.º diária: 1 (uma) e ½ (meia)

Objetivo: A serviço da Secretaria.

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo de Estado de Desenv. Urbano e Regional

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE DIÁRIA**PORTARIA Nº 489/2000-SEEL, DE 01.11.2000.**

Nome: João Carlos Montoril Del Castilho

Cargo: Professor

Mat.0335100-012

CPF: 156.775.082-63

Nº Diárias: 07 (sete) diárias Origem: Belém Destino: Campinas-SP

Período: 30.10 à 06.11.2000

Objetivo: Dirigente da Delegação Paraense dos XXIV Jogos Escolares Brasileiro, fase nacional, que será realizado em Campinas.

PORTARIA Nº 490/2000-SEEL, DE 01.11.2000.

Nome: Adalberto Tavares von Paumgarten

Cargo: Gerente Técnico Eventos e Patrimônio

Mat. 5254124-031

CPF: 081.194.81-91

Nº Diárias: 07 (sete) diárias Origem: Belém Destino: Campinas-SP

Período: 30.10 à 06.11.2000

Objetivo: Chefe da Delegação Paraense dos XXIV Jogos Escolares Brasileiro, fase nacional, que será realizado em Campinas-SP

TERMO ADITIVO-001/2000-SEEL,

Ao Convênio nº 016/2000, publicado no DOE nº 29.245 de 30.06.00, Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL e a Prefeitura Municipal de Jacundá, para prorrogação do prazo originário, na forma abaixo:

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo nº 001/2000-SEEL, tem por finalidade prorrogar por mais 30(trinta) dias, contados a partir do término do Convênio Originário.

Cláusula Segunda: Fica assim alterada a cláusula Sexta do Convênio Originário, permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.

Belém, 01 de Novembro de 2000.

FRANCISCO DIAS FERNANDES

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO

Prefeito Municipal de Jacundá

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CGC: 04.822.060/0001-40

PORTARIA Nº 1261/2000-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO a denúncia escrita da servidora MARIA DA GRAÇA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, de que ao proceder limpeza no veículo de propriedade deste Órgão e que serve a CIRETRAN de Santarém, encontrou em seu interior a Guia de Recolhimento nº 9955413021 constando autenticação do BANPARÁ e o CRV/CRLV nº 4409029567 que registrou o veículo de placa KAV-8920/GO, marca MB-L 1316, tipo caminhão, cor azul, de categoria aluguel, de propriedade de José Pinto Vieira, mas não encontrado o processo na CIRETRAN que transferiu a jurisdição do veículo para este Estado;

CONSIDERANDO ainda, a Comunicação da servidora RAQUEL DE VASCONCELOS DE SANTANA, que exerce a função de Diretora da referida CIRETRAN, de que desapareceu da Sala de Emissão de Documentos Computadorizados dois (02) espelhos de CRV/CRLV de nºs 429952561 e 429952562; CONSIDERANDO que a prática das irregularidades ocorridas constituem infrações às normas constantes nos campos cível, penal e administrativo e depõem contra a imagem deste Departamento perante a comunidade;

CONSIDERANDO os termos das Portarias de nºs 1039 e 1096/2000-DS/PROJUR RESOLV E:

CONSTITUIR em base no art. 199 e seguintes do Regime Jurídico Único, Comissão de Sindicância integrada pelos servidores FERNANDO JOSIAS DA COSTA LEAL,

RAIMUNDO EUCLIDES DE CARVALHO e MARIA ELIZABETE GARCIA GONÇALVES para, sob a presidência do primeiro, procederem apuração dos fatos no prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Comissão tomar a oitiva dos servidores, terceiros, e juntada de documentos.
Gabinete da Superintendência, 20 de setembro de 2000
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1260/2000-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO que o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através das Portarias nºs 420 e 667/200-DS/PROJUR, concluiu pela existência de atos irregulares praticados pelo Diretor da CIRETRAN de Redenção;

CONSIDERANDO que os pareceres nºs 590 e 592/2000-PROJUR são favoráveis ao relatório da Comissão, inclusive quanto aos procedimentos de forma irregular na expedição de documentos privativos deste Órgão e adotados pelo Diretor daquela Regional;

CONSIDERANDO os termos das Portarias de nºs 1039 e 1096/2000-DS/PROJUR.

RESOLVE:

NOMEAR Comissão constituída pelos servidores JAIME DE SOUSA FURTADO, ANTONIO ANDRADE MIRANDA e IVONE BATISTA DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar através de Processo Administrativo Disciplinar, o grau de responsabilidade do Diretor da CIRETRAN de Redenção PEDRO ALCANTARA DE SOUZA, por denúncia de prática de procedimentos irregulares na expedição de documentos privativos deste Órgão, na forma disposta no art. 204 e seguintes do R.J.U., em tudo observado dispositivos constitucionais de seu livre direito de defesa e do contraditório.

Gabinete da Superintendência, 20 de setembro de 2000

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: LÍGIA CRISTINA MELLO MONTEIRO
CARGO: EXAMINADOR
VIGÊNCIA: 29.10.2000 a 01.05.2001
SALÁRIO: R\$-400,00

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: MARIA LENY FERREIRA DE SOUSA
CARGO: EXAMINADOR
VIGÊNCIA: 29.10.2000 a 01.05.2001
SALÁRIO: R\$-400,00

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: MARIVALDO LIMA DE ARAÚJO
CARGO: EXAMINADOR
VIGÊNCIA: 29.10.2000 a 01.05.2001
SALÁRIO: R\$-400,00

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: MAURÍCIO GUILHERME MAIA DOS SANTOS
CARGO: EXAMINADOR
VIGÊNCIA: 29.10.2000 a 01.05.2001
SALÁRIO: R\$-400,00

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: RIVALDO DE PINHO BARROS
CARGO: EXAMINADOR
VIGÊNCIA: 29.10.2000 a 01.05.2001
SALÁRIO: R\$-400,00

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: SILVIO SIDNEY DA COSTA TABORDA
CARGO: EXAMINADOR
VIGÊNCIA: 29.10.2000 a 01.05.2001
SALÁRIO: R\$-400,00

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 1412/00-DS/DRH, DE 27.10.2000

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Requerimento da servidora MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA OBEIRAS, protocolado sob o n.º 2000/203382, de 02.10.00, solicitando o arquivamento do processo n.º 2000/99654, referente a Aposentadoria requerida pela mesma em 20.04.00,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 936/00-DS/DAF/CA/DRH, que assegurou à servidora MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA OBEIRAS, Auxiliar de Administração/07, o direito de não comparecer ao trabalho, até o deferimento da Aposentadoria Voluntária requerida, devendo a mesma retornar às suas atividades normais no Órgão. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 30.10.00

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente.

PORTARIA Nº 1427/00-DS/DRH, DE 01.11.2000

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Maria Ana Oliveira Passos, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-04, de Coordenadora de Cadastro de Veículos da Capital, neste Departamento de Trânsito.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 143 DE 03/11/2000

Assunto: Concessão de 3(três) Diárias
Nome: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
Cargo: Gerente do Grupo Técnico Jurídico
Destino: Brasília
Objetivo: Participar de Reunião na ANEEL
Período: 07 a 09/11/00
Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE EMPENHO

Referência: Carta Convite nº 13/00
Objeto: Confeção de 100 mil livretos sobre Transporte Intermunicipal de Passageiros e 100 mil sobre Energia Elétrica.
Valor Global: R\$ 26.000,00
Dotação Orçamentária:
80201.04.125.0119.2425-349039 -
Fonte 025 (valor: R\$ 13.000,00) e
80201.04.125.0120.2431- 349030 -
Fonte 060 (valor: R\$ 13.000,00)
Empresa: Cartopack Indústria Gráfica Ltda.
Coordenadoria Administrativa

DESPACHO DA OUVIDORIA DE 31/10/00

(RESSARCIMENTO EM QUEIMA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS)

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO INSTITUCIONAL JURÍDICO, no uso de suas atribuições legais de Ouvidor da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, conferida pela PORTARIA Nº 005/99, de 09.07.99 - ARCON/GAB,

CONSIDERANDO os seis (06) processos abaixo discriminados, em reclamação de consumidores contra CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A:
Proc. E00/0449 - prot. nº 56898 - ENILDO GOMES DINIZ
Proc. E00/0068 - prot. nº 8224 - MANOEL DA ALELUIA PEREIRA
Proc. E00/0414 - prot. nº 48623 - JOÃO MIRANDA DE LIMA UCHOA
Proc. E99/0783 - prot. nº 229277 - MARIA MADALENA CAETANO BORGES
Proc. E99/0109 - prot. nº 71781 - CARLOS ANTONIO BALDO
Proc. E99/0692 - prot. nº 216285 - JOSÉ MARTELLI

CONSIDERANDO o Parecer nº 413/00 da Assessoria Jurídica, que concluiu pela procedência das reclamações, tendo em vista que não houve prova suficiente da Concessionária que lhe isentasse da responsabilidade pelos danos causados nos equipamentos elétricos das Unidades Consumidoras;

DECIDE:

1. Determinar à Centrais Elétricas do Pará S/A, efetuar o pagamento dos valores apresentados em orçamento, a título de ressarcimento pelos danos causados nos equipamentos elétricos dos consumidores listados acima, em 30 (trinta) dias, se a concessionária não opuser recurso no mesmo prazo, o interessado deverá comparecer na Superintendência de Regulação da Concessionária - SUREG, para as devidas providências;

2. Os Reclamantes deverão apresentar na Empresa de Energia, documento de identidade, comprovante de propriedade do bem danificado (Recibo ou Nota Fiscal) e um orçamento atualizado, se for necessário.

3. Dê ciência as partes.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
Ouvidor da ARCON

DESPACHO DA OUVIDORIA DE 31/10/00

(PROCESSOS E00/0869-GTJ)

GERENTE DO GRUPO TÉCNICO INSTITUCIONAL JURÍDICO, no uso de suas atribuições legais de Ouvidor da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, conferida pela PORTARIA Nº 005/99, de 09.07.99 - ARCON/GAB.

CONSIDERANDO o Processo E00/0869-GTJ, em que EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS reclama contra CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, o ressarcimento de diferença que falta pagar por danos em equipamentos elétricos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 355, de 13.09.00, que entende ser improcedente a reclamação, opinando pelo arquivamento do processo, considerando que o valor já pago está dentro de padrões de razoabilidade e legalidade;

RESOLVE:

1) Considerar improcedente a reclamação de EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS, conforme conclusão do parecer jurídico nº 355, por considerar suficiente o valor já pago pela Concessionária.

2) Dê ciência as partes.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
Ouvidor da ARCON

AVISO ARCON

A ARCON - Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos avisa aos operadores autorizados à exploração do Serviço Alternativo de Transporte Rodoviário Intermunicipal - credenciados para as mesorregiões 1-Baixo Amazonas, 2-Marajó, 3-Metropolitana de Belém e 4-Nordeste Paraense - que os mesmos deverão apresentar-se na ARCON - R. dos Tamoios no 1578 Belém/PA - com antecedência mínima de trinta dias em relação à data do vencimento da vistoria registrada no correspondente certificado, para recebimento do "DUR - Documento Único de Recolhimento" e posterior realização de nova vistoria anual.

Especificamente aos operadores credenciados para as mesorregiões 5-Sudoeste Paraense e 6-Sudeste Paraense, a ARCON avisa que realizará vistoria nos municípios de Altamira e Marabá, respectivamente, em data a ser futuramente divulgada em jornal de grande circulação desta capital.

Belém(PA), 06 de novembro de 2000

A Direção

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2000 - LOTE 01

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve REVOGAR o LOTE Nº 01 - DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2000, cujo objeto é a Execução de Obras de Construção de 5 (cinco) Blocos de Apartamentos e Infra-Estrutura no Residencial José Homobono Paes de Andrade, localizado no Município de Belém, neste Estado, por razões de interesse público. Belém, 03 de novembro de 2000

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2000

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) BLOCOS DE APARTAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA NO RESIDENCIAL JOSÉ

HOMOBONO PAES DE ANDRADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM, NESTE ESTADO.

Data da abertura: 06.12.2000, às 09:00 (nove) horas
Local: Auditório da COHAB, sito na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro de Souza, Belém - PA, com acesso pela Avenida Almirante Barroso. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala nº 46, a partir do dia 06.11.2000, no endereço acima

Belém, 03 de novembro de 2000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 181/2000)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X COPS Engenharia Ltda CGC 03.610.509/0001-44

objeto do contrato; Execução de serviços técnicos profissionais de engenharia, para elaboração dos projetos de instalações elétricas e telefone do Residencial José Homobono II (Sobrados), correspondendo a 200 unidades, localizado no município de Belém, neste Estado, conforme proposta constante no processo 207565/2000 modalidade de licitação; Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

termo inicial e final do contrato; 06.11.2000 a 16.11.2000

valor do contrato; R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)

dotação orçamentária; 3.1.02.01 - De Planejamento e Elaboração de Projetos, Recursos Próprios, Orçamento/2000.

data da assinatura do contrato; 31.10.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

foro; Belém - PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 182/2000)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X S & F Representações e Comércio Ltda - CGC 15.738.818/0001-83

objeto do contrato; Execução de serviços de elaboração de maquetes eletrônicas de diversos empreendimentos, entregues e gravadas em CD-ROM em alta resolução, prontas para aplicação em impressos, conforme proposta constante no processo 217031/2000.

modalidade de licitação; Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

termo inicial e final do contrato; 06.11.2000 a 16.11.2000

valor do contrato; R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

dotação orçamentária; 3.1.03.04 - De Divulgação e Propaganda, Recursos Próprios, Orçamento/2000.

data da assinatura do contrato; 31.10.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

foro; Belém - PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 183/2000)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Simões Engenharia Ltda - CNPJ 04.882.924/0001-10

objeto do contrato; Execução de serviços remanescentes de drenagem no Conjunto Residencial Atri-Bolonha, localizado no município de Belém, neste Estado, conforme proposta constante no Processo 204584/2000

modalidade de licitação; Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93

termo inicial e final do contrato; 06.11.2000 a 21.12.2000

valor do contrato; R\$ 29.953,93 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)

dotação orçamentária; 1.2.05.03.003.002 - Infra-Estrutura, Recursos Próprios, Orçamento/2000.

data da assinatura do contrato; 31.10.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

foro; Belém - PA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 816/2000-DP-GE M, 03 DE NOVEMBRO DE 2000.

O Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993

Considerando que é obrigação da Autoridade Pública, ao tomar ciência de irregularidades no serviço público, a promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

Considerando a necessidade de serem devidamente apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e demais disposições legais que regulamentam a matéria;

Considerando, enfim, os termos do Processo nº 011/2000 DP-CG, que apura denúncias neste Órgão, contra o Defensor Público Dr. CHILDERICO JOSÉ FERNANDES

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Dra. MARIA LIDÉA BITTENCOURT RODRIGUES matrícula nº 3085155-016, Dra. LENI BARROS CAVALCANTE matrícula nº 3084566-017 e Dra. ANA CÉLIA SILVA CARNEIRO matrícula nº 3083497-013, para sob a presidência da primeira, promoverem a apuração dos fatos denunciados no processo supra mencionado, devendo para tanto, promover todas as diligências julgadas necessárias ao fiel cumprimento da medida autorizada;

II - A Comissão instituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual prazo de conformidade com o art. 208, da Lei nº 5.810/94.

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

RESUMO/PORTARIA Nº 115/2000-IAP, DE 01-11-2000 - DIÁRIAS

Nome/Cargo: Tamara Habib Saré, Gerente Geral. Matrícula: 0032360-013. Local: Abaetetuba-PA. Dia: 01-11-2000. Motivo: participar do encerramento do Módulo Míriú Design. Nº de diárias: 01 (uma).

PORTARIA Nº 116/2000-IAP, DE 01-11-2000

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, com base no art. 1º da Lei 6.235, de 21.07.99 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26 e 31, incisos VI e XIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.897, de 14.02.2000, e,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, MARIA EUGÊNIA CARVALHO MARTINS DE BARROS, matrícula nº 5823510-015, do cargo em comissão de Gerente da Setorial de Controle Interno, Código GEP-DAS-011.3, deste Instituto, a contar de 31-10-2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Presidente do IAP.

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 542/2000 DE 01/11/2000.

Servidor: VILMOS DA SILVA GRUNVALD

CIC nº 081.952.0002/06

Diárias: 03 1/2 (três e meia) no período de 06 a 09/11/2000.

Destino: Brasília/DF e Cuiabá/MT

Objetivo: a serviço da SEINFRA

PORTARIA Nº 543/2000 DE 01/11/2000.

Servidor: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Cargo: Assessor Superior II da SEPROD

Matrícula Funcional: nº 0028290-010

Diárias: 01 (uma) no dia 03/11/2000.

Destino: Salvador/PA

Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA Nº 544/2000 DE 01/11/2000.

Servidor: MARCOS XIMENES PONTE

Cargo: Secretário Especial de Estado de Promoção Social.

Matrícula Funcional: nº 5815878-013

Diárias: 02 ½ (duas e meia) no período de 05 a 07/11/2000.

Destino: Fortaleza/CE e Brasília/DF

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

PORTARIA Nº 175/2000-D.R.H.
DIÁRIAS

NOME: Conceição Silva da Silva

QTDE.: 02 (duas) Diárias

PERÍODO: 07 a 08/11/2000

LOCAL: Brasília-DF

OBJETIVO: Representar a Presidência da PARATUR, em reunião na EMBRATUR.

PORTARIA Nº 176/2000-D.R.H.

SUPRIMENTO DE FUNDO

Reduzir o valor do Suprimento de Fundo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para R\$ 1.000,00 (Mil reais) concedido através da Portaria 170/2000-D.R.H. de 26 de outubro de 2000.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de novembro de 2000.

ADENAUER GÓES

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITAMENTO DE 25% REFERENTE CONVITE Nº 014/2000/SUSIPE.
Partes: SUSIPE X IRMÃOS ANJOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

Valor: R\$ - 1.328,00 (Um Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais)

Modalidade: Convite nº 014/2000/SUSIPE.

Dotação Orçamentária: 034.2100872281.001.349030

Data: 03.11.2000.

Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá.

Partes: SUSIPE X FJS - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.

VALOR: R\$ - 523,74 (Quinhentos e Vinte e Três Reais e Setenta e quatro Centavos)

Modalidade: Convite nº 014/2000/SUSIPE.

Dotação Orçamentária: 034.2100872281.001.349030

Data: 03.11.2000.

Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá

Partes: SUSIPE X BOM BONS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.

Valor: R\$ - 1.370,50 (Um Mil Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos)

Modalidade: Convite nº 014/2000/SUSIPE.

Dotação Orçamentária: 034.2100872281.001.349030.

Data: 03.11.2000.

Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá

RESUMO DE PORTARIA
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1400/2000-DAF/SUSIPE, DE 24/10/2000

Nome: Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira

Valor: 500,00

Elementos: 52201.034210087.2281/349034-30

Valor: 500,00

PORTARIA Nº 1399/2000-DAF/SUSIPE, DE 24/10/2000

Nome: Eder Ribeiro da Silva

Valor: 1.100,00

Elementos: 52201.034210087.2281/349034-30

Valor: 900,00

Elementos: 52201.034210087.2281/349034-36

Valor: 100,00

52201.034210087.2281/349034-39

Valor: 100,00

SEXTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

DIARIAS

PORTARIA N.º 1407/2000-DAF/SUSIPE, DE 27/10/2000

Nome: Antônio da Silva Costa
Cargo/Lotação: agente prisional
N.º Diárias: 1(uma)
Destino: São João do Araguaia
Data: 19.10.2000

PORTARIA N.º 1408/2000-DAF/SUSIPE, DE 27/10/2000

Nome: José Wanildo Pimentel Noronha
Cargo/Lotação: agente prisional
N.º Diárias: 1(uma)
Destino: São João do Araguaia
Data: 19.10.2000

PORTARIA N.º 1409/2000-DAF/SUSIPE, DE 27/10/2000

Nome: Jaime Filho da Silva Pimentel
Cargo/Lotação: agente prisional
N.º Diárias: 1(uma)
Destino: Jacundá
Data: 23.08.2000

PORTARIA N.º 1410/2000-DAF/SUSIPE, DE 27/10/2000

Nome: José Evandro Lima
Cargo/Lotação: agente prisional
N.º Diárias: 1(uma)
Destino: Parauapebas
Data: 24.08.2000

PORTARIA N.º 1411/2000-DAF/SUSIPE, DE 27/10/2000

Nome: Ecy Neide Coelho Ferreira
Cargo/Lotação: Psicóloga
N.º Diárias: 1(uma)
Destino: Vigia
Data: 31.10.2000

PORTARIA N.º 1415/2000-DAF/SUSIPE, DE 31/10/2000

Nome: Jefferson Pereira Liborio
Cargo/Lotação: D.S.G.
N.º Diárias: 1/2(meia)
Destino: Vigia
Data: 31.10.2000

PORTARIA N.º 1417/2000-DAF/SUSIPE, DE 31/10/2000

Nome: Paulo Roberto Avelar
Cargo/Lotação: C.G.P.
N.º Diárias: 1(uma)
Destino: Bragança
Data: 31.10.2000

PORTARIA N.º 1420/2000-DAF/SUSIPE, DE 31/10/2000

Nome: Armando Araújo de Mendonça
Cargo/Lotação: C.R.F.
N.º Diárias: 1(uma)
Destino: Bragança
Data: 31.10.2000

PORTARIA N.º 1416/2000-DAF/SUSIPE, DE 31/10/2000

Nome: Edinaldo Valente Moreira
Valor: 1.000,00
Elementos: 52201.034210087.2281/349034-30
Valor: 700,00
Elementos: 52201.034210087.2281/349034-36
Valor: 300,00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO CONTRATUAL

N.º DO CONTRATO: 64/00
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -
COSANPA
PARTE CONTRATADA: COMERCIAL GUARÁ LTDA, CGC/MF N.º
63.883.250/1001-37.

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Expediente (Lote I) e de Informática (Lote II), destinados a Sub Gerência de Suprimentos da COSANPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 36/00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 210 (Duzentos e dez) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
VALOR DO CONTRATO: R\$55.937,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios.
DATA DA ASSINATURA: 01.11.00
ORDENADOR DA DESPESA: Mauricio Otávio de Almeida

Presidente
Rosinei Guerreiro Salame
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO CONTRATUAL

N.º DO CONTRATO: 62/00
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -
COSANPA
PARTE CONTRATADA: EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA
LTDA, CGC/MF N.º 83.672.840/0001-28.
OBJETO: Transporte de materiais e equipamentos oriundos de diversos Estados e do Interior e de produtos químicos destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água do Interior do Estado. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços No 16/00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 (Treze) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$62.650,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios.
DATA DA ASSINATURA: 01.11.00
ORDENADOR DA DESPESA: Mauricio Otávio de Almeida
Presidente
Rosinei Guerreiro Salame
Diretora Administrativa e Financeira
Belém, 03 de Novembro de 2000
Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

N.º DO CONTRATO ORIGINAL: 64/99 - COSANPA
N.º DO TERMO ADITIVO: 4º
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.
PARTE CONTRATADA: GUARUJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS
LTDA - CGC N.º 81.717.035/0001-48
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por sessenta (60) dias de acordo com a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.
TERMO INICIAL E FINAL DO TA: Onde se Lê: 16.10.00 à 14.11.00; Leia-se: 16.10.00 à 14.12.00.
Belém, 03 de Novembro de 2000
Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 555 DE 27.10.2000

NOMEAR, CARLOS ANTÔNIO XAVIER GUIMARÃES, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Santarém, para exercer o Cargo em comissão de Assessor, Código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.2000.

PORTARIA N.º 556 DE 27.10.2000

EXONERAR, VICENTE DE PAULA BRITO NASCIMENTO. Matrícula N.º 5754500-016, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Salvaterra, Código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.2000.

PORTARIA N.º 557 DE 27.10.2000

NOMEAR, RAIMUNDO CARLOS DUARTE DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal de Salvaterra, Código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.2000.

PORTARIA N.º 559 DE 27.10.2000

EXCLUIR, o nome da funcionária PAULINA CALEJA BERBARY, da PORTARIA N.º 534, Publicada no Diário Oficial N.º 29.319 de 19.10.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.11.2000.

PORTARIA N.º 560 DE 30.10.2000

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de N.º 057 de 21.01.1999, que designou a servidora ROSILENE DAS NEVES RABELO, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3, lotada no Departamento de Previdência, para responder pela Chefia da Seção de Controle de Auxílio e Benefício, até ulterior deliberação. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.09.2000.

PORTARIA N.º 561 DE 30.10.2000

DESIGNAR, a servidora RONILD MORAES DE AGUIAR LAMBERG, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula N.º 2010739-010, lotada no Departamento de Previdência, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle de Auxílio e Benefício, Código DA1-02.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.09.2000.

PORTARIA N.º 565 DE 31.10.2000

NOMEAR, HERALDO TAVARES NEVES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.4, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.2000

PORTARIA N.º 568 DE 31.10.2000

CONCEDER a servidora NADLA SOCORRO DE SOUZA DAIBES, ocupante do Cargo Técnico, CPF N.º 377337962-53, lotada no Departamento de Previdência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e pousada, no Município de Altamira, nos dias 10 e 11.11.2000, a fim de realizar verificação In loco para instruir os processos de N.ºs 185190/2000 e processo N.º 137638/2000. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 10.11.2000.

PORTARIA N.º 558 DE 27.10.2000

CONCEDER, AOS FUNCIONÁRIOS ANEXO RELACIONADOS, LICENÇA ESPECIAL PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR PARA CADA SERVIDOR.
A PARTIR DA DATA INDICADA NA RELAÇÃO, RESPECTIVAMENTE.

MATRÍCULA	NOME	CARGO LOTAÇÃO	TRÊNIO QUINQUÊNIO	PERÍODO CONCESSIVO
3154688-017	ENY NUNES GOMES	AUX. ADM. / ODONTOLOGICO	2º TRIENIO	01.11. A 30.11.2000
0720372-027	GUALDINO MARTINS BARRA	TECNICO /SANTARÉM	1º QUINQ. / 1º TRIENIO	01.11 A 30.12.2000

INTERNET: www.ioepa.com.br

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Modalidade: CARTA-CONVITE Nº 001/2000 - UEPA

Objetivo: Aquisição de Material Permanente (Laboratório de Dermato-imunologia)

ORDEM	EMPRESA	ITENS
1	BIO - RAD	01

Despacho Final: Homologo

Dê-se Ciência, Registra-se e cumpria-se

Universidade do Estado do Pará

Belém, 03 de Novembro de 2000.

Prof. Fernando Antônio Colares Palácios

Reitor da Universidade do Estado do Pará

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARCIAL DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORT.: Nº 861/00, DE 16/10/00

NOME DO SERVIDOR: ODINEA LOPES DA SILVA

MATRÍCULA: 5052130-025

CARGO: TECNICO A-1

AUTORIZA o(a) servidor(a), lotado(a) no COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DO CAMPUS I, para participar de do curso de pós-graduação, em nível de mestrado em Ciência da Computação - Área de Informática na Educação, no período de 01/07/2000 a 30/06/2002

PORT.: Nº 847/00, DE 03/10/00

NOME DO SERVIDOR: MARIA AUXILIADORA MONTEIRO

MATRÍCULA: 5152402-041

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III-40H

AUTORIZA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GINASTICA, ARTE CORPORAL E RECREAÇÃO, para participar de do curso de pós-graduação, em nível de mestrado em Ginástica Rítmica e a Psicomotricidade, no período de 12 a 28/07/2000, 09 a 30/01/2001 e 28/07/2002.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TESE

PORT.: Nº 889/00, DE 24/10/00

NOME DO SERVIDOR: CELY DO SOCORRO COSTA NUNES

MATRÍCULA: 0196975-033

CARGO: PROF ASSISTENTE IV-40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO

CONCEDER Auxílio-tese, nos Termos dos Artigos 1º e 6º da Resolução nº 31/95-CONSUN, de 31.06.95, no valor de R\$ 1.072,89

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORT.: Nº 888/00, DE 24/10/00

NOME DO SERVIDOR: CELY DO SOCORRO COSTA NUNES

MATRÍCULA: 0196975-033

CARGO: PROF ASSISTENTE IV-40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO

CONCEDER 10 (dez) diárias para fins de auxílio retorno.

PORT.: Nº 895/00, DE 24/10/00

NOME DO SERVIDOR: ZANDRA DA SILVA MOTA

MATRÍCULA: 3258920-048

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE I-40H

AUTORIZA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, a afastar-se, no período de 18 a 27/10/00, para participar do 52º Congresso Brasileiro de Enfermagem, sem ônus para a UEPA, exceto sua remuneração.

PORT.: Nº 869/00, DE 24/10/00

NOME DO SERVIDOR: MARIA SANTANA SOARES RANIERE

MATRÍCULA: 3185745-010

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV-40H

AUTORIZA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, a afastar-se, no período de 23 a 28/10/00, para participar do 52º Congresso Brasileiro de Enfermagem, sem ônus para a UEPA, exceto sua remuneração.

PORT.: Nº 894/00, DE 24/10/00

NOME DO SERVIDOR: INGRID MAGALI PIMENTEL

MATRÍCULA: 5116651-016

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV-40H

AUTORIZA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, a afastar-se, no período de 21 a 26/10/00, para participar do 52º Congresso Brasileiro de Enfermagem, sem ônus para a UEPA, exceto sua remuneração.

PORT.: Nº 893/00, DE 24/10/00

NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL PENHA DE OLIVEIRA SANTOS

MATRÍCULA: 0464589-023

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV-40H

AUTORIZA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, a afastar-se, no período de 06 a 11/10/00, para participar do XXX Congresso Brasileiro de Pneumologia, sem ônus para a UEPA, exceto sua remuneração.

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORT.: Nº 891/00, DE 24/10/00

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

MATRÍCULA: 0305260-013

CARGO: REITOR

CONCEDER ao servidor uma passagem aérea no trecho BELEM/FLORIANÓPOLIS/BELEM.

PORT.: Nº 891/00, DE 24/10/00

NOME DO SERVIDOR: MANOEL MAXIMIANO JUNIOR

MATRÍCULA: 5807689-011

CARGO: PROFESSOR COLABORADOR-40H

LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

CONCEDER ao servidor uma passagem terrestre no trecho BELEM/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/BELEM.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

PARTES: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP

Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP

OBJETO: Termo de Cessão Gratuita para a FUNCAP, do imóvel de posse e domínio da Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, localizado à Avenida Marará S/N, Município de Santarém - PA.

Vigência: DEZ ANOS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

Belém, 26 de outubro de 2000

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente FUNCAP

AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S/A.

CNPJ/MF 04.882.908/0001-27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, às 10 horas do dia 30 de novembro de 2000, à sede social da empresa, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) A provação das Demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 31/12/97, 31/12/98 e 31/12/99; b) Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de administração; c) Discussão de outros assuntos de interesse da sociedade. As Assembleias iniciar-se-ão no Horário convocado, com o quorum formal, ou em Segunda convocação, às 11 horas com o quorum que estiver presente. Santana do Araguaia (PA), 31 de Outubro de 2000. UDÉLIO SCODRO - DIRETOR

DENDÊ DO TAUÁ S/A DENTAUÁ

DENDÊ DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ. CNPJ/MF n.º 04.719.951/0001-76. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2000. Local, Data e Hora: Sede Social da empresa localizada a Rod. Pa - 140, Km-16, s/n, em Santo Antônio do Tauá (Pa), dia 25/09/00, às 10h. Presença: 100% de acionistas. Assumiu a presidência o acionista Tsuyoshi Yamaguchi e Secretário o acionista Ichitaro Ishihara. Deliberações da AGO: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/99, publicadas no Diário Oficial e Gazeta Mercantil, edição do dia 18/09/2000, respectivamente. Deliberações da AGE: a) Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social; b) Cessão e Transferência de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A" do Acionista Shigetoshi Kodama, para o acionista Sr. Tsuyoshi Yamaguchi; c) Cessão e Transferência de Ações Ordinárias da acionista Mercantil Sukiyak Ltda., para o acionista Sr. Celso Masaaki Yamaguchi, Ichitaro Ishihara, Sanshiro Yamaoka, Kumiko Akao, Naosuke Takakura e Hiroshi Fujiyama. Arquivamento JUCEPA sob n.º 20000015695 em 01/11/2000 Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba torna público que foi desclassificada do certame objeto da concorrência nº 002/2000 a empresa Construtora Bandeirante Ltda. por ter apresentado sua proposta de preços em desacordo com as condições do Edital e os anexos. Os autos do processo estão com vista franqueada ao(s) interessado(s).

Itaituba-Pa 27 de outubro de 2000

Raimundo Eládio Vasconcellos - Presidente da CEL

CRAI AGROINDUSTRIAL S/A

C.G.C. 04.340.709/0001-97

Torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação nº 941/2000, com validade até 30/09/2001, para efetivar atividade de Unidade de beneficiamento de óleo de dendê, com produção média de 150 (cento e cinquenta) t/dia, porte B-II. Na Rod. BR 150, Km 74, no município de Tailândia-Pa, 03 de novembro de 2000. Antonio Pereira da Silva - Gerente Geral

CRAI AGROINDUSTRIAL S/A

C.G.C. 04.340.709/0001-97

Torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação nº 940/2000, com validade até 30/09/2001, para efetivar atividade de Cultivo de dendê em 4.900,00 ha na propriedade que possui uma área total de 11.996,00 ha., porte D-I. Na Rod. PA-150, Km 74, no município de Tailândia-Pa, 03 de novembro de 2000. Antonio Pereira da Silva - Gerente Geral

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.

FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. CNPJ/MF nº 04.909.479/0001-34. Ins. Estadual nº 15.000.194-0. Comunica as repartições federais, estaduais e municipais, que foi extraviado o seguinte documento: 1º via da N/F nº do formulário 042609, Modelo 1, série 2 a 3, autorizada pela AIDF 064847-7, da 15ª RF em 03/09/99 a vencer em 02/09/2001. Conforme ocorrência policial 2000,011878, dia 18/10/00. Empresa estabelecida em Belém, na Pass. 03 de Outubro, nº 536, Sacramento. Belém(PA), 03 de Novembro de 2000. Edmar Acatuassú Freire - Diretor



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.329

DIÁRIO OFICIAL

0089

1

Belém, segunda-feira,
06 de novembro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 12ª VTB - 471/00

Reclamante: VALDEMIR RAMOS
Advogado(a): FRANCISTELA TORRES CALDAS E OUTRA
Reclamado(a): A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Conteúdo: A ADVOGADA CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ PARA TOMAR CIÊNCIA DA REVOGAÇÃO DOS PODERES CONFERIDOS PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 12ª VTB - 374/99

Exequente: ROSANGELA ALEXANDRIA MENEZES
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Executado(a): LATICINIOS VILA RICA LTDA
Advogado(a): LENO ALMEIDA GONÇAES
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 129 A 137 DOS AUTOS

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1064/00

Exequente: Pedro Alcântara dos Santos
Advogado(a): Vilma Chavalia e outros
Executado(a): Diogenes Miranda Construtora Ltda.
Advogado(a): Francisco de Assis Reis Miranda Júnior
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE FLS 24 DOS AUTOS FOI DERIDU, DEVENDO ENTRAR EM CONTATO COM A CENTRAL DE MANDADOS

PROCESSO Nº 12ª VTB - 201/00

Reclamante: MANCEL MARIA RODRIGUES PEREIRA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA E OUTROS
Reclamado(a): COMPANHIA PARAENSE DE RRIGERANTES
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO E OUTROS
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SEU PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS FOI DENEGADO, CF. DESP. DE FLS. 109 DOS AUTOS

PROCESSO Nº 12ª VTB - 90/97

Reclamante: ARTEMIO DOS SANTOS MERLO
Advogado(a): MIGUEL GONÇAES SERRA
Reclamado(a): EMPRESA DE NAVIGACAO DA AMAZONIA
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE EXECUÇÃO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, CONHEÇO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE UNIÃO FEDERAL CONTRA O EMBARGADO ARTEMIO DOS SANTOS MERLO PARA ACOELHÊ-LO PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DOS CÁLCULOS DO CÁLCULO DE CUSTAS, CONFORME ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFIQUE-SE AS PARTES."

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1461/00

Reclamante: ODETE MARQUES GURJÃO
Advogado(a): EVALDO PINTO
Reclamado(a): JOSE AUGUSTO ARES ROCHA
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTOS PELA AUTORA ODETE MARQUES GURJÃO CONTRA O EMBARGADO JOSE AUGUSTO ARES ROCHA, MANTENDO A PENHORA SOBRE O BEM OBJETO DE CONSTRUÇÃO NO PROCESSO PRINCIPAL, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1666/00

Reclamante: SELMA BRANDÃO VILHENA
Advogado(a): ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO NETO E OUTROS
Reclamado(a): REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELETRICA
Advogado(a): LUCIAN PINTO PASSOS E OUTROS
Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, CONHECEMOS DOS EMBARGOS OPOSTOS PELA EMBARGANTE SELMA BRANDÃO VILHENA NA RECLAMAÇÃO EM QUE É EMBARGADO O REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELETRICA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUE-

SE AS PARTES", BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO A SEGUIR: "NA MANTÊM-SE O DESPACHO DE FLS. 250, DAR CIÊNCIA."

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1478/00

Reclamante: RANIEL AUGUSTO NOVAES SANTA ROSA
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO E OUTROS
Reclamado(a): COMERCIAL MUPI E JOAQUIM PANTOJA COSTA
Advogado(a): ANTONIO VILAR PANTOJA E OUTROS
Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, CONHECEMOS DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE COMERCIAL MUPI JOAQUIM PANTOJA COSTA NA RECLAMAÇÃO EM QUE É EMBARGADO RANIEL AUGUSTO NOVAES SANTA ROSA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES."

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1958/99

Exequente: GEOVÂNIO GOMES DA SIA
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONÇAES
Executado(a): ANTONIO MONTEIRO LIMA
Advogado(a): JOSE MARIA DE LIMA COSTA
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE INFORMAR SE O MESMO DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1351/00

Reclamante: REINALDO DIAS PINHEIRO
Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS E OUTRO
Reclamado(a): NESTOR SABINO DE OLIVEIRA E UNIRIOS
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Conteúdo: AO PATRONO DOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1258/00

Reclamante: JOÃO BOSCO DE MOURA BATISTA
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA E OUTROS
Reclamado(a): TÁXI AÉREO KOVACS S/A
Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA MARTINS CAVADA MONTEIRO
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1343/00

Reclamante: ERASMO CARLOS DOS REMEDIOS MOURA
Advogado(a): JADER DIAS E OUTROS
Reclamado(a): ESPOLIO DE ANTONIO ALIPIO C. COIMBRA SERRA
Advogado(a): PAULO DE TARSO MELLO AMARANTE E OUTRA
Conteúdo:

PROCESSO Nº 12ª VTB - 593/00

Exequente: MARCOS SOUSA SANTOS
Advogado(a): RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS E OUTROS
Executado(a): SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA LTDA.
Advogado(a): LUCYANA PINTO E OUTROS
Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE NO DIA 30.11.00 AS 15:00 HORAS SERÃO LEVADOS À PRAÇA O BEM PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1050/00

Exequente: THOMAZ AUGUSTO DE PAULA FERNANDES
Executado(a): MORAES & SANTOS LTDA.
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAWM QUEIROZ
Conteúdo: A PATRONA DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA QUE NO DIA 28.11.00 AS 16:00 HORAS SERÃO LEVADOS À PRAÇA OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 389/96

Exequente: JOSE HENRIQUE MORAES COSTA E RAIMUNDO NONATO VENTURA FELISMINO
Advogado(a): RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE
Executado(a): AUGUSTO ZANGIROLAMI E FILHOS LTDA
Advogado(a): ALBERICO PIMENTEL FILHO
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO VENTURA FELISMINO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1334/00

Reclamante: WALDECI RIBEIRO DE ALMEIDA
Advogado(a): SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS E OUTRA
Reclamado(a): PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA.
Conteúdo: A PATRONA DO RECLAMANTE PARA RECEBER CTPS

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1547/95

Reclamante: ODINEIA RODRIGUES DA ROCHA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBNES FAGUNDES LOPES E OUTROS
Reclamado(a): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ ELITISCONSORTE: C
Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA RECEBER O AARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS
12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/00

A Dr. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADA A RECLAMADA VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, conforme art. 852, última parte c/c o artigo 841, § 1º, ambos da CLT, nos autos do Processo nº 12ªVARA-1495/2000-4, no qual é reclamante ANTONIO RAMOS GRAÇA, DELCIO DAMASCENO SIA, REGINA CELIA BARATA MONTEIRO E CLARICE CARDOSO FERREIRA, para tomar ciência da conclusão da Sentença, proferida no dia 13.10.00, às 17:15 horas: "DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL, POR UNANIMIDADE, NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AOS RECLAMANTE, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO, AS SEGUINTE VERBAS: AO RECLAMANTE ANTONIO RAMOS DA GRAÇA: AVISO PRÉVIO (R\$154,55); 10/12 de 13ª/99 (R\$128,80); 2/12 de 13ª/00 (R\$25,76); férias simples + 1/3 (R\$206,07); 4 DIAS DE SALDO DE SALÁRIO R. FEV/00 (R\$19,41); SALÁRIOS RETIDOS DEZ/99 E JAN/00 EM DOBRO (R\$582,40); SALÁRIO FAMÍLIA (R\$27,15); FGTS + 40% (R\$286,02); MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT (R\$145,60); INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO (R\$36,40); 9/12 DE FÉRIAS + 1/3 (R\$218,70); 4 DIAS DE SALDO DE SALÁRIO R. FEV/00 (R\$25,84); SALÁRIOS RETIDOS DEZ/99 E JAN/00 EM DOBRO (R\$775,84); SALÁRIO FAMÍLIA (R\$54,30); FGTS + 40% (R\$639,85); MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT (R\$193,96); INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO (R\$755,00). À RECLAMANTE REGINA CELIA BARATA MONTEIRO: AVISO PRÉVIO (R\$244,33); 12/12 DE 13ª/99 (R\$244,33); 2/12 DE 13ª/00 (R\$40,72); 10/12 DE FÉRIAS + 1/3 (R\$271,47); 4 DIAS DE SALDO DE SALÁRIO R. FEV/00 (R\$25,84); SALÁRIOS RETIDOS DEZ/99 E JAN/00 EM DOBRO (R\$775,84); SALÁRIO FAMÍLIA (R\$54,30); FGTS + 40% (R\$435,11); MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT (R\$193,96); INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO (R\$755,00). À RECLAMANTE CLARICE CARDOSO FERREIRA: AVISO PRÉVIO (R\$287,50); 12/12 DE 13ª/99 (R\$287,50); 2/12 DE 13ª/00 (R\$47,92); 11/12 DE FÉRIAS + 1/3 (R\$351,41); 4 DIAS DE SALDO DE SALÁRIO R. FEV/00 (R\$25,84); SALÁRIOS RETIDOS DEZ/99 E JAN/00 EM DOBRO (R\$775,84); FGTS + 40% (R\$1.311,30); MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT (R\$193,96); INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO (R\$755,00). CUSTAS DO RECLAMADO NO VALOR DE R\$400,00, CALCULADAS SOBRE R\$20.000,00, QUE ORA SE ARBITRA PARA A CONDENAÇÃO. OFICIE-SE AO INSS, NOS TERMOS DO ART. 43, DA LEI Nº 8.212/91 E DO PROVIMENTO 02/93 DA D. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OFICIE-SE À RECEITA FEDERA, NOS TERMOS DO ART. 46, DA LEI Nº 8.541/92 E DO PROVIMENTO 01/93, DA D. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OFICIE-SE À DRT, EM RELAÇÃO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DESCONTOS FISCAIS, DETERMINO AO RECLAMADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 01/96, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DA SÚMULA 01 DO E. TRT DA OITAVA REGIÃO, QUE CALCULE, DEDUZA E RECOLHA AS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADOS DA DATA EM QUE, POR QUALQUER MOTIVO, AS VERBAS OBJETO DA CONDENAÇÃO ESTEJAM À DISPOSIÇÃO PARA PAGAMENTO AO RECLAMANTE, DEVENDO, EM IGUAL PRAZO, COMPROVAR O RECOLHIMENTO FICANDO RERSPONSÁVEL PELA DEVOLUÇÃO AO RECLAMANTE DO QUE RECOLHER INDEVIDAMENTE A MAIOR. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL POR EDITAL. NADA MAIS.", bem como da sentença de embargos de declaração publicada no dia 24.10.00, às 17:42 com a conclusão a seguir: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, CONHECEMOS DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE ANTONIO RAMOS GRAÇA, DELCIO DAMASCENO SIA, REGINA CELIA BARATA MONTEIRO, CLARICE CARDOSO FERREIRA, NA RECLAMAÇÃO EM QUE É EMBARGADO VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR NÃO HAVER OMISSÃO NA R. SENTENÇA, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES". Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de OUTUBRO do ano DOIS MIL E LEONARDO FURTADO), Assistente de Juiz, lavrei o presente. E Eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO AES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho Titular da 12ª VT de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12ª VT-185/00.

A Dra. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele notícias tiverem, que no dia (VINTE E OITO), do mês de NOVEMBRO do ano

de 2000, às 16:00 horas, será (ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo N° 12ª-VT-1050/00-X na execução movida por TOMAZ AUGUSTO DE PAULA FERNANDES, exequente contra MORAES & SANTOS LTDA., executada(s) constante(s) de: UMA MÁQUINA DE DATILOGRAFIA ELETRÔNICA OLIVETTI, MOD-TEMPO ET 112, SÉRIE 8185607, COR PRETA, AVALIADA EM R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS); 01(UM) APARELHO DE FAX PANASONIC, MOD-KX-FX34BR-G, SÉRIE-9AA RA001034, COR CINZA, AVALIADO EM R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS), TODOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-800,00(OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL. Eu, (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO AES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS. N° 12a. VT-187/00

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, em exercício FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28 (VINTE E OITO) dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2000, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo N° 12a.VT-990/2000-5, na execução movida por INSS, exequente, e PANIFICADORA E CONFEITARIA MARANATA, executado, constante(s) de: 01(UM) FREEZER HORIZONTAL, TRÊS TAMPAS, COR BRANCA, COM PROPAGANDA DA KIBON SOANE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO AES (Diretora de Secretaria), subscrevi. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS. N° 12a. VT-186/00

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, em exercício FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2000, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo N° 12a.VT-548/2000-5, na execução movida por ROSALINA PIQUET SANT'ANA, exequente, e LUCIVALDO DE ABDORAL LOPES JÚNIOR, executado, constante(s) de: 01(UMA) BALANÇA ELETRÔNICA, MARCA FILIZOLA, MODELO BC-1505, ANO 84, N° 7099 FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 02(DUAS) MONTRAS EM INOX, SENDO UMA DE MARCA GELOPAR E A OUTRA TEDESCO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, COM 06 (SEIS) CUBAS CADA UMA, FUNCIONANDO, AVALIADAS, CADA UMA, EM R\$-150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS); 09(NOVE) MESAS DE MADEIRA, RETANGULAR, COM QUATRO CADEIRAS CADA UMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) CADEIRAS DE MADEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO, CADA JOGO, EM R\$-90,00 (NOVENTA REAIS); 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL COM QUATRO BOCAS E UM FORNO, MARCA VENÂNCIO METALÚRGICA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o referido bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO AES (Diretora de Secretaria), subscrevi. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO N° 5a. VTB - 61/95-0
Exequente: WALDECY PAULO DE OLIVEIRA
Executado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a): Samuel Teixeira da SIA (PA-5265)
Conteúdo: Ficar ciente que deve cumprir a decisão proferida nos Embargos e recolher o INSS.

PROCESSO N° 5a. VTB - 91/97-1
Exequente: MARIVALDA FERREIRA RIBEIRO
Advogado(a): MASSA FALIDA DE LUNDGREEN IRMÃOS TECIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado(a): Helene Rosse Araújo Tavares (PA-6694)
Conteúdo: Manifestar-se sobre a petição de fls.154.

PROCESSO N° 5a. VTB - 114/00-4
Exequente: SIA MARIA BAIÁ MORAES
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JÚNIOR OAB PA 9117
Executado(a): CENTRO BRASILEIRO DE COMPUTAÇÃO S.C.LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: Ficar ciente da informação da JUCEPA, às fls.42 dos autos.

PROCESSO N° 5a. VTB - 180/00
Exequente: MANOEL DA SIA RUY SECCO
Advogado(a): Antônio Rodrigues Ferreira Filho (PA-9058)
Executado(a): EMMMA EMPRESA DE ACESSORIA E ACABAMENTO LTDA
Conteúdo: Ficar ciente que não consta nos arquivos da JUCEPA qualquer referência a ato constitutivo da executada.

PROCESSO N° 5a. VTB - 212/00-4
Exequente: JENNER MARCONI MORAES DE PAIVA
Advogado(a): Helena Conceição de Souza Franca (PA-3064)
Executado(a): TRANSCOMERCIAL TRANSPORTE FLUVIAL E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DO SR.OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.68.

PROCESSO N° 5a. VTB - 215/99-7
Exequente: RAIMUNDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Executado(a): MANOEL DOS SANTOS BARRAO
Advogado(a): Dr. Olga Bayma da Costa (OAB-717047)
Conteúdo: O RECLAMANTE CONCORDA COM A PROPOSTA DE PARCELAMENTO EM 15 VEZES DE R\$350,00 CADA UMA, COM A RESSAA DE QUE OS DEPOSITOS SEJAM ETUADOS IMPRETERIVELMENTE DE 30 EM 30 DIAS.

PROCESSO N° 5a. VTB - 276/00-8
Exequente: NAZARÉ DO ROSÁRIO SOUZA MATOS
Advogado(a): Carmen Lúcia Braun Queiroz (PA-4852)
Executado(a): BELÉM SOM E INFORMÁTICA LTDA
Conteúdo: Ficar ciente que os bens penhorados nos autos do Processo supra serão levados à Praça dia 22.01.2001, às 15:00 horas.

PROCESSO N° 5a. VTB - 366/94-4
Exequente: ELIZABETE MARIA DE MEDEIROS
Advogado(a): Joaquim Lopes de Vasconcelos (PA-J195)
Executado(a): SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
Conteúdo: Inderido o pedido de oficiar à Receita Federal, conforme despacho fls.348 dos autos.

PROCESSO N° 5a. VTB - 368/98
Exequente: TARCISIO DE JESUS AES BARROS
Advogado(a): Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (PA 3259)
Executado(a): PARÁ-CLÍNICAS S/C.LTDA E DEUZA RIBEIRO DA GAMA
Conteúdo: Ficar ciente do despacho: "Indiro o pedido porque o Banco Central não detém as informações desejadas."

PROCESSO N° 5a. VTB - 434/98-1
Exequente: PAULO ROBERTO CORREA DA SIA
Advogado(a): Antônio dos Santos Dias (PA-1419)
Executado(a): L. PINTO CONSTRUTORA LTDA
Conteúdo: Manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.67 dos autos.

PROCESSO N° 5a. VTB - 545/99
Exequente: MANUEL DE MELO COSTA
Advogado(a): Marco Antônio Gomes de Carvalho (PA-7932)
Executado(a): TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(a): Tito Eduardo Valente do Couto (PA-5596)
Conteúdo: Ficar ciente do despacho: "Homologo a conciliação como proposta."

PROCESSO N° 5a. VTB - 659/00-2
Reclamante: FÁBIO SIA
Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS (PA-6219)
Reclamado(a): CAFÉS PINOS BELÉM LTDA.
Advogado(a): José Wilson Malheiros da Fonseca (PA-8451)
Conteúdo: As partes: SENTENÇA: "... conheço dos embargos de declaração opostos..., mas deixo de acolhê-los por nada haver a sanar na decisão embargada ...". Para o reclamante: Contraminutar recurso ordinário do reclamado.

PROCESSO N° 5a. VTB - 728/97-0
Exequente: PAULO FERNANDO ARAÚJO CARNEIRO
Advogado(a): DR. ROBERTO MENDES FERREIRA (OAB-2177)
Executado(a): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Conteúdo: Contestar os Embargos à Execução interposto pela ré.

PROCESSO N° 5a. VTB - 738/95-0
Exequente: CÉZAR GUILHERME BARROS CAVALHEIRO DE MACEDO
Advogado(a): Eliana Socorro Santos Vasconcelos (PA-2788)
Executado(a): BANCO ECONÔMICO S/A
Advogado(a):
Conteúdo: Contestar os Embargos à Execução de fls.360/372.

PROCESSO N° 5a. VTB - 797/99-0
Exequente: ANTÔNIO EVANILDO DA SIA COIMBRA
Advogado(a): Manoel Vera Cruz dos Santos (PA-7873)
Executado(a): COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRÁS
Advogado(a): Mariailda de Azevedo Bezerra (PA-7861A)
Conteúdo: SENTENÇA: "... acolho os embargos e determino seja formulada a conta de acordo com a presente decisão...".

PROCESSO N° 5a. VTB - 835/98-8
Exequente: ANDREA CASTRO MARÇAL
Advogado(a): Maria Telma Brasil da Nobrega (PA-7083)
Executado(a): BUNNY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(a): José Francisco Pacheco (PA/4699)
Conteúdo: SENTENÇA: "... Ante o exposto, rejeito os embargos...".

PROCESSO N° 5a. VTB - 1003/95
Exequente: RENATO GOMES REIS
Advogado(a): Jäder Kahwage David (PA-6503)
Executado(a): TUFI HOMCI JÚNIOR E CIA. LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: Ficar ciente do despacho exarado às fls. 157 dos autos.

PROCESSO N° 5a. VTB - 1051/91-7
Exequente: ÁARO ADOLFO GARZON MORALES
Executado(a): AGROPLAMA S/A
Advogado(a): DR. KLEBER LUIZ DA SIA JORGE(OAB-8673)
Conteúdo: FAZER SEU PEDIDO DIRETO AO BANCO.

PROCESSO N° 5a. VTB - 1053/94
Exequente: EMMANUEL PENNA
Advogado(a): Paula Frassinetti Mattos (PA-2731)
Executado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Conteúdo: Ficar ciente que o juízo está garantido nos autos supra.

PROCESSO N° 5a. VTB - 1054/98-7
Exequente: MOISÉS NAZARENO FILHO DOS SANTOS
Advogado(a): DR. ABELARDO DA SIA CARDOSO (OAB-3237)
Executado(a): BELÉM PESCA S/A
Conteúdo: FOI NEGADO TRÁNSITO AO AP, POR FALTA DE LEGITIMIDADE DO SUBSCRITOR, JÁ QUE NINGUÉM PODE PLEITEAR EM NOME ALHEIO, INTERESSE PRÓPRIO.

PROCESSO N° 5a. VTB - 1088/00-1
Reclamante: SUELI TRINDADE DA SIA
Advogado(a): Dr. José Leite Cavalcante (OAB-7126)
Reclamado(a): HÔTAMA-HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A-HOTEL EQUATORIAL
Advogado(a): Dr. Maria Celina Menezes Vieira (OAB-1041)
Conteúdo: FICAR CIENTE DE QUE FOI CONCEDIDO VISTAS ÀS PARTES, POR CINCO DIAS SUCESSIVOS, EM VIRTUDE DA SUBSTITUIÇÃO DA FLS.63 DESTE PROCESSO, PELA FLS. 254 DO PROCESSO 1137/2000-X.

PROCESSO N° 5a. VTB - 1094/99-4
Exequente: BERNARDO SANTANA OLIVEIRA
Advogado(a): Vilma Chavalia (PA-3882)
Executado(a): MEN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E TECHINT ENGENHARIA S/A
Conteúdo: Manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.144(v).

PROCESSO N° 5a. VTB - 1094/00-7
Reclamante: ELIZETE ESTEVES DE SOUZA
Advogado(a): Maria Lúcia Scáfico de A. Carvalho (PA-2083)
Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado(a): Denis de Almeida Aes (PA-8344)
Conteúdo: SENTENÇA E.D. "...decide a MM 5ª VTB, rejeitar os embargos de declaração propostos... por inexistir omissão...".

PROCESSO N° 5a. VTB - 1132/00-0
Reclamante: JOÃO BATISTA CASTILHO DA SIA
Advogado(a): DR. LUIZA DE MARILAC CAMPELO(OAB-5834)
Reclamado(a): M. MARTINS CEJAS e MANOEL MARTINS CEJAS
Advogado(a): DR. JOSÉ ACREANO BRASIL(OAB-1254)
Conteúdo:FOI NOMEADO COMO PERITO O SR. RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA.

PROCESSO N° 5a. VTB - 1137/00-X
Reclamante: RAIMUNDO JOSÉ DA SIA
Advogado(a): Dr. Polidório Barbalho (OAB-4485)
Reclamado(a): REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado(a): Dr. José Maria Castro Castilho(OAB-4360)
Conteúdo: FICAR CIENTE DE QUE FOI CONCEDIDO VISTAS ÀS PARTES, EM VIRTUDE DA SUBSTITUIÇÃO DAS FLS.254 DESTE PROCESSO PELAS FLS. 63 DO PROCESSO 1088/00-1.

PROCESSO N° 5a. VTB - 1176/00-9
Reclamante: ALINE BRASIL PEREIRA
Advogado(a): DR. LAÍS ROVANI LUJAN DE SOUSA (OAB-2483)
Reclamado(a): EDITORA LUZ DO SABER LTDA.
Conteúdo:FOI NEGADO TRÁNSITO AO RECURSO ORDINÁRIO, POR DESERÇÃO.

PROCESSO N° 5a. VTB - 1239/97-1
Exequente: HERALDO JACOB BEN ATHAR MOURÃO
Advogado(a): Dr. José Raimundo Weyl A. Costa (OAB-7554)
Executado(a): BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A
Advogado(a):
Conteúdo: Ficar ciente que o juízo está garantido nos autos supra.

PROCESSO N° 5a. VTB - 1325/00-0
Reclamante: SONIA MARIA MOREIRA ABREU
Advogado(a): OLIVAR MARTINS DA COSTA (OAB/RS 1614)
Reclamado(a): HELDER NASCIMENTO DA COSTA
Conteúdo: FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO: "1- Homologo o acordo de fls.15, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 11-Certificar pendências."

PROCESSO N° 5a. VTB - 1326/90-2
Exequente: RAIMUNDA COELI AZEVEDO SOUZA E OUTRO
Advogado(a): Pedro Raimundo M. Milão (PA-3907)
Executado(a): FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
Conteúdo: SENTENÇA: "... acolho em parte os embargos para homologar a conta reita...".

PROCESSO N° 5a. VTB - 1331/00-6
Reclamante: RAIMUNDO HODIR RODRIGUES COSTA
Advogado(a): Miguel Antônio Serra (PA/863M65)
Reclamado(a): J. A. LEITE NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado(a): Dr. Alexandre A. F. da Fonseca (PA/1990)
Conteúdo: SENTENÇA: "... conheço dos embargos de declaração opostos... mas deixo de acolhê-los por nada haver a sanar na decisão ...".

PROCESSO N° 5a. VTB - 1335/00-3
Exequente: SANDERSON CORDOVIL DE MIRANDA
Advogado(a): Carlos Fabricio Crescente Dias (PA-9718)
Executado(a): SERVISEL EMPRESA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

COMERCIAL LTDA

Conteúdo: Ficar ciente do acordo proposto pela ré às fls.24/25.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1379/00 - 1

Reclamante: VALDELINO SALGADO VIEIRA

Advogado(a): Ofir Levi Pereira Castro (PA/9767)

1º Reclamado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

Advogado(a): Paula Frassinetti Coutinho da SIA Mattos (PA-2731)

2º Reclamado(a): FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(a): Jarbas Vasconcelos (PA/8466)

Conteúdo: SENTENÇA: "... decide a MM. 5ª VTB, extinguir o presente processo sem julgamento do mérito na forma do art. 267, inc. IV do CPC ... Custas pelo reclamante em R\$210,00, sobre o valor de R\$10.500,00..."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1409/99-3

Exequente: ANA MARIA MIRANDA DO CARMO

Advogado(a): Mauro Augusto Rios Brito (PA-8286)

Executado(a): CLEIDE M. ARAÚJO

Conteúdo: Manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1435/00-7

Exequente: GERALDO MACHADO VILHENA E OUTROS

Advogado(a): Miguel de Oliveira Carneiro (PA-3048)

Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF

Conteúdo: Indeido o pedido de isenção de custas, conforme despacho de fls.136.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1448/99-2

Agravante: ADEMIR FERREIRA DA ROCHA

Advogado(a): Antônio Leal (PA-7352)

Agravado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIOS S/A

Conteúdo: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1476/93 - 9

Exequente: JOÃO DE SOUZA SOARES

Advogado(a): Wacim Ballout (PA/7921)

Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): Eliane Sabbá Lopes (PA/8258)

Conteúdo: SENTENÇA: "... rejeito os embargos ..."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1513/99-9

Exequente: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SOUZA

Advogado(a): Ana Maria Cunha de Melo (PA-3009)

Executado(a): INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SISAL DA AMAZÔNIA S/A

Conteúdo: MANIFESTAR-SE SOBRE A PENHORA REALIZADA ÀS FLS.113 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1547/93

Exequente: CLEVERSON ARAÚJO DA FONSECA

Executado(a): BELCAR VEÍCULOS LTDA. e BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.

Advogado(a): Maria do Socorro Martins da SIA (PA-6537)

Conteúdo: Contraminutar impugnação aos cálculos apresentados às fls. 332/335 dos autos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1610/96

Exequente: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): Otávio Oliveira SIA (PA-3797)

Executado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA

Conteúdo: Ficar ciente do despacho exarado às fls. 215 dos autos, indeindo o pedido.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1632/91-5

Exequente: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES INDÚSTRIAS ESTADO PARÁ

Advogado(a): Manoel José Monteiro Siqueira (PAM-323)

1º Executado(a): ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Advogado(a): Paulo Cabral Amoras Junior (PA-6416)

2º Executado(a): Sindicato Trab. Ind. Metal. Mecan. Mar. Elétrico Est. Pará

Advogado(a): Jarbas Vasconcelos do Carmo (PA-5206)

Conteúdo: Prestar esclarecimentos sobre os documentos apresentados, conforme informação do setor de cálculos às fls.554.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1673/98-2

Exequente: REGINA CÉLIA DA CUNHA PADILHA

Advogado(a): Joaquim Lopes de Vasconcelos (PA-1195)

Executado(a): BERTILLON VOGLÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Conteúdo: Manifestar-se sobre a petição de fls.416/418 dos autos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1748/99-3

Exequente: LÚCIO OLIVEIRA

Advogado(a): Marco Antonio Gomes de Carvalho (PA-7932)

Executado(a): FRANCISCO CELSO PINHEIRO DA CUNHA

Conteúdo: Manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.49.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1772/97

Exequente: PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SIA E OUTROS

Advogado(a): Jarbas Vasconcelos do Carmo (PA-5206)

Executado(a): MASSA FALIDA DE ENCOLS/A ENGENHARIA COMÉRCIO INDÚSTRIA

Conteúdo: Ficar ciente do despacho: "Mantenho o despacho de fls. 129 por seus próprios fundamentos."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1820/97-4

Exequente: DAMIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): DR. OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES (OAB-4199)

Executado(a): EMPRESA MOINHOS CRUZEIROS DO SUL S.A. e THEMPO

RECURSOS HUMANOS

Conteúdo: CONTESTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS POR

MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1895/91-4

Exequente: SINDICATO TRAB PROCESSAMENTO DADOS - PA

Advogado(a): Maria Dulce Amaral Mousinho (PA-6397)

Executado(a): MICRO NEWS CURSO DE COMPUTAÇÃO S/C LTDA.

Conteúdo: Ficar ciente do ofício de fls.1069/1074 dos autos supra.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 2169/92-9

Exequente: ARIOSNALDO DA SIA VITAL

Advogado(a): Dr. PAULA FASSINETTI MATTOS (OAB-2731)

Executado(a): FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ-FBESP

Advogado(a):

Conteúdo: CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 2282/92 - 5

Exequente: MARIA QUITERIA ROCHA SIA E OUTRAS

Advogado(a): Pedro Raimundo Maia Mileo (PA/3907)

Executado(a): UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO LBA

Advogado(a):

Conteúdo: SENTENÇA: "... acolho em parte os embargos para homologar a

conta reita..."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 2692/92-2

Exequente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS

BANCÁRIOS

Advogado(a):

Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): José Ubiraci Rocha SIA (PA-880)

Conteúdo: Ficar ciente da desconstituição da penhora sobre o imóvel, face a

substituição por dinheiro.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 61/00

3ª TURMA - SESSÕES: 30-10-00

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REXOFF e RO 4324/00. RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Procuradora Zunilde Lira de Oliveira. E ALDEIDA PEREIRA PENA E OUTROS. Dr. João José da SIA Maroja outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: REAJUSTE SALARIAL DISSÍDIO COLETIVO. LIMITAÇÃO AO REGIME JURÍDICO ÚNICO. O reajuste salarial concedido mediante dissídio coletivo, não pode sofrer a restrição de vigor somente no período ali assinalado, por se tratar de pleito de trato sucessivo, entretanto, deve se limitar à data da instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, porque a partir daí, foge desta Justiça Especializada a competência para a apreciação do pleito, visto que as partes já estão sob a égide de normas próprias da administração pública. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO E AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES PARA, RORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO, LIMITANDO OS REAJUSTES SALARIAIS E AS DIFERENÇAS RECLAMADAS ATÉ 23.01.94, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; CUSTAS DE R\$300,00 PELO RECLAMADO, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$15.000,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AI RO 2501/2000. AGRAVANTE: ARNÉLIO GUEDES DE SÁ. Advogados: Doutor Elias Pinto de Almeida e outros. AGRAVADA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA. Advogados: Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. A sociedade de economia mista está submetida aos princípios reitores da administração pública (art. 37 da Constituição Federal), pelo que deve motivar seus atos, não podendo promover despedida arbitrária de empregado, devendo ser compelida a reintegrá-lo quando assim proceder. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O DESTRANCAMENTO E A SUBIDA DO RECURSO ORDINÁRIO E, JULGANDO-O, DESDE JÁ, DELE CONHECER, NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PARA, RORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DECRETAR A NULIDADE DA DESPEDIÇÃO DO RECLAMANTE-RECORRENTE, DETERMINANDO SUA REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO NO MESMO POSTO E LOCAL DE TRABALHO, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS DECORRENTES DO CONTRATO INDIVIDUAL DE EMPREGO, INCLUSIVE SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS - DE FORMA SIMPLES - NESTES INCLUIDOS O SALÁRIO BÁSICO E AS VERBAS ADICIONAIS, CALCULADOS E PAGOS COM INTEGRAL RESPEITO À LEGISLAÇÃO SALARIAL VIGENTE A CADA ÉPOCA, DEVIDOS DA DATA DO AFASTAMENTO ATÉ A DATA DE REINTEGRAÇÃO, DEVENDO SER COMPENSADAS AS VERBAS QUE JÁ FORAM PAGAS A ESSES MESMOS TÍTULOS A QUANDO DA RESCISÃO ORA ANULADA (VER FOLHA 12); ANULAR A BAIXA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS DO RECLAMANTE-RECORRENTE, O QUE DEVE SER REGISTRADO PELA EMPRESA NA PARTE DE ANOTAÇÕES GERAIS DESSE DOCUMENTO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A REINTEGRAÇÃO; DETERMINAR QUE SOBRE AS PARCELAS ORA DERIDAS SEJA CALCULADA E RECOLHIDA A CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, ATRAVÉS DAS GUIAS APROPRIADAS E NO PRAZO LEGAL, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, COMPROVADO TAL RECOLHIMENTO PERANTE A MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, ATÉ CINCO DIAS APOS ESTE ATO; DERIR A TUTELA ESPECÍFICA REQUERIDA PARA, COM APOIO NA REGRA DO ARTIGO 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINAR A IMEDIATA REINTEGRAÇÃO DO RECLAMANTE NO MESMO POSTO E LOCAL DE TRABALHO, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS E, COMO MEDIDA DE APOIO, COMINAR MULTA DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE-RECORRENTE, PARA CADA DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DA REINTEGRAÇÃO ORA DETERMINADA, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA EGRÉGIA TURMA; CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR ENCONTRADO EMLIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS DOS MESES DE JUNHO DE 1985 A MAIO DE 1986, JUNHO DE 1991, OUTUBRO DE 1991 A DEZEMBRO DE 1991, JANEIRO E FEVEREIRO DE 1992, ACORRISCADOS DOS

JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA PRÓPRIOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM EXCLUIR A CONDENAÇÃO DO RECLAMANTE-RECORRENTE EM INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ (FOLHA 160) E DETERMINAR A REAUTUAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS AUTOS DO RECURSO ORDINÁRIO, BEM COMO A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA QUE NELES PASSE A CONSTAR COMO SENDO NÚMERO DO PROCESSO AI/RO 2501/2000; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA-RECORRIDA NO IMPORTE DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AI e RO 3086/2000. AGRAVANTE: ORLANDO DA SIA CUNHA. Advogados: Doutora Paula Frassinetti Coutinho da SIA Mattos. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Advogados: Doutor Leonardo de Oliveira Linhares e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: PRESCRIÇÃO. ENQUADRAMENTO EM PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. Na reclamação que tem por objeto o enquadramento em Plano de Cargos e Salários a prescrição só alcança as diferenças salariais vencidas no período anterior aos cinco anos que precedem o ajuizamento. Inteligência do Enunciado nº 275 da Súmula da jurisprudência Predominante do Coleto Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELO AGRAVADO E CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR O DESTRANCAMENTO E A SUBIDA DO RECURSO ORDINÁRIO CUJO SEGUIMENTO FORA DENEGADO E, JULGANDO-O IMEDIATAMENTE, DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DA QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA, CONHECENDO DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL SUSCITADA, PRONUNCIANDO A PRESCRIÇÃO PARCIAL (QUINQUENAL), QUE DEVE INCIDIR SOBRE OS PEDIDOS ANTERIORES A 7 DE DEZEMBRO DE 1994 (FOLHA 1), BAIXANDO OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME ENTENDER DE DIREITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO; A UNANIMIDADE, EM DETERMINAR O PROCESSAMENTO DESTA AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS AUTOS PRINCIPAIS, BEM COMO A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA QUE NELES PASSE A CONSTAR COMO SENDO NÚMERO DO PROCESSO AI/RO 3086/2000; CUSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

1ª TURMA

TORNA-SE SEM EITO A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO Nº 35/2000, PUBLICADA, POR EQUÍVOCO, NO D.O.E. DE 31.10.2000, UMA VEZ QUE A MESMA JÁ HAVIA SIDO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 31.08.2000.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 043/ 2000

1ª TURMA - SESSÃO DE 30.10.2000.

RITO SUMARÍSSIMO - LEI Nº 9957/2000

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5572/2000. RECORRENTE: JOSÉ ADALBERTO ALMEIDA SANTOS. Dr. José Figueira Ferreira. RECORRIDO: CERAMICA SÃO BERNARDO LTDA. Dr. Roberto Aes Vinholte. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, JÁ CONCEDIDA A ISENÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5620/2000. RECORRENTE: SUPERMERCADO AMAZÔNIA LTDA. Dr. Manoel Marques da SIA Neto. RECORRIDO: LUCIVALDO RODRIGUES DE SOUZA. Dr. Silas Santos Antônio. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO, DEU-LHE PROVIMENTO PARA, RORMANDO A RESPEITAVEL DECISÃO RECORRIDA, ACOLHER A JUSTA CAUSA POR REITERADAS FALTAS AO SERVIÇO, NOS TERMOS DA ALÍNEA E, DO ARTIGO 482 DA CONSOLIDAÇÃO TRABALHISTA E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, MULTA DE 40% SOBRE O FGTS, INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO (3 SALÁRIOS MÍNIMOS), FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELO RECORRIDO EM R\$-10,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-500,00.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 4511/2000. EMBARGANTE: NORTE AUTO POSTO LTDA. Dr. Marcos José Nahon. EMBARGADO: EDILBERTO DA SIA PANTOJA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar no Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 4300/2000. EMBARGANTE: DARUMA CONSTRUÇÕES LTDA. Dr. Paulo André Vieira Serra. EMBARGADO: WILSON FERREIRA DOS SANTOS. Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

- REJEIÇÃO Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar no Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AI 4746/2000. EMBARGANTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. EMBARGADO: JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SIA e ANDRÉVALDO SOUZA MACHADO. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão, obscuridade ou contradição a sanar no Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT ED/RO 4428/2000. EMBARGANTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. EMBARGADO: DULCINDO MORAIS DE OLIVEIRA. Dr. Manoel Gainho Neves da SIA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo omissão, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPC. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreciadas pelo julgador, segundo entendimento inserido na súmula do Enunciado nº 297, do C.TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT ED/AP 3375/2000. EMBARGANTES: MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO e WALDIR AUGUSTO DE MOURA. Dr. Paula Frassinetti Mattos. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. RELATOR DESIGNADO: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo as alegadas omissões, contradições ou obscuridades, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPC. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreciadas pelo julgador, segundo entendimento inserido na súmula do Enunciado nº 297, do C.TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER VÍCIO A SANAR NO V ACÓRDÃO EMBARGADO QUE PUDESSE JUSTIFICAR O PREQUESTIONAMENTO OBJETO DO RECURSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 3503/2000. EMBARGANTE: RUTH SIMONE PINA DA CUNHA ANDRADE. Dr. Pedro Raimundo Maia Milto. EMBARGADA: UNIÃO FEDERAL-FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. Dr. Niomar de Souza Nogueira. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ADVOCATÍCIA. IRREGULARIDADE. "Não cabe aplicar, na fase recursal, o comando estatutário no art. 13 do CPC" (STF-2ª Turma, RE 198.353-1-SP, rel. Min. Néri da Siqueira, j. 23.2.96). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS; À UNANIMIDADE, EM REJEITÁ-LOS, PELA INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO, TAMPOCO MANIFESTO EQUIVOCO NO EXAME DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DO RECURSO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4686/2000. AGRAVANTE: RIO CAPIM EMBALAGENS LTDA. Dr. Wilton Oliveira Rocha. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO FREIRE. Dr. Antônio Neres de Jesus e Souza. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: JUROS E CORREÇÃO - PERIODICIDADE - O cômputo dos Juros e Correção sobre as obrigações ou débitos trabalhistas incidem mês a mês. Isto é, cada hiato de 30 ou 31 dias, conforme a duração do mês e não a cada 35 dias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. DECISÃO AGRAVADA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4287/2000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Francisca Edna Leal Fragoso. AGRAVADO: JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: JUROS DE MORA - INEXISTÊNCIA DE INCORREÇÃO NOS CÁLCULOS - os juros de mora são previstos em lei - art. 293 do CPC, de aplicação subsidiária, Lei 8.177/91 e Enunciado 200 do C. TST. Por sua vez, na esfera da Justiça do Trabalho, eles incidem sobre o valor da condenação. Assim não há qualquer incorreção nem equívoco nos cálculos apresentados pelo Contador do Juízo, eis que os mesmos observaram a legislação pertinente. Mantém-se a decisão agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO. NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, RORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO AGRAVADA, MANDAR RETIFICAR A CONTA B. DE OFÍCIO, DETERMINAR QUE SEJAM ETUADOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO PROVIMENTO 01/96, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, E DO ENUNCIADO Nº 01/98, DESTA E. TRT. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO TRT RO 4907/2000. RECORRENTE: ANTÔNIO DA COSTA BORGES. Dra. Lúcia Helena Souza Mergulhão. RECORRIDOS: R. N. A. MACHADO - SUPERCIME e RAIMUNDO NONATO DE ASSIS MACHADO. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - TESTEMUNHAS - PREGÃO. Pela norma adjetiva que serve de diretriz ao processo, cabe à parte a obrigação e o dever de ulimar as providências necessárias ao convencimento do juízo, de tal modo que sua é a obrigação de apresentar ao pregão todas as testemunhas que arrolar. Assim estabelece o art. 845, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ARGÜIDA PELA RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, EM CONHECER DO RECURSO, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DESA ARGÜIDA PELO RECLAMANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO INTEGRALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, JÁ CONCEDIDA A ISENÇÃO À FL. 64, QUE FICA MANTIDA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 5273/2000. AGRAVANTE: MARIA EMÍLIA JUCÁ FERREIRA. Dr. Antonino Maia da SIA. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Proc. Dra. Ana Cláudia Santana dos Santos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA ENTE PÚBLICO. ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS - Nos casos de execução de sentença contra a Fazenda Pública, os juros e a correção monetária devem ser calculados até o pagamento do valor principal da condenação, de acordo com o Enunciado nº 193 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM FACE DO CONTIDO NO ENUNCIADO Nº 193 DO C. TST, E CONSIDERANDO QUE A MATÉRIA VENTILADA NO PRESENTE AGRADO DE PETIÇÃO SE RESTRINGE SOMENTE A ESTE FATO, EM CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 5208/2000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes. AGRAVADO: JOSÉ UBIRANI BEZERRA BARBOSA. Dr. João José Soares Geraldo. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INEXISTÊNCIA - I. O conceito de má-fé consiste na qualificação jurídica da conduta legalmente sancionada daquele que atua em juízo, convencido de que não tem razão, com ânimo de prejudicar o adversário ou terceiro ou, ainda, criar obstáculo ao exercício de seu direito. É dever das partes agir com lealdade e boa-fé, tendo a obrigação de não levantar tese manifestamente inconsistente. Importa enfatizar que o processo não é meio exclusivo de tutela dos direitos subjetivos; antes de tudo está o interesse da coletividade. Destaca que o processo é um instrumento legal de satisfação do interesse público na composição dos litígios mediante a correta aplicação da lei. II. O princípio da boa-fé é um princípio jurídico fundamental que se deve admitir como premissa de todo o ordenamento jurídico. Este princípio é uma exigência própria de todo o direito, não sendo exclusivo apenas do Direito do Trabalho. A boa-fé constitui um ingrediente de ordem moral indispensável ao adequado cumprimento do direito. Sem esse componente, a maioria das normas jurídicas ficariam esvaziadas, sem sentido ou significado. III. Não há que se falar em litigância de má-fé quando a agravante apenas se valeu do direito constitucional de deduzir suas pretensões em juízo, objetivando discutir, provar e ver reconhecido o direito que entende fazer jus. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO POR DESERÇÃO, CONSIDERANDO QUE O JUÍZO ESTÁ GARANTIDO ÀS FLS. 421 DOS AUTOS, E EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA RORMAR A R. DECISÃO AGRAVADA E DETERMINAR QUE SEJAM PROCEDIDAS AS SEGUINTE RETIFICAÇÕES NA CONTA DE LIQUIDAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DEVIDAS: COMO SENDO A IMPORTÂNCIA PERCEBIDA PELO RECLAMANTE/AGRAVADO, DETERMINAR QUE SEJAM UTILIZADOS OS VALORES DE 308.279,56 (PADRÃO MONETÁRIO DA ÉPOCA) NO MÊS DE JANEIRO DE 1994, E, NOS MESES DE DEZEMBRO/1995 ATÉ OUTUBRO/1996, A QUANTIA DE 1.155,76 (PADRÃO MONETÁRIO DA ÉPOCA); ALÉM DISSO, COMO SENDO A IMPORTÂNCIA RECEBIDA PELO PARADIGMA NO MÊS DE OUTUBRO/1992, SEJA UTILIZADA A QUANTIA DE 4.810.314,75 (PADRÃO MONETÁRIO DA ÉPOCA). REJEITAR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ À AGRAVANTE, SUSCITADO EM CONTRA-RAZÕES PELO AGRAVADO, E CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 5011/2000. AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO DO VALLE SIA CHERMONT. Dr. Paulo Marinho D'Antona. AGRAVADO: MIGUEL FERREIRA DA TRINDADE. Dr. Carlos Augusto Tosk de Oliveira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: NULIDADE INAPLICABILIDADE DO ART. 741 DO CPC NA FASE DE CONHECIMENTO DO PROCESSO TRABALHISTA - O inciso I do art. 741 do CPC em que se apóia o recurso, é inaplicável ao processo trabalhista. A sentença na fase de conhecimento é proferida pelo Colegiado. Assim, se houver alguma nulidade a ser declarada, como por exemplo, falta de citação/notificação, a parte deverá interpor recurso ordinário na primeira oportunidade que tomar conhecimento da ação, não importando que o procedimento ocorra na fase executória. O juízo da execução, monocrático, não pode cassar a sentença do órgão Colegiado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5087/2000. RECORRENTE: JOSÉ DA COSTA ALMEIDA. Dra. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDOS: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Dr. Gustavo Amaral Pinheiro da SIA e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA. Dr. Antônio da SIA Lira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: CARACTERIZADO O CERCEAMENTO DE DESA, ACOIHE-SE A PRELIMINAR, ANULANDO-SE O PROCESSO A PARTIR DO INDERIMENTO DA PROVA TESTEMUNHAL,

DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS A MM. VARA DE ORIGEM PARA REABERTURA DA INSTRUÇÃO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO, ANULAR O PROCESSO A PARTIR DO INDERIMENTO DA PROVA TESTEMUNHAL DO RECLAMANTE, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS A MM. VARA DE ORIGEM PARA REABERTURA DE INSTRUÇÃO E OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 5133/2000. AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dra. Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADO: ÁARO RIBEIRO MIRANDA. Dra. Vanessa Navarro Barros de Souza. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. OBRIGAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL NA INTERPOSIÇÃO DO AGRADO DE PETIÇÃO. A lei processual trabalhista exige que seja etuado prévio depósito recursal "a cada novo recurso interposto no processo". Na fase de execução, em que é necessário assegurar liquidez à condenação, a garantia em pecúnia da execução é ainda mais premente, pois o crédito já se encontra protegido pelo manto da coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 24.10.2000

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3030/2000. RECORRENTES: MARIA IRANI DE OLIVEIRA PAIVA. Dr. Coutinho da SIA Matos. e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS e VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (em liquidação ordinária). Dr. Mary Machado Scalercio. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: LITISPENDÊNCIA - INEXISTÊNCIA. Ocorre a litispendência quando se repete ação, que está em curso. Uma ação será idêntica à outra quando ambas possuírem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido. A falta de qualquer desses requisitos implicará desconfiguração da litispendência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, EM CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, PARA, AFASTANDO A PREJUDICIAL DE LITISPENDÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM 7º VT-BELÉM, PA, A FIM DE QUE SEJA APRECIADA E JULGADA A PARCELA DE ENQUADRAMENTO NO PCS DE 1994, COMO ENTENDER DE DIREITO; DETERMINAR O SOBRESTAMENTO DO RECURSO ADESIVO, PARA QUE SEJA APRECIADO OPORTUNAMENTE, APÓS A PROFERIÇÃO DA SUA DECISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, DEVENDO SER OBSERVADO O VALOR JÁ RECOLHIDO EM GUIA DARF À FL. 666.

Belém, 31 de outubro de 2.000
Secretária da 1ª Turma

PROCESSO TRT P - 1747/1999

RESOLUÇÃO Nº 0152/2000

No âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região, o Cadastro Único de Advogados, o Peticionamento Eletrônico e o Correio Automático-Push. O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de melhor dotar o Sistema de Acompanhamento de Processos Trabalhista de mecanismos que permitam melhor controle e organização do Cadastro de Advogados utilizado no Sistema APT, e maior autonomia e benefícios aos advogados; CONSIDERANDO que o cadastro atual de advogados utiliza como chave de identificação o código da OAB, conforme informado nas petições, e que o respectivo dado não possui critério de checagem automática, sem a utilização de dígito verificador; CONSIDERANDO que a vulnerabilidade no lançamento do código da OAB no Sistema é grande, pois é lançado livremente por usuários, sem possibilidade de adoção de algum critério de validação automática, em face da característica inerente do código da OAB; CONSIDERANDO que a forma mais indicada para individualizar um cidadão no Brasil é o CNPF, que possui meios automáticos de validação da informação, com a utilização de dois dígitos verificadores; CONSIDERANDO o Provimento do nº 3/2000, que estabelece critérios e orientações para feitura e entrega de Guias de Recolhimento - GRs às partes, advogados e prepostos no âmbito dos Órgãos de Primeiro Grau de Jurisdição da 8ª Região. CONSIDERANDO que a identificação única é imprescindível para maior segurança no âmbito da Justiça, para o próprio advogado e jurisdicionados; RESOE, aprovar, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Raimundo de Souza Machado, as seguintes normas:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução implanta, no âmbito deste Regional, o Cadastro Único de Advogados, o Peticionamento Eletrônico e o Correio Automático-Push para funcionamento junto ao Sistema de Acompanhamento de Processos Trabalhistas - APT, estabelecendo as diretrizes para execução pelo Tribunal e usuários.

DO CADASTRO ÚNICO DOS ADVOGADOS - APT

Art. 2º - O Cadastro Único de Advogados consiste na identificação do causídico junto à base de dados do Tribunal, e será administrada pelo Serviço de Distribuição dos Feitos.

Art. 3º - Para cito do disposto no artigo anterior, o Serviço de Distribuição dos Feitos manterá junto à base de dados do Tribunal a competência para cadastramento dos advogados, cujos dados deverão ser unificados em todas as unidades judiciárias. Parágrafo Único. A competência de que trata este artigo será das Varas de Trabalho quando estas forem localizadas fora da sede e não houver Serviço de Distribuição dos Feitos.

Art. 4º - O cadastramento poderá ser processado de duas formas:

1) Direta - mediante a apresentação dos documentos de que trata o art. 5º diretamente ao Serviço de Distribuição dos Feitos e preenchimento de formulários, se houver;

2) Indireta - através da Internet, pela página do Tribunal (www.trt8.gov.br); ou via terminal disponível da sala dos advogados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será considerado HABILITADO no Sistema o advogado

que preencher todas as condições para cadastramento previstas nesta Resolução.

Art. 5º - São exigidos para ato de cadastramento:

- I) nome completo;
- II) endereço completo;
- III) número de inscrição da OAB;
- IV) CNPF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O dado relativo ao endereço do advogado poderá ser associado a três endereços profissionais.

Art. 6º - Ao advogado habilitado no Sistema será atribuída uma SENHA, que será por ele gerada com o fim de garantir maior segurança dos dados cadastrais registrados no Sistema.

§ 1º - O registro da senha pelo advogado será de sua inteira responsabilidade, que assumirá o controle de sua utilização.

§ 2º - Os advogados que já se encontrem cadastrados no Sistema, na data da entrada em vigor desta Resolução, terão suas senhas atribuídas pelo Serviço de Processamento de Dados.

§ 3º - As senhas a serem geradas pelo Serviço de Processamento de Dados serão lacradas e disponibilizadas no Serviço de Distribuição dos Feitos, anexas às orientações para uso.

Art. 7º - As alterações dos registros cadastrais constantes da base de dados do Tribunal far-se-ão na forma do art. 4º.

§ 1º - A alteração realizada pela forma indireta requisitará a indicação do número do CNPF e respectiva senha.

§ 2º - Os dados relativos ao número do CNPF e inscrição na Ordem dos Advogados - OAB não serão passíveis de alteração pela forma indireta de cadastramento.

§ 3º - O Serviço de Distribuição dos Feitos somente poderá alterar os dados cadastrais constantes da base de dados do Tribunal mediante requisição dos advogados ou por expressa determinação judicial.

§ 4º - As alterações lançadas no Sistema serão automaticamente aproveitadas em todas as unidades judiciárias, cabendo aos Diretores de Secretária, após a disponibilização dos dados, certificar nos autos as mudanças verificadas.

DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Art. 8º - O peticionamento eletrônico consiste no envio de petições, através da página do Tribunal (www.trt8.gov.br), por pessoas habilitadas no Sistema, aos Serviços de Protocolo da Justiça do Trabalho da 8ª Região, observados os termos da Lei n.º 9.800, de 26 de maio de 1999.

§ 1º - É facultado aos interessados assinar, em qualquer tempo e enquanto permanecerem os autos nesta Oitava Região, as petições enviadas nos termos desta Resolução, lavrando-se certidão do ocorrido.

§ 2º - O peticionamento eletrônico somente poderá ser utilizado por pessoas habilitadas junto ao Sistema e, em sem tratando de advogados, na forma dos arts. 2º e seguintes.

§ 3º - Para o envio de petições eletrônicas será necessário que o usuário informe seu CNPF e respectiva senha.

§ 4º - O(s) documento(s) enviado(s) eletronicamente deverá (ão) estar no formato .DOC ou .RTF e protegido(s) com senha para escrita.

DO CORREIO AUTOMÁTICO-PUSH

Art. 9º - O Sistema de Acompanhamento de Processos Trabalhistas disponibilizará aos interessados o serviço de envio de e-mails automáticos toda vez que for registrada alguma tramitação em processos de seu interesse, para melhor acompanhamento do trâmite processual.

§ 1º - O envio automático de e-mails somente será disponibilizado ao interessado habilitado que consignar o desejo de recebê-los, no ato de seu cadastramento, mediante o preenchimento de campo específico constante da ficha cadastral.

§ 2º - O envio automático de e-mails terá por base as informações cadastrais de cada pessoa.

§ 3º - A informação de endereço do e-mail é de inteira responsabilidade do interessado.

Art. 10 - O Tribunal não se responsabilizará pela garantia de funcionamento e disponibilidade dos Provedores de Acesso à Internet onde cada usuário tenha contrato de assinatura.

§ 1º - Na hipótese de problemas de comunicação entre o Provedor de Acesso e a Internet que comprometam os envios de e-mails de forma automática, o Tribunal não se responsabilizará pelo não recebimento.

§ 2º - Os envios de e-mails serão processados conforme critério estabelecido no sistema do Tribunal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Todas as petições deverão conter os dados cadastrais, conforme descritos no art. 5º, ressalvado o item III quanto aos não advogados.

Art. 12 - Esta Resolução também se aplica aos estagiários inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, para a implantação do Cadastro Único de Advogados e 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação, para o Peticionamento Eletrônico e o Correio Automático-Push. SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, Belém, 19 de outubro de 2000. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz Presidente ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR - Juíza Vice-Presidente LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Juiz Togado JOSÉ MÁRIA QUADROS DE ALENCAR - Juiz Togado JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO - Juiz Togado ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN - Juíza Togada, convocada JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS - Juiz Classista Representante dos Empregadores dos Empregadores RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO Juiz Classista Representante dos Empregados

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA RELAÇÃO Nº 55/2000 (SESSÃO 31.10.2000)

01. ACÓRDÃO TRT SE DC 4410/2000. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE CARGAS SECAS, MOLHADAS, LÍQUIDAS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE GLP SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXO DO ESTADO DO PARÁ - SINTRACARPA. Advogado: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM HOMOLOGAR, PARCIALMENTE, O ACORDO FIRMADO ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE CARGAS SECAS, MOLHADAS, LÍQUIDAS DE

DERIVADOS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE GLP SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXO DO ESTADO DO PARÁ - SINTRACARPA e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA, NOS SEGUINTE TERMOS: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, SERÃO REAJUSTADOS, EM 9% (NOVE POR CENTO) A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS DE AGOSTO/2000, SENDO 8% (OITO POR CENTO), PAGOS ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO E 1% (UM POR CENTO), ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO, FICANDO QUITADAS AS PERDAS SALARIAIS DE AGOSTO/97 A JULHO DE 2000. CLÁUSULA II - SUSPENSÃO DA GREVE - A CATEGORIA PROFISSIONAL, SUSPENDE, IMEDIATAMENTE, O MOVIMENTO GREVISTA A PARTIR DAS 19:00 (DEZENOVE) HORAS DA DATA DE HOJE, 22 DE AGOSTO DE 2000, SOB AS PENAS DA LEI. CLÁUSULA III - DIAS PARADOS - NÃO HAVERÁ DESCONTOS SALARIAIS DOS DIAS PARADOS EM RAZÃO DA GREVE, OCORRIDA NOS DIAS 21 E 22 (VINTE E UM E VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE 2000. CLÁUSULA IV - PENALIDADE - NÃO HAVERÁ NENHUMA PENALIDADE DISCIPLINAR AOS TRABALHADORES EM RAZÃO DA GREVE. CLÁUSULA V - GARANTIA DE EMPREGO - FICA ASSEGURADA A GARANTIA DE EMPREGO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE, 22/08/2000, AOS EMPREGADOS DA CATEGORIA. CLÁUSULA VI - PISO SALARIAL - OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, NÃO PODERÃO RECEBER OU CONTINUAR TRABALHANDO COM SALÁRIOS INFERIOR AO PISO SALARIAL DA TABELA ABAIXO: CARGOS/SALÁRIOS DE 1º DE AGOSTO ATÉ 30 DE OUTUBRO. MOTORISTA DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 06 TONELADAS (R\$-336,93), MOTORISTA DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE DE CARGA DE 06 A 13 TONELADAS (R\$-404,33), MOTORISTA DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE DE CARGA DE 13 A 25 TONELADAS (R\$-578,31), MOTORISTA DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 25 TONELADAS (R\$-722,00), AJUDANTE/CARREGADOR (R\$-240,86), ALMOXARIFE (R\$-382,74), ARRUMADOR/EMBALADOR (R\$-288,81), AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (R\$-244,59), AUXILIAR DE MECÂNICO (R\$-275,17), CHE DE DEPÓSITO (R\$-509,57), COBRADOR (R\$-268,36), CONFERENTE DE CARGA (R\$-341,20), COZINHEIRO (R\$-172,62), ENTREGADOR (R\$-295,80), LAVADOR (R\$-195,11), MECÂNICO (R\$-458,61), OPERADOR DE EMPILHadeira (R\$-342,09), VIGIA (R\$-248,44), ZELADOR (R\$-185,89). CARGOS/SALÁRIOS REAJUSTADOS A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO/VALOR. MOTORISTA DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 06 TONELADAS (R\$-340,05), MOTORISTA DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE DE CARGA DE 06 A 13 TONELADAS (R\$-408,07), MOTORISTA DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE DE CARGA DE 13 A 25 TONELADAS (R\$-583,60), MOTORISTA DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 25 TONELADAS (R\$-728,69), AJUDANTE/CARREGADOR (R\$-243,09), ALMOXARIFE (R\$-386,29), ARRUMADOR/EMBALADOR (R\$- 291,49), AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (R\$-246,86), AUXILIAR DE MECÂNICO (R\$-277,72), CHE DE DEPÓSITO (R\$-514,29), COBRADOR (R\$-270,85), CONFERENTE DE CARGA (R\$-344,36), COZINHEIRO (R\$-174,21), ENTREGADOR (R\$-298,54), LAVADOR (R\$-196,92), MECÂNICO (R\$-462,86), OPERADOR DE EMPILHadeira (R\$-345,26), VIGIA (R\$-250,74), ZELADOR (R\$-187,61). 6.1 - ATIVIDADES NÃO INCLUÍDAS NA TABELA DE PISO SALARIAL - AS ATIVIDADES NÃO ENQUADRADAS NA TABELA DE PISO SALARIAL, QUE EXISTEM DENTRO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, SEUS INTEGRANTES NÃO PODERÃO SER ADMITIDOS OU CONTINUAR TRABALHANDO COM SALÁRIO INFERIOR A R\$ - 185,89 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), DE AGOSTO ATÉ OUTUBRO, E A PARTIR DE NOVEMBRO R\$ - 187,61 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS). CLÁUSULA VII - VERBAS ADICIONAIS - ALÉM DOS SALÁRIOS, OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, RECEBERÃO EM CADA CASO CONCRETO AS SEGUINTE VERBAS ADICIONAIS: 7.1 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - O PAGAMENTO DO ADICIONAL RESPECTIVO SERÁ DE 60% (SESENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, QUANDO NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DE ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS DA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE OU QUE DECORRAM DE EVENTOS DE TRÂNSITO, CONGESTIONAMENTOS, DEMORA EM FILAS DE COLETAS/ENTREGAS, QUEBRA OU DEITOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS OU PELO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DOS SERVIÇOS EM DETERMINADOS PERÍODOS. 7.2 - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM UM ADICIONAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. 7.3 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - SEM PREJUÍZO DA OBEDECIÊNCIA ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS - NRS E INDEPENDENTE DA EXIGÊNCIA DE LAUDO PERICIAL OU INSPEÇÃO, AS PARTES RESOEEM FIXAR O NÍVEL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EM 30% (TRINTA POR CENTO), PARA OS EMPREGADOS QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, NA FORMA DO § 1º DO ART. 193 DA CLT. 7.4 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - AS EMPRESAS CONCEDERÃO AOS EMPREGADOS COM TEMPO SUPERIOR A 03 (TRÊS) ANOS NA EMPRESA, UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA ORDEM DE 05% (CINCO POR CENTO), FIXO E NÃO CUMULATIVO, APLICÁVEL SOBRE O SALÁRIO BASE. TAI ADICIONAL SERÁ PAGO A PARTIR DO MÊS SUBSEQUENTE A AQUISIÇÃO DESSE DIREITO. 7.5 - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - NO CASO DE TRANSFERÊNCIA DO EMPREGADO PARA LOCALIDADE DIVERSA DA QUE FOR DO CONTRATADO, ASSIM CONSIDERADO AQUELAS FORA DA ÁREA METROPOLITANA DA CIDADE, QUANDO NÃO PREVISTO NO CONTRATO DE TRABALHO TAL POSSIBILIDADE, FICA ASSEGURADO AO EMPREGADO UM ADICIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO BASE RECEBIDO, ENQUANTO DURAR ESTA SITUAÇÃO. 7.6 - INTEGRAÇÃO DOS ADICIONAIS - AS VERBAS ADICIONAIS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA SE INTEGRAM AOS SALÁRIOS PARA TODOS OS EITOS, NOTADAMENTE PARA CÁLCULO DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DAS FÉRIAS, DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, DO AVISO PRÉVIO E DA INDENIZAÇÃO ADICIONAL. CLÁUSULA VIII - SUBSTITUIÇÕES/SALÁRIOS - O SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO AINDA QUE EVENTUAL, SERÁ SEMPRE IGUAL A DO SUBSTITUÍDO, ASSUMINDO AQUELE TODOS OS DEVERES, OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DESTES, EXCLUINDO-SE DO CÁLCULO DOS SALÁRIOS AS VANTAGENS PESSOAIS DO SUBSTITUÍDO. O SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO, PARA OS EITOS DESTA CLÁUSULA, SERÁ CALCULADO DIA POR DIA. CLÁUSULA IX - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O EMPREGADO QUE FOR DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA, NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTERIORES À DATA-BASE DA CATEGORIA, PARA JUS A UMA

INDENIZAÇÃO ADICIONAL EQUIVALENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE SUA REMUNERAÇÃO, CONSIDERANDO-SE PARA CÁLCULO O SALÁRIO DO MÊS DA DEMISSÃO. PARTE SOCIAL. CLÁUSULA X - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - AS EMPRESAS DEMANDADAS GARANTIRÃO ESTABILIDADE PROVISÓRIA AOS SEUS EMPREGADOS, NOS SEGUINTE CASOS: 10.1 - APOSENTADORIA - AS EMPRESAS ASSEGURARÃO AOS SEUS EMPREGADOS COM MAIS DE 03 (TRÊS) ANOS NO EMPREGO, E QUE COMPROVAREM JUNTO A EMPRESA QUE ESTÃO HÁ 02 (DOIS) ANOS, DA AQUISIÇÃO DO DIREITO DA APOSENTADORIA INTEGRAL, O EMPREGO OU SALÁRIO DURANTE O PERÍODO QUE FALTAR PARA APOSENTAR-SE, EXCETUANDO-SE OS CASOS DE DESPEDIÇAS POR JUSTA CAUSA OU EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADA. 10.2 - GESTANTES - É GARANTIDO A ESTABILIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS, APÓS O FIM DA LICENÇA MATERNIDADE ÀS TRABALHADORAS REPRESENTADAS PELA ENTIDADE DEMANDANTE. 10.3 - LICENÇA PARA EXAME PRÉ-NATAL - AS EMPRESAS LIBERARÃO DO EXPEDIENTE, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, AS EMPREGADAS QUE TIVEREM DE SE SUBMETER A EXAME PRÉ-NATAL, DESDE QUE A NECESSIDADE DO EXAME SEJA RECONHECIDA POR MÉDICO HABILITADO, FICANDO A ESCOLHA A CRITÉRIO DA EMPREGADA. CLÁUSULA XI - BENÍCIOS SOCIAIS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL - AS EMPRESAS GARANTIRÃO AOS TRABALHADORES ABRANGIDOS PELA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, OS SEGUINTE BENÍCIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 11.1 - AUXÍLIO EDUCAÇÃO - AS EMPRESAS DEMANDADAS ENVIDARÃO ESFORÇOS NO SENTIDO DE GARANTIR AOS SEUS EMPREGADOS O DIREITO À EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA CELEBRATURA DE CONVÊNIO COM A DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - DEMEC. 11.2 - AJUDA FUNERAL - NA OCORRÊNCIA DE MORTE DO EMPREGADO, A EMPRESA PAGARÁ AOS DEPENDENTES UM AUXÍLIO FUNERAL EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO BÁSICO DO EMPREGADO. CLÁUSULA XII - SEGUROS - AS EMPRESAS ESTIPULARÃO, ÀS SUAS EXPENSAS, PARA OS SEUS EMPREGADOS E SEM QUALQUER ÔNUS PARA ELAS, OS SEGUINTE SEGUROS, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXVIII, DA C.F./88. 12.1 - SEGURO DE VIDA POR MORTE NATURAL - COM O CAPITAL MÍNIMO EQUIVALENTE A R\$ - 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS); 12.2 - SEGURO DE VIDA POR ACIDENTES PESSOAIS OU DE INVALIDEZ PERMANENTE - COM CAPITAL MÍNIMO EQUIVALENTE A R\$ - 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); 12.3 - SINISTRO/INEXISTÊNCIA COBERTURA - OCORRENDO O SINISTRO E CONSTATADO A INEXISTÊNCIA DA COBERTURA AQUI PREVISTA, FICAM AS EMPRESAS OBRIGADAS AO PAGAMENTO DO EQUIVALENTE A LIQUIDACÃO DO SINISTRO, AOS HERDEIROS LEGAIS DO EMPREGADO. CLÁUSULA XIII - ATESTADOS MÉDICOS - AS EMPRESAS ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PARA FINS DE LICENÇA - SAÚDE NOS TERMOS DA CLPS. CLÁUSULA XIV - CONDIÇÕES DE TRABALHO - DEVE SER GARANTIDO AOS TRABALHADORES INTERNOS, BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ESPECIALMENTE DE HIGIENE, SILÊNCIO, ILUMINAÇÃO E PROTEÇÃO, EM BENÍCIO DO ATENDIMENTO PROFISSIONAL. PARÁGRAFO ÚNICO - PARA OS TRABALHADORES EXTERNOS, FICAM AS ENTIDADE PROFISSIONAL E PATRONAL, DE NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS ENCAMINHAR JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES ESTUDOS PARA ENCONTRAREM LOCAL ADEQUADO PARA A ENTREGA DAS CARGAS. CLÁUSULA XV - VALE REIÇÃO - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS EM FORNECER AOS TRABALHADORES, VALE - ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ - 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), QUANDO POR IMPERIOSA NECESSIDADE DE SERVIÇOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NATUREZA DA CARGA E SE HOUVER SUPRESSÃO DO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO, BEM COMO, NESTE MESMO VALOR QUANDO O HORÁRIO DE TRABALHO ULTRAPASSAR DAS 20:00 (VINTE HORAS), E NO VALOR DE R\$ - 5,00 (CINCO REAIS), QUANDO O TRABALHO TIVER QUE SE REALIZAR PARA FORA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, QUE SERÁ DINIDO: (PELA VIA MARÍTIMA DEPOIS DO ARAPARI, PELA VIA TERRESTRE DEPOIS DE MARITUBA). CLÁUSULA XVI - ABONO DE FALTAS - SERÁ ABONADA E DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E CONSIDERADA COMO LICENÇA REMUNERADA, INCLUSIVE PARA EITO DE AQUISIÇÃO E GOZO DE FÉRIAS, AS FALTAS DO EMPREGADO NOS CASOS DE: 16.1 - PROVA ESCOLAR - REALIZADA EM ESTABELECIMENTO OFICIAL OU OFICIALIZADO DE ENSINO, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO SUPERIOR IMEDIATO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, E POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE SUA REALIZAÇÃO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. 16.2 - LICENÇA PATERNIDADE - O EMPREGADO PODERÁ DEIXAR DE COMPARECER AO SERVIÇO SEM PREJUÍZO DE SEUS SALÁRIOS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA PRIMEIRA SEMANA EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO; 16.3 - MORTE DE PARENTE/LICENÇA PARA CASAMENTO - O EMPREGADO PODERÁ DEIXAR DE COMPARECER AO SERVIÇO, SEM PREJUÍZO DO SALÁRIO ATÉ 02 (DOIS), DIAS CONSECUTIVOS, IMEDIATAMENTE APÓS O OCORRIDO, EM CASO DO FALLECIMENTO DO CÔNJUGE, ASCENDENTE, DESCENDENTE, IRMÃO OU PESSOA QUE DECLARADA EM SUA CTPS, VIVA SOB A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DE CASAMENTO. CLÁUSULA XVII - CONTRATAÇÃO - NA CONTRATAÇÃO AS EMPRESAS ATENDERÃO AS SEGUINTE REGRAS: 17.1 - ADMISSÃO/CTPS - NA ADMISSÃO A CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, SERÁ ENTREGUE PELO TRABALHADOR, QUE RECEBERÁ CONTRA-RECIBO ASSINADO PELA EMPRESA, PARA OS EITOS DO ART. 29 DA CLT, DEVENDO A RESPECTIVA ANOTAÇÃO OCORRER NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS) UTILIZANDO PARA TANTO, A DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO CONSTANTE DA TABELA DE PISO SALARIAL A QUE SE RERE A CLÁUSULA VI DA CONVENÇÃO COLETIVA, OU OS VERBETES DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO - CBO, EDITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; 17.2 - CÓPIA DO CONTRATO - SERÁ ENTREGUE AO TRABALHADOR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS A ADMISSÃO, CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DE TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS POR ELE ASSINADO NA OCASIÃO; 17.3 - ANOTAÇÕES NA CTPS - AS EMPRESAS ANOTARÃO O SALÁRIO E A FUNÇÃO CONTRATADA, ASSIM COMO TAMBÉM TODAS AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLÁUSULA XVIII - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, OS CONTRATOS

INDIVIDUAIS, OBEDECERÃO AS SEGUINTE NORMAS, NO TOCANTE:

18.1 - DURAÇÃO DO TRABALHO - A JORNADA DE TRABALHO DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE OBEDECERÃO AS SEGUINTE REGRAS: 18.1.1 - LIMITE MENSAL - O LIMITE MENSAL DA JORNADA DE TRABALHO, SERÁ DE 220 (DUZENTOS E VINTE) HORAS, PODENDO, ENTRETANTO AS EMPRESAS CONTRATAREM EMPREGADOS COM JORNADA DE TRABALHO INFERIOR À DISPOSTA NESTA CLÁUSULA, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO PROPORCIONAL DE SALÁRIOS, DESDE QUE HAJA ANUÊNCIA DO SINDICATO PROFISSIONAL. 18.1.2 - MOTORISTAS VIAJANTES/HORAS EXTRAS - FICAM EXPRESSAMENTE ACORDADO ENTRE AS PARTES, QUE PARA OS MOTORISTAS QUE VIAJAM EM ROTA INTERESTADUAL/INTERMUNICIPAL SEM QUALQUER CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO, ESTES ENQUADRAM-SE NAS REGRAS CONTIDAS NO ART. 62 DA CLT, NÃO FAZ JUS AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. 18.2 - CENTRAL DE CADASTRAMENTO - NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO COM A RESPECTIVA REDUÇÃO PROPORCIONAL DO SALÁRIO, AS EMPRESAS, OBSERVADO OS SEUS CRITÉRIOS PARTICULARES DE ADMISSÃO DE MÃO-DE-OBRA, SELECIONARÃO OS MESMOS ATRAVÉS DO RECRUTAMENTO POR ESCRITO AO SINDICATO PROFISSIONAL, QUE SE COMPROMETE, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CRIAR UMA CENTRAL DE CADASTRAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO: NÃO SENDO POSSÍVEL AO SINDICATO PROFISSIONAL ATENDER AS SOLICITAÇÃO DA EMPRESA POR INEXISTÊNCIA DE CADASTRADOS PARA FUNÇÃO REQUISITADA AS EMPRESAS PODERÃO CONTRATAR SEM A INTERVENÇÃO DO SINDICATO PROFISSIONAL. 18.3 - EMPREGADA MÃE - A EMPREGADA MÃE, COM FILHO DE IDADE ATÉ DOZE MESES, TERÁ DIREITO À REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 02 (DUAS) HORAS POR DIA PARA PRESTAR O ATENDIMENTO NECESSÁRIO AO FILHO. 18.4 - CONTROLE DO PONTO - A JORNADA DE TRABALHO NAS EMPRESAS COM MAIS DE 10 (DEZ) EMPREGADOS, SERÁ CONTROLADA ATRAVÉS DE CARTÃO, LIVRO OU FOLHA DE PONTO, COM UTILIZAÇÃO DE MODELO APROPRIADO, SENDO FACULTADO A UTILIZAÇÃO DE SUPLEMENTAR DE OUTROS MEIOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS DE CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO, FICANDO ASSEGURADO AO TRABALHADOR O DIREITO DE CONFERÊNCIA DOS CARTÕES, LIVROS OU FOLHAS DE PONTO, OU AINDA AS PAPELETAS DE SERVIÇOS EXTERNOS, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, CONFORME O ART. 74 DA CLT. 18.5 - COMPENSAÇÃO - AS EMPRESAS FICAM AUTORIZADAS A CELEBRAR COM SEUS EMPREGADOS ACORDO PARA COMPENSAR A JORNADA DE TRABALHO. 18.6 - PERÍODO À DISPOSIÇÃO - PARA EITO DA JORNADA DE TRABALHO, SERÁ CONSIDERADO O PERÍODO EM QUE O EMPREGADO ESTIVER À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR, AGUARDANDO OU EXECUTANDO ORDENS. 18.7 - DIAS DE REPOUSO/FERIADOS - O TRABALHO EM DIA DE REPOUSO OU FERIADO, INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, GERARÁ O PAGAMENTO EM DOBRO. 18.8 - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS SERÁ OBEDECIDO AS SEGUINTE REGRAS: 18.9 - PERIODICIDADE - O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS SERÁ FEITO SEMANALMENTE, QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00 HORAS, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO O PAGAMENTO ATRAVÉS DE CHEQUES. NO CASO DO PAGAMENTO MENSAL AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A CONCEDER UM ADIANTAMENTO QUINZENAL, NA ORDEM DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO BASE ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS. 18.10 - COMPROVANTE DE PAGAMENTOS - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS EMPREGADOS, EM OBEDECIÊNCIA AO ART. 464 DA CLT, COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE CONTRA CHEQUE, ENVELOPES OU ASSEMBLHADOS, ONDE CONSTE TODAS AS VERBAS QUE ONEREM OU ACRESCAM A REMUNERAÇÃO E O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS, ESTE EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 18 DO RUNGATS. 18.11 - VALES TRANSPORTE - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE VALES TRANSPORTE, CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 7.418/85, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O DESLOCAMENTO MENSAL DO TRABALHO/RESIDÊNCIA E VICE-VERSA. CLÁUSULA XIX - CLÁUSULA MAIS BENEFICIAS PREVALÊNCIA - A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, NÃO ALTERARÁ AS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, QUANDO ESTAS FOREM MAIS BENEFICIAS AO TRABALHADOR. CLÁUSULA XX - TARAS ESTRANHAS/PROIBIÇÃO - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO AOS TRABALHADORES ETUAR SERVIÇO QUE NÃO SEJA DE SUAS FUNÇÕES, POR SE TRATAR DE TARA ESTRANHA AO CONTRATO DE TRABALHO. CLÁUSULA XXI - DESPESAS DE VIAGENS - FICA ESTIPULADO O VALOR DE R\$14,00 POR DIA PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, (DIÁRIAS), DOS MOTORISTAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS EM VIAGENS INTERESTADUAIS/INTERMUNICIPAIS. AS EMPRESAS ADIANTARÃO OS VALORES NECESSÁRIOS PARA CADA DIA DE VIAGEM A CADA FUNCIONÁRIO E EM CASO DE IMPREVISTOS QUE AUMENTEM O TEMPO DE VIAGEM, AS EMPRESAS COMPLEMENTARÃO OS DIAS FALTANTES. OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO APRESENTAR OS COMPROVANTES DAS DESPESAS. 21.1 - PERNOITES - AS EMPRESAS PAGARÃO AOS MOTORISTAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS QUE ESTIVEREM EM VIAGENS INTERESTADUAIS/INTERMUNICIPAIS, PERNOITE NO VALOR DE R\$3,00 (TRÊS REAIS), QUANDO OS VEÍCULOS FOREM DOTADOS DE CAMA OU SOFÁ-CAMA. QUANDO OS VEÍCULOS NÃO ESTIVEREM DOTADOS DE ACESSÓRIOS COMO CAMA OU SOFÁ-CAMA, O PERNOITE PASSARÁ A SER DE R\$12,00 (DOZE REAIS). CLÁUSULA XXII - UNIFORMES/EPI - QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS TRABALHADORES, GRATUITAMENTE, 02 (DOIS) UNIFORMES PARA CADA SEMESTRE DE SERVIÇO, CONSIDERANDO-SE O PERÍODO AQUISITIVO EM RELAÇÃO A DATA DA ADMISSÃO, BEM COMO, AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE TRABALHO - EPI, TAIS COMO, CAPACETES, LUVAS, MACACÕES, BOTAS E FERRAMENTAS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES. OS PRIMEIROS 02 (DOIS) JOGOS DE UNIFORMES SERÃO ENTREGUES AO TRABALHADOR POR OCASIÃO DA ADMISSÃO. 22.1 - USO EXCLUSIVO DOS UNIFORMES E EPI - OS UNIFORMES E OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SERÃO PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, RESPONDENDO O EMPREGADO PELOS DANOS E/OU EXTRAVIO RESULTANTE DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO MESMO. CLÁUSULA XXIII - DESCONTOS/PROIBIÇÃO - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO QUALQUER DESCONTO NOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS A

TÍTULO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, COBRANÇA DE PEÇAS E PREJUÍZOS, SAO QUANDO RESULTAR DE ATO CUJA RESPONSABILIDADE SE ATRIBUIR AO CONDUTOR DO VEÍCULO, A MENOS QUE SEJA AUTORIZADA PELO EMPREGADO. OS EMPREGADOS TAMBÉM NÃO SERÃO RESPONSABILIZADOS POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DAS EMPRESAS SAO NOS CASOS DE DOLO OU CULPA. 23.1 - PENAS DISCIPLINARES - É VEDADO AS EMPRESAS A APLICAÇÃO DE PENAS DISCIPLINARES SEM FUNDAMENTO EM LEI. 23.2 - PARTICIPAÇÃO EM DESA DE SEUS DIREITOS DE FORMA ALGUMA PODE SER UTILIZADO COMO JUSTIFICATIVA PELAS EMPRESAS PARA PUNIÇÃO OU REPRESÁLIA AOS MESMOS. 23.3 - ASSOCIAÇÃO DE LAZER - DE FORMA ALGUMA, QUALQUER REPRESENTADO PELA ENTIDADE DEMANDANTE SERÁ OBRIGADO, COMPELIDO OU COAGIDO A FAZER PARTE OU NÃO DAS ASSOCIAÇÕES EXISTENTES NAS EMPRESAS SENDO PROIBIDO VINCULAR-SE A CONTRATAÇÃO DOS EMPREGADOS A FILIAÇÃO DOS MESMOS À ASSOCIAÇÕES EXISTENTES. CLÁUSULA XXIV - ESCALA DE FÉRIAS/FOLGA - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A DIVULGAREM COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, OS NOMES DOS EMPREGADOS QUE ENTRARÃO EM GOZO DE FÉRIAS, BEM COMO, COM ANTECEDÊNCIA DE 07 (SETE) DIAS, A ESCALA DE FOLGA QUANDO FOR O CASO, RESSALTO NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE OS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 24.1 - AVISO DE FÉRIAS - A CONCESSÃO DE FÉRIAS SERÁ PARTICIPADA POR ESCRITO AO EMPREGADO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, FICANDO ELE OBRIGADO A ASSINAR A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE NÃO FAZENDO CONSIDERAR-SE NOTIFICADO. 24.2 - INÍCIO DAS FÉRIAS - O PERÍODO CORRESPONDENTE AS FÉRIAS NÃO PODERÃO SER INICIADOS EM SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADOS, EM DIAS JÁ COMPENSADOS OU DESTINADOS AO DESCANSO SEMANAL EM DECORRÊNCIA DE ESCALA DE TRABALHO. O SEU PAGAMENTO SERÁ ETUADO IMPROPROROGAVELMENTE NA DATA IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO DA CONCESSÃO. 24.3 - DO 1/3 CONSTITUCIONAL - O PAGAMENTO DO 1/3 CONSTITUCIONAL, QUE SE RERE O INCISO XVII, DO ART. 7º DA CF/88, SERÁ ETUADO NAS FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES OU PROPORCIONAL. CLÁUSULA XXV - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO - FICAM AS EMPRESAS OBRIGADAS A CONCEDEREM ADIANTAMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO 13º SALÁRIO JUNTAMENTE COM O SALÁRIO DE SETEMBRO, E O RESTANTE DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NA LEI VIGENTE. CLÁUSULA XXVI - DA RESCISÃO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE REGRAS: 26.1 - DOCUMENTAÇÃO - POR OCASIÃO DA DISPENSA, AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AO TRABALHADOR NO ATO DA QUITAÇÃO, OS FORMULÁRIOS CB-13, RELAÇÃO DE SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO E CB-15 (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DOS SALÁRIOS CONTRIBUIÇÃO) DO INSS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA, A GUIA DO SEGURO DESEMPREGO E UMA CÓPIA DE CADA DOCUMENTO QUE ASSINAR, SAO NO CASO DE JUSTA CAUSA OU POR PEDIDO DE DISPENSA (LEI 8.900/94). 26.2 - HOMOLOGAÇÕES - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, DOS EMPREGADOS COMMAIS DE 01 (UM) ANO DE EMPREGO, SERÃO FEITAS PERANTE A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, NA FORMA DO ART. 477 DA CLT, DEVENDO AS EMPRESAS APRESENTAREM, POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE MARÇO/92, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA ITEM 26.1 ACIMA. NAS LOCALIDADES ONDE NÃO EXISTIREM DELEGACIAS OU SEÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, AS HOMOLOGAÇÕES SERÃO FEITAS PERANTE AS AUTORIDADES COMPETENTES, NA FORMA E ORDEM PREVISTA NA LEI 26.3 - PRAZOS - AS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO PAGAS COMO PREVISTO NO ART. 477, §§ 6º E 8º DA CLT E DA LEI 7.855/89. A INFRIGÊNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS ACIMA SUJEITARÃO AS EMPRESAS AO PAGAMENTO DE MULTA. 26.4 - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO - NO CASO DO EMPREGADO DEMITIDO OBTENIR NOVO EMPREGO ANTES DO TÉRMINO DO AVISO PRÉVIO, FICARÁ O MESMO DESOBRIGADO DE CUMPRIR, DESDE QUE COMUNIQUE A EMPRESA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, FICANDO AS EMPRESA DESOBRIGADAS DO PAGAMENTO DO PERÍODO DO AVISO PRÉVIO NÃO CUMPRIDO. 26.5 - RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO - TOMANDO O EMPREGADO A INICIATIVA DE RESCINDIR O CONTRATO DE TRABALHO, ESTE NÃO FARÁ JUS À REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, NO PERÍODO DE CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, NA FORMA PREVISTA DO ART. 488 DA CLT. CLÁUSULA XXVII - FORMULÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A FORNECER AOS EMPREGADOS DEMITIDOS E DEMISSONÁRIOS AA/RSC (INSS). CLÁUSULA XXVIII - RELAÇÃO COM O SINDICATO - AS RELAÇÕES COM O SINDICATO PROFISSIONAL, E AS SUAS DELEGACIAS E SEÇÕES DAR-SE-ÃO COM ESTABELECIAMENTO, RECONHECIMENTO E ACATAMENTO DAS SEGUINTE REGRAS. 28.1 - PRERROGATIVAS - A REPRESENTATIVIDADE SINDICAL DAR-SE-Á NA FORMA DA LEI E SEGUINDO OS SEGUINTE ITENS: 28.1.1 - DELEGADOS SINDICAIS - A REPRESENTAÇÃO SINDICAL NAS EMPRESAS CONSTITUÍDAS COM TRABALHADORES EM CONJUNTO COM O SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL, OBEDECENDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS: A) A CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE PODERÁ ELEGER NA FORMA DO ART. 11 DA CF/88, UM DELEGADO SINDICAL COM DIREITO ESTABILIDADE NO EMPREGO DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DA POSSE, VEDADA A ELEIÇÃO DE MAIS DE UM DELEGADO NA MESMA EMPRESA; B) AO DELEGADO SINDICAL ELEITO E DEMAIS EMPREGADOS EXERCENTE DE FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL, SERÁ ASSEGURADO AS PRERROGATIVAS DO INCISO VII, DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, E O ART. 453 DA CLT. 28.2 - ABONO DE PARTICIPAÇÃO SINDICAL - AS EMPRESAS ABONARÃO ATÉ O LIMITE DE 03 DIAS POR ANO, AS AUSÊNCIAS AO SERVIÇO DOS SEUS EMPREGADOS COM REPRESENTAÇÃO SINDICAL, QUE VIEREM A SER CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA GERAL, ENCONTRO NACIONAL E CONGRESSOS PROMOVIDOS PELAS ENTIDADES SINDICAIS REPRESENTATIVAS DA CATEGORIA PROFISSIONAL, DEVENDO O SINDICATO COMUNICAR A EMPRESA NO PRAZO DE 72 HORAS PARA EITO DE LIBERAÇÃO. 28.3 - LIVRE ACESSO/IMPRESSA SINDICAL - FICA ASSEGURADO O ACESSO DOS DIRIGENTES DO SINDICATO PROFISSIONAL AS EMPRESAS, PARA FINS DE FIXAÇÃO DE AVISO, QUE

CONTENHAM AS MATÉRIAS DE INTERESSE DO SINDICATO PROFISSIONAL E DOS TRABALHADORES, BEM COMO, NA DIVULGAÇÃO DESSES AVISOS FICANDO PROIBIDO MATÉRIA OFENSIVA A QUEM QUER SEJA OU DE CUNHO POLÍTICO PARTIDÁRIO. 28.4 - ACORDOS COLETIVOS/CAPACIDADES - FICA A ENTIDADE DEMANDANTE, PARA TAL FIM JA AUTORIZADA POR SUA ASSEMBLÉIA GERAL, INVESTIDA DE PODERES PARA CELEBRAR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO COMAS EMPRESAS INTEGRANTE DA CATEGORIA ECONOMICA, NA FORMA QUE DISPÕE O § 1º DO ART. 611 DA CLT, SENDO OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL PATRONAL NA ASSISTÊNCIA A EMPRESA. 28.5 - CONCILIAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS - AS DIVERGÊNCIAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SERÃO DIRIMIDAS MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES ACORDANTES, QUE ENVIDARÃO TODOS OS ESFORÇOS PARA RESOEREM AMIGAVELMENTE AS CONTROVÉRSIAS, ANTES DE RECORREREM A VIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL. 28.6 - SINDICALIZAÇÃO - COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR A SINDICALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, AS EMPRESAS, DESDE QUE, PRÉ-AVISADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS, COLOCARÃO A DISPOSIÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL, LOCAL DE FLUXO DE TRABALHADORES, GARANTINDO AINDA AS CONDIÇÕES MATERIAIS PARA A SUA REALIZAÇÃO, OBSERVADO, TODAVIA, A DISCIPLINA E AS NECESSIDADES DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA EMPRESA. 28.7 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO - FICA RECONHECIDA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO, ELEITOS NA ASSEMBLÉIA GERAL. QUE APROVOU A PROPOSTA BASE DE NORMA COLETIVA DE TRABALHO, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO ACORDO. 28.8 - LIBERAÇÃO DOS DIRIGENTES DO SINDICATO - OS INTEGRANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDICATO PROFISSIONAL, QUE DESEMPENHAM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL E TESOUREIRO, TERÃO O PAGAMENTO DO INSS, ETUADO PELAS EMPRESAS EM QUE SÃO ETIVAMENTE EMPREGADOS SENDO ESTE BENÍCIO ESTENDIDO A APENAS UM DIRIGENTE POR EMPRESA. CLÁUSULA XXIX - MENSALIDADES SINDICAIS - O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO DEMANDANTE SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, NO PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS ÀS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES POR ESCRITO E NOTIFICADA PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, CASO EM QUE, OS CONTRACHEQUES OU ENVELOPES DE PAGAMENTO SERVEM COMO RECIBO DAS MENSALIDADES. OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADO A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL DO ASSOCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL, OU APÓS O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO POR DEMISSÃO, OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO APRESENTADAS ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS. CLÁUSULA XXX - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, RERENTE AS MENSALIDADES SOCIAIS, TERÁ O SEU MONTANTE RECOLHIDO À CONTA Nº 05304-7, DA AGÊNCIA 1580, SENADOR LEMOS DO BANCO ITAÚ. QUALQUER CONTRIBUIÇÃO DEVIDA AO SINDICATO DEMANDANTE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS CONTAS DO SINDICATO PROFISSIONAL ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO, SOB PENA DE EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORRER EM MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS. PARÁGRAFO ÚNICO - AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL, COM DADOS SOBRE OS VALORES DESCONTADOS DOS EMPREGADOS A TÍTULO DE MENSALIDADE, BEM COMO, QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIAS DAS GUÍAS DE DEPÓSITOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. INCUMBE A ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE O FORNECIMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO. CLÁUSULA XXXI - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DE RELAÇÕES - AS EMPRESAS REMETERÃO A ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE NO PRAZO LEGAL, RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES, INDICANDO A FUNÇÃO DE CADA UM, O SALÁRIO DO MÊS A QUE CORRESPONDER O VALOR RECOLHIDO, BEM COMO, A CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS. CLÁUSULA XXXII - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, RECOLHERÃO ATÉ O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2000, A QUANTIA DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), ATRAVÉS DE GUIA FORNECIDA PELO SINDICATO PATRONAL. O NÃO PAGAMENTO IMPLICARÁ EM MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) ALÉM DE CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CLÁUSULA XXXIII - DIA DO RODOVIÁRIO - AS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, RECONHECERÃO O DIA DO RECÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, COMO SENDO O DIA DO TRABALHADOR RODOVIÁRIO DE CARGA, SENDO QUE, OS TRABALHADORES TERÃO ESTE DIA DE FOLGA REMUNERADA PARA PODEREM PARTICIPAR DE PROGRAMAÇÃO FESTIVA, ORGANIZADA PELO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL. CLÁUSULA XXXIV - DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO - AS NORMAS E CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO OBEDECERÃO SEGUINTE REGRAS. 35.1 - RESPEITO AS NORMAS - AS EMPRESAS E OS TRABALHADORES, REPRESENTADOS NESTE ATO PELA ENTIDADES ACORDANTES PATRONAL E PROFISSIONAL, RESPECTIVAMENTE, RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA O INTERESSE COMUM DAS PARTES, COMPROMETEM-SE A DAR ESTRITO CUMPRIMENTO AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO VIGENTE, ESTABELECIDOS EM LEI, NA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E NOS CONTRATOS INDIVIDUAIS. AS EMPRESAS DARÃO A SEUS EMPREGADOS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DARÁ CONHECIMENTO DAS ÁREAS PERIGOSAS OU INSALUBRES E INFORMARÁ SOBRE OS EVENTUAIS RISCOS DE AGENTES AGRESSIVOS E OS CUIDADOS ESPECIAIS A ELER RELATIVOS. CLÁUSULA XXXV - MEDIDA DE PROTEÇÃO ADICIONAL - FICAM INSTITUIDAS AS SEGUINTE MEDIDAS DE PROTEÇÃO ADICIONAL, DE ACORDO COM QUE PREVÊ O ART. 200 DA CLT. 36.1 - LOCAL PARA RECUO

E VESTUÁRIO - AS EMPRESAS QUE TIVEREM MAIS DE 10 (DEZ) EMPREGADOS EM UM POSTO DE SERVIÇO, OBRIGAM-SE A CRIAREM INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA REIÇÕES E TROCA DE ROUPA DOS EMPREGADOS. 36.2 - COMUNICAÇÕES - OS TRABALHADORES SÃO OBRIGADOS A COMUNICAREM A SEUS SUPERIORES AS TRANSGRESSÕES ÀS NORMAS DE HIGIENE DE TRABALHO DE QUE TOMAREM CONHECIMENTO, E, NOS CASOS DE RISCO DE VIDA, RECUSAREM-SE A PROSEGUIR O TRABALHO. 36.3 - EMBARGOS E INTERDIÇÕES - OS EMBARGOS E INTERDIÇÕES DETERMINADAS POR AUTORIDADES COMPETENTES, SERÃO IMEDIATAMENTE ACATADOS QUALQUER QUE SEJA O ENTENDIMENTO DA EMPRESA A RESPEITO, NÃO INCORRENDO ATO FALTOSO AO TRABALHADOR QUE ACATAR O EMBARGO E INTERDIÇÃO. 36.4 - SUBSTÂNCIA PERIGOSA - FICA ESTABELECIDO A OBRIGATORIEDADE, PARA AS EMPRESAS DE INFORMAR A SEUS RESPECTIVOS EMPREGADOS, POR ESCRITO, A NATUREZA PERIGOSA E INSALUBRE DAS SUBSTÂNCIAS SOBRE SUA GUARDA OU VIGILÂNCIA, BEM COMO, OS CUIDADOS ESPECIAIS QUE DEVEM TER. CLÁUSULA XXXVI - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES/CIPA - AS EMPRESAS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SE OBRIGAM A CONSTITUIR COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA. CLÁUSULA XXXVII - REVISÃO MÉDICA - OS TRABALHADORES SUBMETIDOS A TRABALHOS EM CONDIÇÕES INSALUBRES ESTARÃO SUJEITOS A REVISÃO MÉDICA SEMESTRAL, CONTADOS DO INÍCIO DO TRABALHO EM QUESTÃO. CLÁUSULA XXXVIII - ÁGUA POTÁVEL - AS EMPRESAS FORNECERÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO ÁGUA EM CONDIÇÕES DE POTABILIDADE E HIGIENE, DENTRO DO PREVISTO NA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CLÁUSULA XXXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS/DIREITOS E DEVERES - OS DIREITOS E DEVERES DAS ENTIDADES SINDICAL PROFISSIONAL, ECONÔMICA, DOS TRABALHADORES E DAS EMPRESAS, SÃO AQUELES PREVISTOS EM LEI, NA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA ENOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA XL - MULTA POR INFRAÇÃO - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MAIOR PISO SALARIAL DA CATEGORIA, POR EMPREGADO E POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, A SER APLICADA À PARTE INFRACTORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPRESA, EMPREGADO OU SINDICATO. A PRESENTE CLÁUSULA ATENDE EXIGÊNCIA DO INCISO VIII, DO ART. 613 DA CLT E QUANDO DE SUA APLICAÇÃO DEVERÁ SER RESPEITADO O LIMITE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 622 DA CLT. CLÁUSULA XLI - EMPRESA INTERPOSTA - SÃO OS CASOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DE SERVIÇO QUE NÃO SE RIRAM À ATIVIDADE FINAL DA EMPRESA E DE VIGILÂNCIA PREVISTO NA LEI 7.102/83, É ILLEGAL A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR EMPRESAS INTERPOSTAS, FORMANDO-SE, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DIRETAMENTE COM O TOMADOR DO SERVIÇO. CLÁUSULA XLII - DIVULGAÇÃO DA NORMA - AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A FIXAREM NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DE DESTAQUE, CÓPIA DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, PARA AMPLO CONHECIMENTO DE SEUS EMPREGADOS, FICANDO O SINDICATO DAS EMPRESAS, RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DESTAS CÓPIAS, CONFORME DETERMINA O § 2º DO ART. 614 DA CLT. CLÁUSULA XLIII - PRORROGAÇÃO/REVISÃO/RENUNCIA - A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, PODERÁ SER PRORROGADA, REVISADA OU DENUNCIADA A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ENTENDIMENTO ENTRE AS PARTES E RESPEITADAS AS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO. CLÁUSULA XLIV - ABRANGÊNCIA - A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ABRANGE TODOS OS TRABALHADORES EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL, NOS LIMITES DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS AQUI ACORDANTE. CLÁUSULA X - AÇÃO DE CUMPRIMENTO - FICA PREVISTA A POSSIBILIDADE DA ENTIDADE SINDICAL, PROFISSIONAL, APÓS PARECER FAVORÁVEL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, E NÃO ENCONTRADOS MEIOS DE SOLUÇÃO DO LITÍGIO PELA VIA PACÍFICA, INCLUSIVE COM INTERVENÇÃO DO SINDICATO PATRONAL, INGRESSAR NA JUSTIÇA DO TRABALHO COM AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE NORMA COLETIVA APÓS A OUTORGA DE PROCURAÇÃO DE SEUS REPRESENTADOS. CLÁUSULA XI - FORO - AS PARTES DESDE JÁ ELEGERAM A JUSTIÇA DO TRABALHO COMO FORO COMPETENTE, PARA DIRIMIR AS DÚVIDAS OU CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. CLÁUSULA XII - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS - AS EMPRESAS, NO INTUÍTO DE QUE SEUS TRABALHADORES POSSAM PARTICIPAR DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS PROMOVIDOS PELO SEST/SENAT, SE COMPROMETEM, ATÉ O LIMITE DE 01 (UM) EMPREGADO POR EMPRESA, A LIBERAR O EMPREGADO 02 (DUAS) HORAS ANTES DA HORA DO INÍCIO DO CURSO, PARA QUE ESSE SE DESLOQUE ATÉ O LOCAL DA REALIZAÇÃO. CLÁUSULA XIII - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - FICA INSTITUÍDO ENTRE AS PARTES, DE CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI N.º 9.601/98, O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, INDEPENDENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO § 2º DO ART. 443 DA CLT, EM QUALQUER ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA EMPRESAS OU ESTABELECIMENTO, PARA ADMISSÃO QUE REPRESENTAR ACRÉSCIMO NO NÚMERO DE EMPREGADOS, NOS SEGUINTE MOLDRES: A) NO CASO DE RESCISÃO ANTECIPADA NO CONTRATO DE QUE TRATA ESTÁ CLÁUSULA, POR INICIATIVA DO EMPREGADOR OU DO EMPREGADO, FICA ESTIPULADO UMA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO), DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO; B) FICA ESTIPULADO UMA MULTA NA ORDEM DE 05% (CINCO POR CENTO), DO SALÁRIO BASE NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS DECORRENTES DAS LEIS DO TRABALHO; C) O CONTRATO DE TRABALHO ESTABELECE NESTA CLÁUSULA QUE NÃO PODERÁ SER ESTIPULADO POR MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, PODENDO, SER ESTABELECIDO COM PERIODICIDADE, SER PRORROGADO QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS DENTRO DESSE PERÍODO; D) O NÚMERO DE TRABALHADORES QUE AS EMPRESAS PODERÃO ADMITIR, OBEDECERÁ O ESTIPULADO NO ART. 3º, INCISO I A III DA LEI N.º 9.601/98; E) AS EMPRESAS, NO CASO DOS TRABALHADORES NOS MOLDRES DESTA CLÁUSULA, ETUARÁ DEPOSITO COMPLEMENTAR MENSAL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO VALOR CORRESPONDE A 04% (QUATRO POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO. CLÁUSULA XLIX - BANCO

DE HORAS - NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 59, § 2º DA CLT, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 9.601/98, FICA ADOPTADO NESTA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, O REGIME DE COMPENSAÇÃO DENOMINADA DE BANCO DE HORAS. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PRÁTICA DO BANCO DE HORAS, CONSISTE NA DISPENSA DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, SE O EXCESSO DE HORAS TRABALHADAS EM UM DIA FOR COMPENSADO COM A CORRESPONDENTE DIMINUIÇÃO EM OUTRO, LIMITANDO-SE NO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS EXTRAS POR DIA. AS HORAS EXTRAS QUE ULTRAPASSAR ESSE LIMITE, SERÃO PAGAS NO MÊS TRABALHADO OBSERVADO O LIMITE DA LEI. PARÁGRAFO SEGUNDO - AS 02 (DUAS) HORAS TRABALHADAS ALÉM DA JORNADA NORMAL E ACUMULADAS NO BANCO DE HORAS, DEVERÃO SER QUITADAS A CADA 06 (SEIS) MESES, COM FOLGAS NO SERVIÇO OU PAGAS COMO HORAS EXTRAS, COMO PERCENTUAL DINIDOS NA CLÁUSULA VII, ITEM 7.1. EM 60% (SESENTA POR CENTO). PARÁGRAFO TERCEIRO - NA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, SEM QUE TENHA HAVIDO A COMPENSAÇÃO INTEGRAL DAS HORAS ACUMULADAS NO BANCO DE HORAS, DEVERÁ A EMPRESA ETUAR O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS RESTANTES, COM O PERCENTUAL DE 60% (SESENTA POR CENTO), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL DO SALÁRIO. CLÁUSULA L - DATA BASE/VIGÊNCIA - FICA MANTIDA A DATA BASE DE 01 DE AGOSTO, E A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, VIGORARÁ PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO A COMEÇAR A 01 AGOSTO/2000 E TERMINAR EM 31 DE JULHO DE 2001. CUSTAS NA QUANTIA DE R\$20,00 SOBRE R\$1.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES. A SEÇÃO ESPECIALIZADA, UNANIMEMENTE, INDEIU CLÁUSULA DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL UMA VEZ QUE ESTA DISCRIMINA PERCENTUAL PARA EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS E EMPRESAS ASSOCIADAS.

02. ACÓRDÃO TRT SE MS 4231/2000. IMPETRANTE (S) - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO - ASTRA 8º. Advogado (s): Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos. AUTORIDADE COATORA - EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. LITISCONSORTE UNIÃO FEDERAL. Advogado (s) Dr. José Mauro de Lima O de Oliveira. RELATOR - JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: DEVOLUÇÃO PREVIDENCIÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - INEXISTÊNCIA DE LIQUIDEZ - Na esfera meramente da atividade administrativa não é possível se discutir a constitucionalidade ou não de uma Medida Provisória, notadamente, as que impuseram descontos e recolhimento em favor da Previdência Social. Por sua vez, neste mandamus não há a configuração de liquidez e a certeza, sendo que o Excelso STF não vem admitindo o uso de Mandado de Segurança em substituição de Ação de Cobrança. Portanto, denega a segurança pretendida, face a inexistência de direito líquido e certo da impetrante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR O PRESENTE MANDAMUS, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DA IMPETRANTE, SUSCITADA PELA LITISCONSORTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA E, EM CONSEQUÊNCIA, INDEIRIR A LIMINAR PRETENDIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO IMPETRANTE DE R\$-100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-5.000,00.

03. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 4249/2000. AGRAVANTE: COMPANHIA DO CASO DO PARÁ. Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. AGRAVADOS: BENEDITO DE SOUZA MONTEIRO, EDEVAR FIGUEIRA DE CASTRO, JOSÉ JENUINO FERREIRA, JOSÉ DE JESUS CORDEIRO DE ARAUJO, JOSÉ MARIA FELIX DOS SANTOS, WALDIR JOSÉ POJO DE BRITO, RAIMUNDO JORGE COSTA GOMES e SANDOVAL GONÇAES DA SIA. AUTORIDADE COATORA - EXMº SR. JUIZA TITULAR DA MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: I - AGRAVO REGIMENTAL - RECURSO - EXIGÊNCIA DO PREPARO. O agravo regimental, classificado como uma modalidade de recurso pelo Regimento Interno deste Tribunal, enquadrado no Título IV - DOS RECURSOS NO TRIBUNAL, Capítulo VII, deve ser submetido ao exame dos pressupostos tanto subjetivos, quanto objetivos. E entre estes últimos está o preparo. II - MANDADO DE SEGURANÇA - INCABÍVEL CONTRA DETERMINAÇÃO DE BLOQUEIO DE CRÉDITO NA EXECUÇÃO. É incabível o uso do mandamus, para atacar despacho em fase regular de execução, que determina bloqueio de créditos, visando a lavratura de penhora, pois, no caso, podem ser manejados, oportunamente, os embargos à execução e, se necessário, o agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE O R DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, JÁ RECOLHIDAS EM GUIA DARF, À FL 494.

04. ACÓRDÃO TRT SE AR 1.346/1.998. AUTORA: UNIÃO. Procurador: Doutor João José Aguiar Carvalho. RÉU: ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA. Advogados: Doutora Lélia Lúvia de Almeida Brito e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. I - INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controversa nos tribunais. II - REMESSA DE OFÍCIO. Não cabe remessa de ofício em sede de ação rescisória. Inteligência do caput do art. 475, in fine, e seu inciso II, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; NO MÉRITO, por maioria de votos, vencido O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, em julgar improcedentes os pedidos formulados na presente ação; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, VICE-PRESIDENTE, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, em negar a remessa de ofício para o Colégio Tribunal Superior do Trabalho ante a regra do caput do artigo 475, in fine, e seu inciso II, do Código de Processo Civil; A AUTORA É ISENTA DO PAGAMENTO DE CUSTAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4º, INCISO I DA LEI Nº 9.289, DE 4 DE JULHO DE 1996 E ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 289, DE 31 DE OUTUBRO DE 1997, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA; determina-se sejam retificados a capa dos autos e demais registros o nome da AUTORA para União, como consta no artigo 18 da Constituição Federal TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 5534/1999. AUTORES: M.I. COSTA LTDA, JUAREZ GOMES DE MAGALHÃES e MARIA IOLANDA SOUSA DA COSTA. Dr. José Wilson Malheiros da Fonseca. RÉU: PAULO SÉRGIO SOUZA DA COSTA. Drª Ângela de Oliveira Monteiro. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - IMPROCEDÊNCIA. É inadmissível que a parte faça uso da ação rescisória como recurso, na tentativa de tornar decisão que lhe foi desfavorável. O seu objetivo único é desconstituir sentença ou acórdão e sua utilização deve estar perfeitamente enquadrada nas hipóteses previstas no art.485, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR A AÇÃO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS ARGUMENTAÇÕES DE NULIDADE DO EDITAL E DA CITAÇÃO POR EDITAL; E A DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, TODAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RISCADURA DOS TEXTOS CONTIDOS NA PETIÇÃO INICIAL, ÀS FLS 4, DA NONA LINHA ATÉ A DÉCIMA TERCEIRA LINHA; E, ÀS FLS 5, DO MESMO MODO, DA NONA LINHA ATÉ A DÉCIMA TERCEIRA, POIS OFENSIVAS À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, INDEIRIR OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RÉU, DE CONDENAÇÃO DOS AUTORES POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS AUTORES, NA QUANTIA DE R\$-2.568,31 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO DE R\$-128.415,52 (CENTO E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), NO QUE FICARAM VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR, REVISOR, GEÓRGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS.

06. ACÓRDÃO TRT/SE AA-03126/2000 - AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Gisela Santos Fernandes Góes. RÉUS: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA. E SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ - SINDESP/PA. Advogados: Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA: SINDICATOS. "A representação legal da categoria pelo sindicato é indivisível e deve ser exercida sem distinções ou discriminações entre filiados e não filiados, associados quites e não quites com as obrigações sindicais. Mormente, quando se trata da elaboração de norma coletiva capaz de reger as relações de trabalho no âmbito de tais representações". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS XVI E LX DA CONVENÇÃO COLETIVA CELEBRADA PELOS RÉUS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º.09.1999 E CLÁUSULA III, ITEM I DO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS EM 15.03.2000, DEVENDO OS RÉUS AFIXAR DEZ (10) CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA CATEGORIA SOB PENA DE MULTA DIÁRIA FIXADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO A REVERTER PARA O FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR. Custas pelos réus em R\$-200,00 sobre R\$-10.000,00.

Belém, 31 de outubro de 2000.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70/2000
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AA 2856/2000. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÉUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, BARCARENA, ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES, SANTA IZABEL, CASTANHA, ACARÁ, TOMÉ-AÇU, CAPITÃO POÇO, SANTARÉM, ABAETETUBA E MARABÁ (Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros) e PROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO TRT DC 3866/2000. RECORRENTE: SINDICATO DOS GUARDAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - SINDIGUAPOR (Dr. William Moraes da SIA). RECORRIDA: COMPANHIA DO CASO DO PARÁ - CDP (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). PROCESSO TRT SE A REG/MS 4445/2000. RECORRENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM SOCIEDADE ANÔNIMA (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros). RECORRIDO: JOSÉ EDIENE HOLANDA DA COSTA. PROCESSO TRT SE AA 5258/1999. RECORRENTE: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A (Dra. Maria Rosângela da SIA Coelho de Souza e outros) RECORRIDO: BENEDITO TEIXEIRA DA SIA e Otávio Ferreira da Rocha (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro).

Belém, 31 de outubro de 2000.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Proc. 8ª VTB-1900/1997-2
Reclamante: MESSIAS CARDOSO MARTINS
Advogado: Antonio de Pádua Tuma Haber
Reclamada: SERVIGOMES ADM DE SERV DE VIGILÂNCIA LTDA
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, CONSIDERANDO QUE AS DILIGÊNCIAS DOS SRS. OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS ENDEREÇOS INDICADOS COMPROVAM A INEXISTÊNCIA DE BENS DE VALOR COMERCIAL.

Proc. 8º VTB-1526/1997-4
Reclamante: ANTÔNIO CARLOS DA SIA PASSOS
Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Reclamada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogado: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Conteúdo: ÀS ADVOGADAS DO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA REVOGAÇÃO DE PODERES (FLS. 508)

Proc. 8º VTB-988/1997-4
Reclamante: JONAS DA COSTA PANTOJA
Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes
Reclamada: TROPICAL WORLD EXP IND E COMÉRCIO MADEIRA LTDA
Conteúdo: AO RECLAMANTE COMPLEMENTAR SUA PETIÇÃO DE FLS. 237 DOS AUTOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO CONSTA NA MESMA O ENDEREÇO DO CITADO IMÓVEL.

Proc. 8º VTB-440/1999-3
Reclamante: VALBER DE SOUZA MOREIRA
Advogado: Antonio José de Souza Lima
Reclamada: COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA
Conteúdo: AO RECLAMANTE INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Proc. 8º VTB-1519/1990-2
Reclamante: CHRISTIAN HANDERSON SOUZA DE BARROS
Advogado: Maria das Graças Miranda Valente
Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Conteúdo: AO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DOS VALORES DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS FLS. 311 DOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-1333/1999-7
Reclamante: AGOSTINHO CHAVES DA PAIXÃO
Reclamada: ACCUS COM E SERVIÇO LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Advogado: Liliâne C. Calixto Pontes
Conteúdo: À RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Proc. 8º VTB-579/2000-4
Reclamante: CRISTIANO JOSÉ RIBEIRO
Reclamada: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado: Wallace Maria de Araújo Correa
Conteúdo: AO RECLAMADO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS LEGAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM AUTOS APARTADOS.

Proc. 8º VTB-936/1999-X
Reclamante: JOSÉ ROBERTO BARROS CONDE
Reclamada: DATA TRAFFIC PROCESSAMENTO DE DADOS S/A
Advogado: Luiz Carlos SIA Mendonça
Conteúdo: AO RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FLS. 61 DOS AUTOS (R\$-810,00) FOI CONVOLIDADO EM PENHORA.

Proc. 8º VTB-482/98-1
Reclamante: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA
Reclamada: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA
Advogado: Raimundo Barbosa Costa
Conteúdo: AO RECLAMADO RECOLHER A DIFERENÇA APURADA NOS CÁLCULOS.

Proc. 8º VTB-422/00-4
Reclamante: GLAUCIO SIA DE CARVALHO
Advogado: Nilson Paixão Gomes
Reclamada: N G ENGENHARIA ELÉTRICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Conteúdo: AO RECLAMANTE APRESENTAR O COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS PARA FINS DE CÁLCULO.

Proc. 8º VTB-586/00-1
Reclamante: ERIVALDO SIA NASCIMENTO
Advogado: Sebastião Heládio de Souza
Reclamada: SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA LTDA
Conteúdo: AO RECLAMANTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 42 DOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-311/00-6
Reclamante: JOSÉ EDUARDO CORREA LOPES
Advogado: Carlos Gonçalves Gomes
Reclamada: RAIMUNDO S. LOURINHO
Conteúdo: AO RECLAMANTE INDICAR BENS À PENHORA EM FACE DO INSÚCITO DAS BUSCAS.

Proc. 8º VTB-1427/00-8
Reclamante: BENEDITO DE MORAES FERNANDES
Advogado: Fernando Augusto M. das Neves
Reclamada: WALTER PENA DE MORAES
Conteúdo: AO RECLAMANTE INFORMAR SE RECEBEU A PARCELA DO ACORDO.

Proc. 8º VTB-740/1992-X
Reclamante: ROBERTO CARLOS MONTEIRO CARNEIRO
Advogado: Guilherme Carvalho de Aquino
Reclamada: RODOMAR LTDA
Conteúdo: AO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DE FLS. 434 DOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-1749/1999-5
Reclamante: SENIAS MONTEIRO DE AVIZ
Reclamada: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Kléverton Gomes Rocha
Conteúdo: A RECLAMADA APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Proc. 8º VTB-1187/1999-0
Reclamante: LUIZ CARLOS GOMES DA COSTA
Advogado: Raimundo Pereira Cavalcante
Reclamada: A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS DA JUCEPA ÀS FLS. 57/65 DOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-1663/1998-X
Reclamante: VASTI FERREIRA AES
Advogado: Marcia Maria de Oliveira Teixeira
Reclamada: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho
Conteúdo: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, TODAVIA, NÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, VIZ QUE A QUITAÇÃO DEVERÁ OPERAR-SE TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS POSTULADAS NOS PRESENTES AUTOS, NÃO CABENDO PRODUIR EFEITOS ESTENSIVOS A PROCESSOS EM TRÂMITE EM OUTRAS VARAS AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPOSTAS INTEGRALMENTE PELA RECLAMADA, NO VALOR DO ACORDO. DÊ-SE CIÊNCIA".

Proc. 8º VTB-1687/1995-3
Reclamante: ACELINO CARVALHO CÂNCIO
Advogado: Otávio Oliveira SIA
Reclamada: RODOMAR LTDA
Conteúdo: AO RECLAMANTE INDICAR BENS À PENHORA.

Proc. 8º VTB-896/1996-3
Reclamante: FRANCISCO MIRANDA DA CUNHA E OUTROS
Reclamada: DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado: Manoel Vera Cruz dos Santos
Conteúdo: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Proc. 8º VTB-285/1995-0
Reclamante: VERA LUCIA DO SOCORRO PINTO RODRIGUES
Reclamada: J B LOTERIAS LTDA
Advogado: Roberto Mendes Ferreira
Conteúdo: À RECLAMADA DEPOSITAR A DIFERENÇA, NO VALOR DE R\$-7.915,67, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Proc. 8º VTB-1240/1998-4
Reclamante: JOSÉ AMÉRICO MORAES PEREIRA
Advogado: Raimundo Kulkamp
Reclamada: BANCO HSBC BÂNERINDUS S.A
Advogado: Lívia Cunha Chermont
Conteúdo: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 464 DOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-1742/1997-X
Reclamante: MARTA GOMES MIRANDA
Advogado: Paulo Sérgio Hage Hermes
Reclamada: LAILA ABUD DE ALMEIDA APARECIDA
Conteúdo: AO RECLAMANTE MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 58 DOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-1564/1999-4
Reclamante: RONALDO COLARES VASCONCELOS
Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Reclamada: PONTE IRMÃO E CIA LTDA
Advogado: Marcia Andrea Celso da SIA
Conteúdo: ÀS PARTES MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 2572/2576 DOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-1367/1995-7
Reclamante: JONIS NASCIMENTO COSTA
Reclamada: BANCO ECONÓMICO S.A
Advogado: Francêulde Esteves Coelho
Conteúdo: AO RECLAMADO MANIFESTAR-SE ACERCA DA INFORMAÇÃO DE FLS. 379 DO SETOR DE CÁLCULOS.

Proc. 8º VTB-129/1997-0
Reclamante: CLAUDIO HENRIQUE DA CRUZ XAVIER
Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Reclamada: PANIFICADORA DUQUE LTDA
Advogado: Raimundo Barbosa Costa
Conteúdo: ÀS PARTES MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 258/262 DOS AUTOS.

Proc. 8º VTB-1778/2000-4
Reclamante: IMPORTADORA OPLIMA LTDA
Advogado: Rosane Baglioli Dammski
Consignado: MARIA CRISTINA COSTA PINHEIRO
Conteúdo: À CONSIGNANTE APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Proc. 8º VTB-1438/2000-2
Reclamante: FRANCISCO JAIME DA SIA RODRIGUES
Reclamada: MORBEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado: José Mário da Costa SIA
Conteúdo: A RECLAMADA APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Proc. 8º VTB-1672/1998-0
Reclamante: LUCIVALDO DE BRITO E OUTROS
Advogado: Síndio Ferreira de Menezes Filho
Reclamado: FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA
Conteúdo: AO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO "INDIRO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, UMA VEZ QUE NÃO OCORREU NOS AUTOS QUALQUER ATO DE ADJUDICAÇÃO, MAS TÃO SOMENTE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, ONDE ÀS MESMAS TRANSACIONARAM QUANTO AO IMÓVEL CONCEDIDO EM FAVOR DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS A ADJUDICAÇÃO É ATO PROCESSUAL QUE OCORRE EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA OU DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRA-JUDICIAL, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS. DÊ-SE CIÊNCIA".

Proc. 8º VTB-636/2000-1
Reclamante: PEDRO PAULO COSTA CHAGAS
Advogado: Márcia Maria de Oliveira Teixeira
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A
Advogado: Luciana Pinto Passos
Conteúdo: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO "I- HOMOLOGO O ACORDO EM SEUS TERMOS PARA QUE PRODUZA SEUS LÍDIMOS EFEITOS, A EXECUÇÃO DAS CUSTAS QUE DEVERÃO SER DEPOSITADAS PELA RECLAMADA UMA VEZ QUE NO PRESENTE CASO NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA MESMA."

Proc. 8º VTB-605/99-9
Reclamante: JOSÉ MARIA DA SIA SARAIVA
Reclamada: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado: Dirce Cristina Furtado Nascimento
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Proc. 8º VTB-1692/00-5
Reclamante: ROSIREZ PACHECO E SIA
Advogado: Laércio Salustiano Bezerra
Reclamada: COMPLINE INFORMÁTICA LTDA
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Proc. 8º VTB-1420/00-5
Reclamante: BENEDITO COSTA DOS SANTOS
Reclamada: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS COSMÉTICOS S/A
Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 1333/99-7
EXEQUENTE: AGOSTINHO CHAVES DA PAIXÃO
EXECUTADA: ACCUS COM E SERVIÇO LTDA
Pelo presente EDITAL, fica notificada a EXECUTADA supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, a APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SIA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL S. DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1906/2000-PGJ

CONSIDERANDO o Princípio da Isonomia, que todo Processo Licitatório deve estar revestido, em que todos os interessados participam do certame de forma equalitária, vencendo aquele que preencha os requisitos solicitados no instrumento licitatório e os previstos no ordenamento jurídico;
CONSIDERANDO o Memorando nº 002/00-Proto encaminhado pelo Sr. Chefe da Divisão de Protocolo, onde acusa o recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação e Proposta Financeira", em tempo hábil nesta Instituição;
CONSIDERANDO a manifestação da Sra. Chefe da Atividade de Licitações e Contratos do Órgão;
CONSIDERANDO o Parecer da Sra. Assessora Jurídica da Procuradoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e ainda, o consignado no subitem 18.4 do instrumento de Convite;
CONSIDERANDO que a empresa SUPRINT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., entregou os envelopes de "Documentos de Habilitação e Proposta Financeira", para participação no certame licitatório Convite nº 029/2000-MP/PA, dentro do prazo legal, e que por um lapso do Protocolo do Órgão, não enviou os envelopes ao setor competente em tempo que a referida Empresa pudesse participar do Certame Licitatório.
RESOLVE:
ANULAR o Processo Licitatório nº 4549/2000-SGMP, na modalidade Convite nº 029/2000-MP/PA, pelas razões de fato e de direito constantes no processo supra mencionado, face a existência de fatos supervenientes à licitação.
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de outubro de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça